PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026
Processo n.º 283/2026

O Presente **Pregão Eletrônico** tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI/MT,** conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: **bllcompras.com**

Data da sessão: **24/11/2026**

Horário: **09h30min – Horário de Brasília**

CONTATO
(66) 3411 5734
pmrroo@hotmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026, PROCESSO Nº 283/2026.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

1.2.1. MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

1.3. Data: 24/11/2026, Horário Brasília: 09:30hs, Endereço: **Prefeitura Municipal de Rondonópolis** - Estado de Mato Grosso, Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, CEP: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - **Sala de Licitações – PISO SUPERIOR.**

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões:** bllcompras.com.

1.5. O número da Licitação no **site da BLL é Pregão Eletrônico n.º 37/2026 e Processo n.º 283/2026** e nome utilizado é **Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.**

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 41.146 de 01 de abril de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso XX do artigo 6º;§ 1º do artigo 18; Decreto nº 11.685, Lei nº 14.061/2025,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Construção, mediante maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços dos insumos estabelecidos na tabela SINAPI/MT**, conforme condições, especificações, unidades de medida, limites financeiros e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Os lotes, os órgãos demandantes, as unidades de contratação, os limites financeiros máximos estimados e as especificações gerais encontram-se indicados nos quadros abaixo, observadas as disposições do Termo de Referência e dos demais anexos:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 01 – ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS						
01	27033	129946	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 738.926,76
02	27033	129953	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 738.926,76

	Total:	R$ 1.477.853,52

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 02 – PINTURA						
01	27033	129947	**PINTURA – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 554.195,07
02	27033	129954	**PINTURA – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 554.195,07
				Total:		R$ 1.108.390,14

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 03 – ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS						
01	27033	129948	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 369.463,38
02	27033	129955	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 369.463,38
				Total:		R$ 738.926,76

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 04 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						

01	27033	129949	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 812.819,435
02	27033	129956	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 812.819,435
				Total:		R$ 1.625.638,87

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 05 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES						
01	27033	129950	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 923.658,45
02	27033	129958	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 923.658,45
				Total:		R$ 1.847.316,90

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 06 – INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO						
01	27033	129952	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 295.570,705

02	27033	129960	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SAÚDE -** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 295.570,705
				Total:		R$ 591.141,41

VALOR TOTAL (SETE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	**R$ 7.389.267,60**

NOTA: Demonstrativo dos Percentuais calculados por Família se encontra no ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAIS DE MANUTENÇÃO. Por se tratar de Cálculos Complexos, houve a necessidade de criação de metodologia bem estruturada e devidamente demonstrada, conforme disposto no termo de referência.

2.3. Valor total estimado é de **R$ 7.389.267,60 (sete milhões trezentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

2.4. As especificações técnicas do objeto, bem como os requisitos mínimos de qualidade e demais condições de fornecimento, encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital, sendo **imprescindível sua leitura** e observância para a correta formulação da proposta e para o atendimento das exigências do certame.

2.5. As tabelas contendo a relação dos materiais e insumos integrantes de cada lote, com os respectivos códigos, descrições e demais informações pertinentes, constituem anexos deste Edital

2.6. ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

2.6.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis-MT. Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT.

2.7. DAS QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 301, II, do Decreto Municipal nº 11.685/2023):

2.7.1. Em cada lote, o item 01 corresponde à quantidade máxima que poderá ser adquirida pelo órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura e o item 02 à quantidade máxima que poderá ser adquirida pelo órgão Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabelas do item 2.2.

2.7.2. Considerando o critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela SINAPI/MT, os valores indicados nos quadros do item 2.2 constituem os limites financeiros máximos estimados para cada órgão participante, por lote. O controle da Ata de Registro de Preços será realizado mediante o saldo financeiro individualizado de cada órgão e respectivo lote, deduzindo-se os valores efetivamente pagos pelos fornecimentos realizados, correspondentes aos preços unitários da Tabela SINAPI/MT após a aplicação do percentual de desconto registrado, conforme estabelecido nos itens 6.8.4 e 10.3.5 do Termo de Referência. A aplicação do desconto não reduzirá o limite financeiro registrado, permitindo a aquisição de maior quantidade de insumos dentro do respectivo saldo disponível, observadas as condições e os limites da contratação.

2.7.3. As quantidades máximas foram estimadas com base na demanda de cada órgão, conforme estudo técnico e memória de cálculo da Secretaria Municipal de Infraestrutura constantes do Estudo Técnico Preliminar, não constituindo quantidade mínima de aquisição nem obrigação de contratação.

2.7.4. Cada órgão somente poderá adquirir até a sua quantidade máxima, vedados acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvado o remanejamento entre os órgãos, nos termos do art. 303, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

3. DA REFERÊNCIA DE HORÁRIO NO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

3.1. Todas as referências de horário no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.2. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página bllcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

3.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **16h00 do dia 10/11/2026 até às 09h00 do dia 24/11/2026**, (horário de Brasília) por meio do endereço www.bllcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.4 As propostas serão abertas às 09h00 do dia **24/11/2026** (horário de Brasília). Mesmo horário.

3.5. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h30 do dia **24/11/2026 (**horário de Brasília). Mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bllcompras.com** e ou, opção **"Acesso Identificado"**, **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

4.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz.

4.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.4. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

4.5.5. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.6. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

4.5.7. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

4.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.5.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.11. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.10 e 4.5.11 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.15. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.17. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.18. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.18.1. A justificativa técnica integral da vedação à participação em consórcio consta no item 5.5 no Termo de Referência, anexo integrante deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhá-la, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com.**

5.2. As propostas comerciais poderão ser cadastradas até **meia hora antes** do horário estabelecido no preambulo deste edital **(horário de Brasília)** por meio do endereço **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.2.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a **BLL** pelos telefones **(041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870** pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema BLL, que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas e cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014,** para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação conforme o caso.

5.7.1. Caso o proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à **BLL**.

5.8. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotes distintos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA BLL:

6.1 A participação na licitação dar-se-á mediante o cadastramento prévio da proposta no sistema eletrônico BLL, devendo o licitante informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado sobre os preços dos insumos estabelecidos na Tabela SINAPI/MT.

6.1.1. Não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento nos limites nele estabelecidos, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 301, inciso IX, do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

6.2. As propostas iniciais, deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico. O cadastramento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico mediante a indicação do percentual de desconto ofertado para o lote. Os lances deverão ser formulados sobre o percentual de desconto inicialmente cadastrado,

sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela SINAPI/MT.

6.3.1. A empresa licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema BLL, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta inicial cadastrada e os lances ofertados, bem como ficando obrigada a cadastrar a proposta recomposta ou readequada dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.4. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

6.4.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização da sessão pública da licitação em epígrafe;

6.4.2. A proposta deverá indicar, para cada lote ao qual o licitante concorrer, um único percentual de desconto, expresso em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, a ser aplicado linear e uniformemente sobre os valores unitários dos insumos constantes da **Tabela SINAPI/MT,** na condição não desonerada, vigente na data da sessão pública, observados os percentuais mínimos aceitáveis estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.2.1. Para fins de apresentação, julgamento e aceitabilidade das propostas, ficam estabelecidos os seguintes percentuais mínimos de desconto por lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
01	ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS	**12%**
02	PINTURA	**29%**
03	ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS	**8%**
04	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	**17%**
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES	**16%**
06	INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO	**4%**

6.4.2.2. Os percentuais indicados na tabela acima constituem os descontos mínimos aceitáveis pela Administração, devendo as propostas observar, obrigatoriamente, o percentual mínimo correspondente ao lote disputado. Será admitida a oferta de descontos superiores aos mínimos estabelecidos, observando-se o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote.

6.4.2.3. As propostas que apresentarem percentual de desconto inferior ao mínimo exigido para o respectivo lote estarão sujeitas à negociação pelo Pregoeiro, observadas as disposições deste Edital. Permanecendo o percentual ofertado inferior ao mínimo aceitável após a negociação, a proposta será desclassificada.

6.4.2.4. O percentual de desconto ofertado será único para cada lote e aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores unitários de todos os materiais e insumos integrantes da respectiva família, constantes da Tabela SINAPI/MT, não sendo admitida a aplicação de percentuais distintos entre os itens que compõem o mesmo lote.

6.4.2.5. Na proposta readequada, o percentual de desconto deverá corresponder exatamente ao último lance registrado e aceito no sistema eletrônico, prevalecendo, em caso de divergência, o percentual constante no sistema BLL.

6.4.2.6. Nos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas operacionais, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Administração.

6.4.2.7. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto registrado será aplicado individualmente sobre o preço unitário de cada insumo constante da Tabela SINAPI/MT de referência, sendo o valor resultante expresso com 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, e posteriormente multiplicado pela quantidade fornecida, vedada a aplicação do desconto sobre o valor global da Ordem de Fornecimento, conforme o item 8.1.4.1 do Termo de Referência.

6.4.2.8. Para fins de julgamento das propostas e análise de aceitabilidade e exequibilidade dos descontos ofertados, será considerada a última Tabela SINAPI/MT, na versão não desonerada, oficialmente publicada pela Caixa Econômica Federal até a data da sessão pública. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os preços observarão a última tabela oficialmente publicada até a data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, permanecendo os valores unitários nela fixados inalterados até a entrega, o recebimento e o faturamento, conforme os itens 6.1.4.1 a 6.1.4.3 do Termo de Referência.

6.4.3. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais, formais ou de cálculo existentes na proposta, inclusive aqueles relacionados à aplicação do percentual de desconto, desde que a correção não implique alteração do percentual final ofertado, majoração do preço, modificação da substância da proposta ou prejuízo à ordem de classificação.

6.4.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda integralmente às especificações e condições do objeto estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, não sendo permitida a alteração da composição, abrangência ou especificação dos lotes, sob pena de desclassificação.

6.4.5. A proposta deverá conter a identificação do lote ofertado, o percentual único de desconto, com até 02 (duas) casas decimais, e a declaração de que esse percentual será aplicado de forma linear e uniforme a todos os insumos integrantes da respectiva família ou lote, constantes da Tabela SINAPI/MT a vigente na data da sessão pública.

6.4.6. Para fins do disposto no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as especificidades da licitação e do objeto, os lotes, os materiais e insumos abrangidos, as respectivas unidades de medida, os órgãos demandantes e os limites financeiros máximos estimados encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo de Formação de Preços.

6.4.6.1. Em razão da natureza variável das demandas de manutenção predial, os materiais e insumos e suas respectivas quantidades serão especificados em cada Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, observada a quantidade máxima de cada órgão definida nos itens 2.2 e 2.7 deste Edital.

6.4.6.2. As aquisições ficarão limitadas aos materiais e insumos constantes dos anexos, aos limites financeiros máximos de cada órgão por lote, à disponibilidade orçamentária e às Ordens de Fornecimento formalmente emitidas. O valor de cada Ordem de Fornecimento corresponderá ao somatório dos preços unitários dos insumos constantes da Tabela SINAPI/MT, após a aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote, multiplicados pelas quantidades solicitadas. O controle da Ata de Registro de Preços será realizado pelo saldo financeiro individualizado de cada órgão e lote, deduzindo-se os valores efetivamente pagos pelos fornecimentos realizados, já considerada a aplicação do desconto contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.4.6.3. A Administração não ficará obrigada à utilização integral dos valores estimados, inexistindo garantia de aquisição mínima ou de contratação de todos os materiais e insumos relacionados.

6.4.7. Para fins do disposto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 301, incisos IV e IX, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, a quantidade mínima a ser cotada corresponde à integralidade do respectivo lote, devendo o licitante apresentar proposta para todos os materiais e insumos que o compõem, mediante oferta de percentual único de desconto, aplicado de forma linear e uniforme, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.4.7.1. Não será admitida proposta parcial, exclusão de materiais ou insumos, restrição de abrangência ou limitação do fornecimento a determinados itens do lote.

6.4.7.2. O licitante vencedor ficará obrigado a atender às Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os materiais e quantidades nelas especificados, o percentual de desconto registrado e o saldo da quantidade máxima do órgão demandante no respectivo lote.

6.4.7.3. Para fins do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 301, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, não será admitida a apresentação de preços ou percentuais de desconto diferenciados em razão do local de entrega, da forma ou do local de acondicionamento dos materiais e insumos, tampouco em função dos quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, considerando a sistemática de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote e a aplicação linear e uniforme sobre os valores da Tabela SINAPI/MT.

6.4.8. Para fins de comprovação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou documentos complementares que demonstrem a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os preços praticados no mercado, observado o direito ao contraditório e à diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DA INDICAÇÃO DE MARCA PARADIGMA:

6.5.1. Não se aplica a indicação de marca paradigma à presente licitação, considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais e insumos de construção pertencentes a diferentes famílias, cujas especificações técnicas e requisitos de qualidade são definidos pela Tabela SINAPI/MT, pelo Termo de Referência e pelas normas técnicas aplicáveis, não sendo necessária a adoção de marca específica como parâmetro de referência.

7. DA ANALISE INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS NO MOMENTO DA SESSÃO:

7.1. Na data e horário previsto no ato convocatório terá início à sessão pública, nesse momento o sistema não identifica as empresas participantes as propostas aparecem em forma de número (participante 1, 2, e assim sucessivamente, no lote seguinte o sistema alterna o número dos participantes).

7.2. O Pregoeiro após análise das propostas apresentadas de forma eletrônica, desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, tais como:

7.2.1.Percentual de desconto negativo, inexato, contraditório ou registrado de forma que impossibilite a clara identificação da oferta ou suscite dúvida quanto ao percentual efetivamente proposto;

7.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

8. DA FORMA DE DISPUTA:

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **8.2** e **8.3**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9. DA FASE DE LANCES:

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de lances, na qual os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote.

9.1.1. Cada novo lance deverá corresponder a percentual de desconto superior ao último lance válido ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema eletrônico.

9.1.2. Não haverá limitação quanto ao número de lances, desde que respeitadas as regras do sistema, o intervalo mínimo eventualmente estabelecido e as demais condições previstas neste Edital.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. No caso de desconexão do sistema com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo registrados, retornando a conexão o Pregoeiro dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.5. Durante a fase de lances, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o maior percentual de desconto registrado, sem identificação do licitante que o tenha ofertado, cabendo-lhes acompanhar todas as operações realizadas no sistema.

9.5.1. Durante a etapa competitiva, as propostas e os lances permanecerão identificados no sistema por numeração própria, preservando-se a identidade dos licitantes até o encerramento da disputa, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.6. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os percentuais.

9.6.1. O intervalo mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

9.6.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, aceitável e exequível, a ser aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os materiais e insumos integrantes do respectivo lote.

9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do percentual de desconto ofertado, bem como a compatibilidade e a vantajosidade dos preços resultantes de sua aplicação sobre a Tabela SINAPI/MT.

9.8. Na hipótese de propostas ou lances finais com o mesmo percentual de desconto, será observada a ordem de registro no sistema eletrônico, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

9.9. Encerrada a etapa de lances do item ou lote, conforme o caso, o sistema eletrônico informará a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto**, identificará as empresas participantes por suas respectivas razões

sociais e verificará o enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

9.10. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o mesmo percentual de desconto, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, observando-se os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10.1. O empate poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais não sucedidas por lances ou entre lances finais que apresentem o mesmo percentual de desconto, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

9.10.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10.3. A aplicação dos critérios previstos neste item não prejudicará o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.11. Encerrada a etapa de lances, caso o percentual de desconto da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja inferior ao percentual mínimo eventualmente estabelecido pela Administração, ou caso os preços resultantes de sua aplicação não se mostrem vantajosos ou compatíveis com o mercado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá objetivar exclusivamente o aumento do percentual de desconto, vedada a redução do percentual já ofertado pelo licitante.

9.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem decrescente dos percentuais de desconto registrados, podendo negociar com o respectivo licitante condições mais vantajosas para a Administração.

9.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata, e descrição contida neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial melhor classificada com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante com a finalidade de obter maior percentual de desconto e proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Para fins de aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou o lance cujo percentual de desconto esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, que resulte em preços superiores aos valores de referência da Tabela SINAPI/MT ou que, em razão do elevado percentual ofertado, seja considerado inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta ou o lance cujo percentual de desconto resulte em preços comprovadamente insuficientes para suportar os custos necessários ao fornecimento dos materiais e insumos,

inclusive aquisição, tributos, seguros, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, despesas operacionais e demais encargos incidentes, ou que conduza a preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o mercado ou de valor zero.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O Pregoeiro encaminhará a referida Planilha a equipe técnica, que analisará a compatibilidade dos preços unitários constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços com as especificações previstas neste Edital e em seus anexos.

10.6. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS APÓS CONHECIDA A EMPRESA VENCEDORA:

11.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão, deverá cadastrar a **Proposta de Preços Realinhada na plataforma BLL.**

11.1.1. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do(s) primeiro(s) colocado(s), este também terá 02 (duas) horas a partir da data da comunicação de sua classificação para efetuar a recomposição de preços.

11.1.2. Na hipótese de indisponibilidade comprovada da plataforma BLL, o Pregoeiro poderá autorizar o encaminhamento da proposta readequada por meio do endereço eletrônico **pmrroo@hotmail.com**, devendo o documento estar devidamente datado, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal da empresa, com o respectivo registro da ocorrência nos autos do processo.

11.2. A proposta de preços realinhada deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.3 Embora o critério de julgamento seja o **maior percentual de desconto por lote**, a proposta deverá identificar o lote e os respectivos itens que o compõem, indicando **um único percentual de desconto**, com até 02 (duas) casas decimais, a ser aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores unitários de todos os insumos integrantes do respectivo lote, constantes da Tabela SINAPI/MT, vedada a aplicação de percentuais distintos por item, subitem ou grupo de insumos.

11.3.1. Caso o sistema BLL disponibilize campos individualizados para os itens integrantes do mesmo lote, o licitante deverá registrar o mesmo percentual de desconto em todos eles, de modo a preservar o desconto único e uniforme ofertado para o lote.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.1. A presente licitação será processada com participação ampla e julgada pelo critério de maior percentual de desconto por lote, a ser aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os materiais e insumos integrantes do respectivo lote, constantes dos anexos deste Edital. Considerando que o valor estimado de cada lote é **superior** a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a contratação está estruturada em lotes compostos por catálogo fechado de insumos da Tabela SINAPI/MT, sem definição prévia dos itens e quantitativos que serão efetivamente requisitados, ficando as aquisições limitadas às necessidades da Administração e ao valor máximo de cada lote.

12.2.1. A subdivisão dos lotes para formação de cota reservada poderia gerar percentuais de desconto distintos sobre os mesmos insumos, dificultar o controle dos saldos e comprometer a uniformidade da execução, razão pela qual a medida não se mostra técnica nem economicamente vantajosa.

12.2.2. Fica assegurado, contudo, às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do procedimento de julgamento disciplinado neste Edital.

12.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo legal para regularização da documentação fiscal e trabalhista que apresentar restrição, na forma da legislação aplicável.

12.4. Aplicam-se às cooperativas que atendam às condições legais os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação formal realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa; sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

13.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento, **admitido apenas para fins de verificação**. Não constituindo critério de habilitação.

13.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECOCÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante em plena validade, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame;

13.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

b.2) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

c.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

13.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

13.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** (contador devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade), apresentada pelo fornecedor.

13.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Localização e Funcionamento.

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.5.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

13.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.7. Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

Observação: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantitativos, com o objeto desta licitação.

13.6.2. A comprovação da capacidade técnica limitar-se-á à **demonstração de experiência anterior no fornecimento de materiais e insumos de construção civil em geral**, não sendo exigida a comprovação de fornecimento individualizado de cada insumo constante da Tabela SINAPI/MT.

13.6.3. O atestado de capacidade técnica deverá:

I – Ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, vedada a emissão por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante (empresas com sócios em comum, controladas ou controladoras);

II – ser apresentado em papel timbrado ou conter elementos suficientes para a identificação da pessoa jurídica emitente;

III – conter a identificação do signatário, com indicação de seu nome, cargo ou função;

IV – conter informações que permitam eventual diligência pela Administração, especialmente nome ou razão social, endereço, telefone e endereço eletrônico do emitente;

V – indicar o período de execução, a natureza e os quantitativos dos fornecimentos realizados;

VI – ter sido emitido em nome da licitante, admitida a apresentação de atestado emitido em nome da matriz ou de qualquer de suas filiais, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica e observado o respectivo número-base de inscrição no CNPJ.

13.6.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, não será exigido quantitativo ou percentual mínimo de fornecimento anterior, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com o fornecimento de materiais e insumos de construção civil em geral, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

13.6.5. Serão admitidos atestados que comprovem o fornecimento anterior de materiais e insumos de construção civil em geral, inclusive tintas, massas e demais materiais de pintura, para fins de comprovação da capacidade técnica exigida para o Lote 02, não sendo necessária a demonstração de fornecimento individualizado de todos os insumos integrantes do respectivo lote. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica.

13.6.6. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar a natureza dos materiais fornecidos, o período de execução e os quantitativos efetivamente fornecidos, exclusivamente para fins de identificação e verificação da experiência demonstrada, não constituindo tais informações exigência de quantitativo mínimo obrigatório.

13.6.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados de capacidade técnica, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente e solicitação de documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou outros elementos idôneos que comprovem a efetiva execução do objeto atestado, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.8. Não será exigida qualificação técnico-profissional, registro da licitante ou indicação de profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, considerando que o objeto se restringe ao fornecimento de materiais e insumos de construção civil, sem prestação de serviços de engenharia ou execução de obras.

13.6.9. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar assinado por agente público responsável pela emissão, admitida assinatura simples, sem prejuízo da realização de diligência para verificação de sua autenticidade.

13.6.10. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitada, em diligência, a apresentação de elementos complementares para verificação de sua autenticidade, inclusive reconhecimento de firma, quando houver dúvida razoável e fundamentada quanto à assinatura ou ao conteúdo do documento, admitidos outros meios idôneos de comprovação.

13.7. DAS COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

13.7.1. O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, QUE:

13.7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, bem como, no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

13.7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.7.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.7.1.5. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7.1.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.7.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7.1.8. Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

13.7.1.9. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei, e neste Edital.

NOTA: AS COMPROVAÇÕES **CONTIDAS NO ITEM 13.8. A CRITÉRIO DO LICITANTE PODERÃO SEREM APRESENTADAS EM UMA ÚNICA FOLHA, CONFORME MODELO SUGERIDO NO ANEXO V.**

13.8. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

13.8.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.8.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.8.3. No caso dos licitantes Pessoa Jurídica as consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

13.8.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de contratar com a Administração Pública do TCE/MT, no endereço eletrônico https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477.

13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

13.9.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.9.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.10. Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública;

13.11. Poderá ser declarado qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13.13. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

13.14. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º);

13.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

13.16. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO FOR O CASO:

14.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro;

14.1.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não havendo recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela autoridade competente.

15.2. Havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

15.3. Encerrada a etapa de recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.1. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

16.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DIORONDON e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

16.10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

16.10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

16.10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

16.10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.11. DA MOTIVAÇÃO PARA NÃO ADESÃO A ARP ("CARONA"):

16.11.1. Considerando a inexistência de motivação formal por parte de outros órgãos ou entidades quanto ao eventual interesse no objeto desta contratação, deixou-se de prever cláusula que autorize a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona").

16.11.2. Tal decisão encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual a previsão de adesão à Ata de Registro de Preços por terceiros deve ser devidamente justificada e fundamentada em estudos técnicos prévios, conforme se extrai do seguinte julgado:

16.11.3. "A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ('carona') exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação."(TCU, Acórdão nº 311/2018 – Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas).

17. DOS RECURSOS SOBRE PROPOSTA, HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES:

17.1. Ao final da sessão **Declarado o(s) Vencedor(es)**, qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio no sítio eletrônico **bllcompras.com**, manifestar sua intenção de recorrer, impugnando o julgamento da(s) proposta(s) ou o ato de habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s), sob pena de preclusão desse direito;

17.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante nos termos do disposto no **item 16.1**, importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, a mensagem postada no site só servirá para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

17.4. A alegação apresentada no memorial do recurso deverá relacionar-se com as razões indicadas pela licitante no momento da sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

17.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou da intimação conforme o caso;

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos e contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio no sítio eletrônico bllcompras.com;

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bllcompras.com;

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18. DA FORMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

18.1. O fornecimento dos materiais e insumos de construção será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as necessidades dos órgãos requisitantes, as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e os limites financeiros registrados na Ata de Registro de Preços, inexistindo obrigação de aquisição integral dos valores estimados.

18.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional previamente cadastrado), e conterá, no mínimo:

I – a identificação do órgão requisitante;

II – o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando houver;

III – a relação dos materiais e insumos solicitados, com os respectivos códigos SINAPI, quantitativos e valores unitários, observada a aplicação do percentual de desconto registrado para o lote correspondente;

IV – o local exato, a data e o horário para entrega ou retirada;

V – a identificação do servidor responsável pelo recebimento; e

VI – o mês e o ano de referência da Tabela SINAPI/MT utilizada para o cálculo dos valores unitários, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

18.2.1. A Contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento e confirmar sua capacidade de atendimento em até 12 (doze) horas, contadas do envio, observadas as regras de contagem estabelecidas no item 18.6.4 deste Edital e no item 6.6.4 do Termo de Referência.

18.2.1.1. Considera-se recebida pela Contratada a Ordem de Fornecimento encaminhada ao endereço eletrônico por ela indicado, cabendo-lhe manter o cadastro atualizado e verificar regularmente a respectiva caixa de entrada, inclusive a pasta de mensagens indesejadas.

18.2.2. Sempre que não puder atender à Ordem de Fornecimento, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos no item 18.6 deste Edital, a Contratada deverá comunicar o fato à Administração dentro do prazo de confirmação previsto no item 18.2.1, apresentando justificativa que contenha, no mínimo:

I – a identificação dos insumos afetados, com os respectivos códigos SINAPI e quantidades;

II – o motivo da impossibilidade de atendimento no prazo originalmente estabelecido;

III – o novo prazo proposto para a entrega;

IV – a documentação comprobatória do motivo alegado.

18.2.2.1. Consideram-se motivos justificáveis, entre outros devidamente comprovados:

a) indisponibilidade do insumo no fabricante ou no distribuidor;
b) insumo de fabricação sob encomenda ou com prazo de produção superior ao prazo de entrega;

c) insumo de baixo giro comercial, sem estoque disponível na região, cuja aquisição dependa de fornecedor situado fora do Estado de Mato Grosso;

d) quantidade solicitada superior à normalmente disponível em estoque;

e) caso fortuito ou força maior, inclusive interrupção de transporte ou restrição logística.

18.2.2.2. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração ou mensagem eletrônica do fabricante ou distribuidor, comprovante de pedido de compra, documento de transporte ou outro meio idôneo que demonstre a circunstância alegada e, quando aplicável, o prazo necessário ao fornecimento.

18.2.2.3. Os insumos da Ordem de Fornecimento que não forem afetados pela justificativa deverão ser entregues nos prazos originalmente estabelecidos, admitida a entrega parcial.

18.2.2.4. A Administração analisará a justificativa e se manifestará em até 12 (doze) horas, contadas do seu recebimento, observadas as regras de contagem do item 18.6.4. Aceita a justificativa, a Administração fixará novo prazo de entrega, preferencialmente aquele proposto pela Contratada, não se aplicando penalidade em razão do prazo original. Não aceita a justificativa, o prazo original de entrega dos insumos afetados será contado a partir da ciência da decisão pela Contratada.

18.2.2.5. Não havendo manifestação da Administração no prazo estabelecido no subitem anterior, considerar-se-á aceito o novo prazo proposto pela Contratada.

18.2.2.6. O fato superveniente à confirmação que impeça o cumprimento do prazo de entrega poderá ser comunicado até o término desse prazo, observando-se o mesmo procedimento estabelecido neste item.

18.2.2.7. As sanções previstas neste Edital e nos demais instrumentos da contratação somente serão aplicadas nas hipóteses de ausência de confirmação ou comunicação nos prazos previstos, de descumprimento do prazo de entrega após a não aceitação da justificativa ou de descumprimento do novo prazo fixado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.2.8. Os atrasos decorrentes de justificativa aceita não serão considerados descumprimento contratual para fins de avaliação de desempenho, podendo, contudo, a recorrência de justificativas relativas a insumos de pronta-entrega ser considerada pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.2.3. A ausência de confirmação da Ordem de Fornecimento no prazo previsto no item 18.2.1 implicará:

I – a aceitação tácita e integral da Ordem de Fornecimento, com início do prazo de entrega conforme as regras estabelecidas no item 18.6.4;

II – a impossibilidade de a Contratada invocar, quanto à respectiva Ordem de Fornecimento, motivos justificáveis que já existissem ao término do prazo de confirmação, ressalvados os fatos supervenientes devidamente comunicados;

III – o registro da ocorrência pela fiscalização, para fins de avaliação de desempenho.

18.2.3.1. Esgotado o prazo de confirmação, a fiscalização poderá contatar o preposto da Contratada por telefone ou outro meio que permita registro, sem que esse contato suspenda, interrompa ou reabra os prazos em curso.

18.2.3.2. Não realizada a entrega até o término do prazo aplicável, ficará caracterizado atraso injustificado, sujeito às consequências e sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato, observados os requisitos legais para sua aplicação.

18.2.3.3. A ausência de confirmação será registrada pela fiscalização e tratada conforme o procedimento gradativo previsto no item 6.3.4.3 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. As quantidades dos materiais e insumos serão solicitadas nas unidades de medida estabelecidas na Tabela SINAPI/MT, observando-se, sempre que possível, quantidades compatíveis com as embalagens comerciais usuais. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a mesma unidade de medida e quantidade constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo a descrição do produto indicar a embalagem comercial correspondente, conforme o item 6.3.1.1 do Termo de Referência.

18.3. Como regra geral, os materiais e insumos poderão ser retirados pela Administração diretamente no estabelecimento da Contratada, desde que este esteja localizado no Município de Rondonópolis/MT ou em local que não gere ônus adicional ao Município, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

18.3.1. Caso a Contratada esteja sediada fora do Município de Rondonópolis/MT, ficará obrigada a realizar a entrega dos materiais e insumos no endereço indicado pela Administração, junto ao Almoxarifado Central ou em outro local vinculado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

18.3.2. A entrega deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, estando incluídas nos preços contratados todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos logísticos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

18.3.3. Os materiais e insumos deverão ser entregues durante o horário de expediente da Administração, salvo ajuste prévio com o setor responsável pelo recebimento.

18.4. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos materiais, até seu efetivo recebimento pela Administração, será exclusivamente da Contratada, observadas as disposições do Termo de Referência.

18.5. No ato da entrega, os materiais e insumos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e atender às seguintes exigências:

I – estar devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens individuais adequadas, compactas e confeccionadas com materiais recicláveis, garantindo proteção contra impactos, umidade, contaminações e demais fatores que possam comprometer sua integridade;

II – apresentar identificação clara do fabricante e, quando aplicável, nome do produto, número do lote, data de validade e número de registro perante o órgão competente;

III – estar acompanhados de manual de uso ou instruções técnicas em língua portuguesa, quando aplicável;

IV – estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida pela Contratada no momento da entrega dos produtos, contendo descrição que permita a identificação inequívoca dos materiais fornecidos e sua correlação com os respectivos códigos SINAPI indicados na Ordem de Fornecimento;

V – atender integralmente às especificações técnicas constantes da respectiva Ficha Técnica SINAPI e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

VI – estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com os regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, bem como com as demais disposições legais pertinentes;

VII – observar, quando aplicável, as restrições relativas à presença de substâncias perigosas, conforme as exigências ambientais previstas no Termo de Referência.

18.5.1. A Administração poderá exigir, quando cabível e conforme o Termo de Referência, a apresentação de ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO ou certificado de garantia do fabricante, para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

18.6. Os prazos máximos para entrega dos materiais e insumos, contados a partir da confirmação da Ordem de Fornecimento ou do término do prazo de confirmação, quando não houver manifestação da Contratada, observadas as regras estabelecidas no item 18.6.4 deste Edital, serão os seguintes:

I – até 24 (vinte e quatro) horas, para insumos de pequeno vulto e disponibilidade imediata em estoque local;

II – até 48 (quarenta e oito) horas, para insumos comerciais ou industriais que demandem fornecimento oriundo de fabricante ou distribuidor externo, salvo justificativa técnica formal aceita pela Administração, conforme o procedimento previsto no item 18.2.2;

III – nas situações de urgência ou emergência, devidamente motivadas pela Administração na Ordem de Fornecimento, os prazos poderão ser reduzidos, devendo a Contratada envidar todos os esforços necessários para o pronto atendimento.

18.6.1. A classificação dos insumos nas hipóteses previstas nos incisos I e II do item anterior será realizada pela fiscalização do contrato no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, consideradas a natureza do material e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

18.6.2. A impossibilidade de cumprimento dos prazos ordinários deverá ser comunicada e justificada pela Contratada, observando-se o procedimento estabelecido nos itens 18.2.2 a 18.2.2.8 deste Edital e nos itens 6.3.3 a 6.3.3.8 do Termo de Referência.

18.6.3. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não sendo considerados descumprimento os atrasos decorrentes de justificativa aceita pela Administração.

18.6.4. Os prazos relativos à Ordem de Fornecimento serão contados de forma escalonada, em etapas sucessivas e não sobrepostas, observadas as seguintes regras:

I – **Etapa 1 – Envio:** a Ordem de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pela Contratada, considerando-se como marco inicial o horário de envio registrado no e-mail institucional da Administração. A Ordem de Fornecimento enviada após as 16h, antes das 8h ou em dia não útil será considerada enviada às 8h do dia útil seguinte;

II – Etapa 2 – Confirmação: a partir do envio, a Contratada disporá de até 12 (doze) horas corridas para confirmar o recebimento e a capacidade de atendimento ou comunicar a impossibilidade de atendimento, nos termos do item 18.2;

III – Etapa 3 – Início do prazo de entrega: o prazo de entrega começará a correr no horário em que a Contratada enviar a confirmação. A confirmação enviada após as 16h, antes das 8h ou em dia não útil será considerada enviada às 8h do dia útil seguinte. Na ausência de confirmação, o prazo de entrega começará a correr automaticamente ao término do prazo de confirmação. Havendo comunicação de impossibilidade, os prazos dos insumos afetados observarão as regras previstas nos itens 18.2.2.4 e 18.2.2.5;

IV – Etapa 4 – Entrega: a partir do início definido no inciso anterior, os prazos estabelecidos no item 18.6 correrão de forma contínua, inclusive fora do horário de expediente, devendo a entrega ocorrer durante o expediente da Administração, salvo ajuste prévio com o setor responsável pelo recebimento;

V – Vencimento fora do expediente: quando o termo final do prazo recair fora do horário de expediente ou em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado até as 8h do dia útil seguinte;

VI – Horário de expediente e dia útil: considera-se horário de expediente da Administração o período das 8h às 18h, no horário oficial do Estado de Mato Grosso, e dia útil o período de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais, estaduais e municipais e os pontos facultativos decretados pelo Município de Rondonópolis;

VII – Urgência ou emergência: nas situações previstas no inciso III do item 18.6, não se aplicarão as regras dos incisos I e III quanto ao horário de corte, podendo a Ordem de Fornecimento fixar expressamente o prazo de confirmação e a data e o horário de entrega, inclusive fora do horário de expediente, mediante ajuste com a Contratada.

18.7. Os materiais e insumos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, mediante conferência sumária:

I – dos quantitativos entregues;

II – da integridade das embalagens e dos materiais;

III – da correspondência entre os materiais entregues, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Ordem de Fornecimento; e

IV – das condições aparentes dos produtos.

18.7.1. O recebimento provisório será registrado mediante recibo, termo próprio ou documento equivalente, inclusive no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, quando aplicável, não representando aceitação definitiva dos materiais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais e insumos quanto à qualidade, quantidade, integridade e atendimento às seguintes condições:

I – especificações técnicas constantes da respectiva Ficha Técnica SINAPI;

II – quantitativos e demais condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

III – exigências previstas no Termo de Referência;

IV – condições estabelecidas na proposta da Contratada; e

V – normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

18.8.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto, termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou responsável designado pela Administração, após a constatação do cumprimento integral das condições exigidas.

18.9. Os materiais e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências de quantidade, qualidade ou especificação, avarias, vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento ou a proposta da Contratada.

18.10. Constatada qualquer irregularidade, a Administração formalizará a recusa por escrito e notificará a Contratada para que providencie a substituição ou complementação dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no item 6.7.3 do Termo de Referência.

18.11. A substituição, complementação, retirada e nova entrega dos materiais rejeitados ocorrerão integralmente às expensas da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

18.11.1. Os materiais substituídos ou complementados serão submetidos novamente aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

18.12. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será emitida pela Contratada a cada entrega, em correspondência à respectiva Ordem de Fornecimento, devendo acompanhar os materiais e insumos no ato da entrega. O atesto da Nota Fiscal e seu encaminhamento para liquidação e pagamento somente ocorrerão após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação de sua plena conformidade, nos termos do item 8.1.1 do Termo de Referência.

18.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, contratual e técnica da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir os produtos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive vícios ocultos, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis.

18.14. Caso seja comprovado que os materiais entregues não atendem às especificações exigidas, a Contratada deverá ressarcir à Administração os custos comprovadamente decorrentes de perícias, análises ou avaliações técnicas necessárias à apuração da desconformidade, bem como os prejuízos e danos efetivamente causados, observado o devido processo legal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA	15.451.2103.2165 – ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.0000000 – REDUZIDO: 824

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.122.2204.2205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 709

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.301.2202.2180 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E PROGRAMAS ESPECIAIS
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 673

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.301.2202.2180 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E PROGRAMAS ESPECIAIS
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000600 – REDUZIDO: 674

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.302.2203.2193 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 556

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.304.2201.2183 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000605 – REDUZIDO: 526

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.305.2201.2199 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS/HV/TB E HANSENÍASE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000605 – REDUZIDO: 463

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo Referencial:

20.1. Designar formalmente o Gestor, o Fiscal Técnico e os demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando formalmente as ocorrências e eventuais deficiências verificadas e notificando-a para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

20.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o acesso às informações e aos locais de entrega indicados nas Ordens de Fornecimento.

20.4. Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e precisa, contendo a descrição dos insumos, os respectivos códigos SINAPI, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para atendimento.

20.5. Prestar à Contratada, com presteza e mediante solicitação formal, as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como dirimir dúvidas e orientá-la quanto aos casos omissos.

20.6. Emitir decisão expressa e motivada sobre as solicitações e reclamações formalmente apresentadas pela Contratada e relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste, observados os prazos legalmente estabelecidos.

20.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos insumos entregues pela Contratada, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

20.8. Conferir os insumos no momento da entrega, podendo recusá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências, notificando a Contratada para que providencie a respectiva substituição ou complementação no prazo estabelecido.

20.9. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

20.10. Manter controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos recebimentos realizados e dos pagamentos efetuados, assegurando a regular instrução processual e a rastreabilidade dos atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.11. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para o respectivo saneamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório, quando cabível.

20.12. A existência e a atuação da fiscalização exercida pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da Contratada quanto ao adequado cumprimento do objeto e aos danos decorrentes de sua atuação.

20.13. A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos, transportadores ou subordinados.

20.14. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

20.15. Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo Referencial

21.1. Fornecer os insumos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes da Ficha Técnica SINAPI, com as normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo ABNT, INMETRO, IEC, ISO e demais regulamentos pertinentes, com a proposta apresentada e com os quantitativos formalmente solicitados por meio das respectivas Ordens de Fornecimento.

21.2. Fornecer os insumos de forma parcelada, conforme demandas específicas formalizadas pela Administração mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observado que o quantitativo registrado constitui mera estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

21.3. Entregar os insumos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante e transportados de forma adequada à preservação de sua integridade até o local indicado pela Administração, observados, quando aplicáveis, o prazo de validade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.4. Apresentar, quando exigido pela fiscalização, ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO, certificado de garantia do fabricante ou outro documento pertinente, sob pena de recusa do recebimento do insumo.

21.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos insumos no local determinado pela Administração, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais àqueles decorrentes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços da Tabela SINAPI/MT vigente.

21.6. Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, os insumos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quanto às

especificações técnicas ou que forem motivadamente recusados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Emitir os documentos fiscais com a discriminação detalhada dos insumos fornecidos, contendo os códigos SINAPI correspondentes, marca, quando aplicável, quantitativos efetivamente entregues, valores unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado, número da Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação tributária.

21.9. Indicar formalmente preposto responsável pela execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo canal permanente de comunicação com o gestor e os fiscais designados pela Administração.

21.10. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após sua ciência, qualquer ocorrência anormal, atraso, sinistro, risco de desabastecimento ou fato superveniente que possa comprometer os prazos, a qualidade ou o cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal dentro dos prazos fixados.

21.11. Permitir e facilitar a fiscalização, oferecendo condições para o acompanhamento do fornecimento e franqueando acesso às informações e aos documentos fiscais, contábeis e operacionais relacionados ao objeto, quando solicitados pela Administração.

21.12. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual, observando, quando cabível, a Lei nº 13.709/2018 e a Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo dos deveres de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública.

21.13. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.14. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos empregados, prepostos e transportadores envolvidos no fornecimento do objeto.

21.16. Não utilizar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

21.17. Adotar as medidas necessárias para o recebimento e o tratamento adequado de eventuais denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

21.18. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

21.19. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas atividades acessórias, como transporte, carga e descarga, sem transferência da responsabilidade da Contratada.

21.20. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos legais aplicáveis.

21.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos e das demais cominações cabíveis.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.1.6. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

22.2.1. Advertência.

22.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.1.2. A aplicação da advertência não afastará a obrigação de corrigir a irregularidade, substituir os materiais ou insumos desconformes e reparar os danos eventualmente causados.

22.2.2. Multa.

22.2.2.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza e a gravidade da infração.

22.2.2.1.1. Em razão do atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na Ordem de Fornecimento, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).

22.2.2.1.2. Para fins de aplicação da multa moratória, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos materiais ou insumos:

I – não entregues no prazo estabelecido;
II – entregues parcialmente;
III – entregues em quantidade inferior à solicitada;
IV – entregues em desacordo com as especificações técnicas; ou
V – não substituídos, corrigidos ou complementados no prazo determinado pela Administração.

22.2.2.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução total ou parcial grave, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados, autorizando a extinção do contrato, o cancelamento do registro do fornecedor e a aplicação das demais sanções cabíveis.

22.2.2.1.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade da conduta, promova a extinção unilateral do contrato e aplique as demais sanções legalmente cabíveis.

22.2.2.1.5. A multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de sanções de natureza distinta e da obrigação de reparação integral dos danos.

22.2.2.2. A multa compensatória será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observados a natureza da infração, a extensão do inadimplemento, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

22.2.2.2.1. No caso de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.2.2.2.2. No caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada.

22.2.2.2.3. Nas hipóteses de não celebração do contrato, não assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentação da documentação exigida para a contratação, não manutenção da proposta ou retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do lote adjudicado ou da contratação afetada.

22.2.2.2.4. No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela remanescente não executada, conforme a extensão dos efeitos do inadimplemento.

22.2.2.2.5. Nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote, da contratação ou do contrato afetado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2.2.2.6. Quando a infração atingir apenas determinada Ordem de Fornecimento, item, parcela ou lote, a base de cálculo da multa será limitada ao valor diretamente relacionado ao inadimplemento, salvo quando a conduta comprometer a totalidade da contratação.

22.2.2.2.7. No caso de inexecução total, a multa poderá ser aplicada independentemente da comprovação de prejuízo material específico, sem prejuízo da extinção do contrato e da reparação dos danos efetivamente causados.

22.2.2.3. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao responsável, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

22.2.2.5. Na inexistência de créditos ou de garantia suficiente para quitação da multa, o responsável será intimado para recolher o valor devido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da intimação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela autoridade competente.

22.2.2.6. Esgotados os meios administrativos de cobrança, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

22.2.2.7. A cobrança judicial observará a legislação aplicável, não incidindo automaticamente pena convencional, honorários advocatícios, juros ou encargos sem previsão legal ou decisão da autoridade competente.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

22.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rondonópolis/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.3.3. A sanção poderá ser aplicada, especialmente, nas seguintes hipóteses:

22.2.3.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.2.3.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

22.2.3.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.2.3.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.2.3.3.5. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.2.3.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 22.1.8 a 22.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 22.1.2 a 22.1.7 que, em razão da gravidade da conduta ou das circunstâncias do caso concreto, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.4.3. A sanção poderá ser aplicada, especialmente, nas seguintes hipóteses:

22.2.4.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

22.2.4.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

22.2.4.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2.4.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2.4.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2.4.4. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

22.3. As sanções previstas nos itens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

22.5.1. Para aplicação das sanções de advertência e multa, o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

22.5.3. Quando deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

22.5.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou apresentadas fora do prazo legal.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

22.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.6.4. Os danos causados à Administração.

22.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6.6. A extensão da parcela inadimplida e o impacto da conduta sobre a execução do objeto.

22.6.7. A reincidência do responsável.

22.6.8. A colaboração do responsável para o esclarecimento dos fatos e a reparação dos danos.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

22.8. A personalidade jurídica do responsável poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

22.9.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10. Os atos relacionados à aplicação das sanções serão registrados nos sistemas oficiais pertinentes e divulgados na forma exigida pela legislação.

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos e o procedimento previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23. GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

23.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão e a entrega estão indicados nos itens VIII desse Termo de Referência.

23.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos (as) substitutos (as).

23.4. Os (As) gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados (as), através de Portaria geral ou específica, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os (as) titulares e substitutos.

23.5. Não obstante a (s) Contratada (s) seja (m) a (s) única (s) e exclusiva (s) responsável (is) pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

23.6. O (A) Fiscal do Contrato é o agente público responsável por aplicar as ações estabelecidas sempre que for preciso e desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele (ela) incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas na subseção V do Decreto Municipal n.º 11.685/2023.

23.7. Conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 8º do Decreto nº 11.246/2022, devendo a Administração Pública instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

23.8. O (A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

24.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração e os materiais definitivamente recebidos e atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1. Para fins de medição, a fiscalização realizará:

I – a conferência dos materiais e insumos efetivamente entregues;
II – a comparação dos quantitativos entregues com aqueles constantes das respectivas Ordens de Fornecimento;
III – a conferência dos códigos SINAPI correspondentes;
IV – a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e das respectivas Fichas Técnicas SINAPI; e
V – o atesto do fornecimento realizado.

24.1.2. Ao final de cada período mensal de faturamento, a Contratada deverá apresentar relatório consolidado contendo a discriminação detalhada dos insumos fornecidos, com indicação:

I – do número e da data das respectivas Ordens de Fornecimento;
II – dos quantitativos efetivamente entregues;
III – dos códigos SINAPI correspondentes;
IV – da Tabela SINAPI/MT utilizada, com indicação do mês e do ano de referência;
V – dos valores unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado; e
VI – do valor total apurado no período.

24.1.3. Após a análise do relatório e da documentação apresentada, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, a fiscalização indicará as correções necessárias e notificará a Contratada para o respectivo saneamento.

24.1.4. Após a conferência e o atesto pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor total dos materiais e insumos efetivamente fornecidos no período.

24.1.5. Não serão pagos materiais ou quantitativos que não tenham sido formalmente solicitados pela Administração, que excedam os limites constantes da Ordem de Fornecimento ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

24.1.6. A fiscalização realizará a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, na Nota Fiscal ou em documento eletrônico equivalente, emitido pela Contratada para os bens fornecidos.

24.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis/MT pagará à Contratada, em moeda corrente nacional, o valor correspondente aos materiais e insumos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

24.2.1. O valor devido por cada material ou insumo será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o respectivo valor unitário constante da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

24.2.2. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os insumos integrantes do respectivo lote.

24.2.3. As atualizações periódicas dos valores da Tabela SINAPI/MT serão aplicadas automaticamente às Ordens de Fornecimento emitidas após sua publicação, sem necessidade de termo aditivo ou apostilamento, mantendo-se inalterado o percentual de desconto registrado.

24.3. Nos preços a serem pagos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, seguros, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Contratada.

24.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e insumos, devendo atender ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e à ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante consolidação das entregas efetuadas no respectivo período.

24.4.2. A critério da Administração, poderá ser efetuado pagamento de forma avulsa, por empenho emitido com fundamento na Ata de Registro de Preços, desde que corresponda a fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

24.5. A Nota Fiscal deverá conter o atesto firmado pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento, comprovando a entrega e a conformidade dos materiais e insumos fornecidos.

24.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

I – o número da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver;
II – o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
III – o período de referência;
IV – a descrição detalhada dos materiais e insumos fornecidos;
V – os códigos SINAPI correspondentes;
VI – a marca e o modelo, quando aplicável;
VII – os quantitativos efetivamente entregues;
VIII – os valores unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado e o valor total;
IX – o número do processo e da modalidade da licitação;
X – a identificação da Secretaria solicitante; e
XI – o nome do banco ou cooperativa, o número da agência e da conta bancária de titularidade da Contratada.

24.7. O prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal e da documentação necessária, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido e devidamente atestado.

24.8. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, junto ao banco ou cooperativa discriminado na Nota Fiscal.

24.8.1. O pagamento será realizado exclusivamente à Contratada, sendo vedada a negociação da Nota Fiscal ou Fatura com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.9. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação ou desaconselhe o pagamento, o documento será devolvido à Contratada para regularização, e o prazo previsto no item 24.4 será contado a partir do saneamento da pendência ou da reapresentação do documento fiscal correto, sem qualquer ônus para a Administração.

24.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras instituições ou praças serão de responsabilidade da Contratada.

24.11. O pagamento efetuado não isentará a Contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, conformidade, garantia e substituição dos materiais e insumos fornecidos.

24.12. A liberação do pagamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura e aos demais sistemas oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante o INSS e o FGTS.

24.12.1. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis e da retenção cautelar do pagamento, quando legalmente admitida.

24.12.2. Não será efetuado pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, irregularidade na documentação apresentada ou penalidade que impeça o regular processamento da despesa.

24.13. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2008, e deverão conter o número do processo, a modalidade da licitação e a identificação da Secretaria solicitante.

24.14. O Município de Rondonópolis/MT somente autorizará a realização do pagamento após o necessário atesto dos materiais e insumos entregues pela Contratada, realizado pelo setor requisitante ou pelo Fiscal do Contrato no verso da Nota Fiscal ou em sistema ou documento eletrônico equivalente.

24.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejará a atualização monetária do valor devido, calculada pro rata die mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetivação.

24.17. Não serão admitidos, como encargos financeiros imputáveis ao Município, juros, despesas bancárias ou outros ônus semelhantes.

24.18. É vedada a antecipação de pagamento, em qualquer hipótese, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela legislação e previamente justificadas no processo administrativo.

25. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 11.685/2023):

25.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, prevalecendo o evento que der início à execução contratual, observada a existência de créditos orçamentários.

25.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado ele será constituído em mora (sem prejuízo da aplicação das respectivas sanções administrativas) e a Administração poderá optar pela extinção do contrato ocasião em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Conforme estabelece o parágrafo único do 111 da Lei 14.133/2021).

25.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que previamente justificada pela Administração, demonstrada a vantajosidade da manutenção das condições e dos preços contratados, comprovada a manutenção das condições de habilitação da Contratada e haja manifestação expressa de interesse da Contratada na continuidade da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais legislações aplicáveis.

26.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

26.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

27. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS PELA TABELA SINAPI/MT, DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

27.1.1. Em razão do critério de julgamento adotado nesta licitação, correspondente ao maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/MT, a atualização dos preços a serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ocorrerá automaticamente mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores da **Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento.**

27.1.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora constitui o elemento econômico da proposta e permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações, ressalvada a hipótese de revisão excepcional regularmente reconhecida e formalizada pela Administração.

27.1.3. Os valores unitários de referência decorrerão da competência vigente da Tabela SINAPI/MT, mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo refletir variações positivas ou negativas dos preços dos materiais e insumos.

27.1.4. A nova competência da Tabela SINAPI/MT será aplicada exclusivamente às Ordens de Fornecimento emitidas após sua disponibilização oficial, vedada a aplicação retroativa às Ordens anteriormente emitidas.

27.1.5. A aplicação da competência vigente ocorrerá automaticamente, por constituir metodologia objetiva de formação dos preços expressamente prevista nesta licitação, permanecendo inalterado o percentual de desconto registrado, sem necessidade de termo aditivo ou apostilamento específico para cada atualização da Tabela SINAPI/MT.

27.1.6. Para fins desta contratação:

I – o elemento econômico efetivamente pactuado corresponde ao percentual de desconto ofertado e registrado na Ata de Registro de Preços;

II – a base de cálculo corresponde aos valores dos materiais e insumos constantes da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento; e

III – o preço final corresponde ao resultado da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o valor unitário do respectivo insumo na Tabela SINAPI/MT.

27.1.8. O preço final de cada material ou insumo será calculado mediante a seguinte fórmula:

I – O **preço efetivamente pactuado** corresponde ao **percentual de desconto** ofertado, o qual permanece inalterado;

II – A **base de cálculo** (Tabela SINAPI/MT) é uma referência oficial, externa, periodicamente atualizada pela Caixa Econômica Federal mediante pesquisa estatística de mercado;

III – O preço final praticado é resultado da fórmula objetiva: **P = V.SINAPI × (1 − D),** onde:

P = Preço final do insumo a ser pago – V.SINAPI = Valor do insumo na Tabela SINAPI/MT vigente na data da Ordem de Fornecimento - D = Percentual de desconto registrado na Ata (em decimal)

27.1.8. Para os materiais e insumos expressamente relacionados nos anexos deste Edital que, na competência aplicável, não possuam referência válida de preço na Tabela SINAPI/MT, o valor de referência será apurado exclusivamente pela Administração mediante pesquisa subsidiária de preços, **observadas as condições e o procedimento detalhado no item 6 do Termo de Referência**.

27.1.8.1. Sobre o valor de referência apurado será aplicado o mesmo percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

27.1.9. Nos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, taxas, seguros, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

27.1.10. A utilização da competência vigente da Tabela SINAPI/MT constitui metodologia objetiva de formação dos preços da contratação e não afasta a atualização monetária eventualmente devida em razão de atraso de pagamento imputável à Administração, a qual observará as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

27.1.11. A Ordem de Fornecimento deverá identificar:

I – o mês e o ano da competência da Tabela SINAPI/MT utilizada ou, quando aplicável, a pesquisa subsidiária que fundamentou o preço;
II – o código e a descrição do material ou insumo;
III – a unidade de medida e o quantitativo solicitado;
IV – o valor unitário de referência;
V – o percentual de desconto registrado;
VI – o preço unitário final; e
VII – o valor total do fornecimento.

27.1.12. Na hipótese de descontinuidade da Tabela SINAPI/MT ou de sua substituição por outro sistema oficial de referência de preços da construção civil, será adotado o sistema oficial que vier a substituí-la, mediante formalização do instrumento jurídico cabível, preservando-se o percentual de desconto registrado.

27.1.13. Na ausência de sistema oficial substituto, a Administração poderá definir outro sistema oficial ou metodologia de referência adequada à co ntinuidade da contratação, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, preservada a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

27.2. DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.2.1. A aplicação da competência vigente da Tabela SINAPI/MT, na forma prevista no item 27.1, integra a metodologia ordinária de formação dos preços e não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

27.2.2. Os preços poderão ser excepcionalmente revistos para restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

27.2.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentos suficientes para demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;
II – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a impossibilidade de mensuração prévia de suas consequências;
III – o efetivo impacto do evento sobre os custos do fornecimento;
IV – o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos; e
V – a extensão da recomposição pretendida.

27.2.4. O pedido de revisão será processado e analisado pelo órgão gerenciador em processo administrativo próprio, com a realização das diligências necessárias e a emissão de decisão expressa e motivada.

27.2.5. A apresentação do pedido de revisão não autoriza a detentora da Ata ou a Contratada a suspender unilateralmente o fornecimento, recusar Ordens de Fornecimento regularmente emitidas ou alterar os preços praticados antes da decisão expressa da Administração.

27.2.6. A revisão eventualmente reconhecida será limitada à extensão comprovada do desequilíbrio e deverá preservar, tanto quanto possível, a matriz econômica da contratação, o critério de julgamento, a estrutura de formação dos preços, a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

27.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de toda a documentação necessária à análise, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa expressa da Administração.

27.8. Não se aplica a presente licitação o instituto da repactuação de preços, por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento de materiais e insumos.

27.3. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

27.3.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa da Administração, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

27.3.2. Nas alterações unilaterais, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

27.3.3. Por se tratar de contratação destinada à aquisição de materiais e insumos de construção, não se aplica o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto exclusivamente para acréscimos em reformas de edifícios ou equipamentos.

27.3.4. Os acréscimos e as supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, incluir materiais ou insumos estranhos aos lotes licitados nem alterar o percentual de desconto registrado ou a metodologia de formação dos preços mediante aplicação do desconto sobre a Tabela SINAPI/MT.

27.3.5. Caso a alteração unilateral aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na proporção do impacto efetivamente demonstrado.

27.3.6. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados e autorizados pela autoridade competente, ficando sua execução condicionada à formalização do respectivo termo aditivo.

28. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E INSUMOS E DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Todos os materiais e insumos fornecidos deverão possuir, no mínimo:

I – a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, na legislação civil e nas demais normas aplicáveis;

II – a garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando houver; e

III – a garantia de conformidade decorrente do atendimento às especificações técnicas, às normas aplicáveis e à respectiva Ficha Técnica SINAPI.

28.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da Administração, quaisquer materiais ou insumos que apresentem:

I – vícios de fabricação;

II – defeitos de qualidade;

III – desconformidade com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com a respectiva Ficha Técnica SINAPI; ou

IV – desempenho inferior ao exigido para sua adequada utilização.

28.3. A substituição dos materiais ou insumos não acarretará qualquer ônus adicional para a Administração, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias, inclusive transporte, retirada, nova entrega e logística reversa, quando aplicável.

28.4. A Contratada responderá pelos vícios ocultos, defeitos estruturais e falhas de qualidade que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização dos materiais e insumos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

28.5. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, inclusive durante o recebimento ou o período de garantia, a apresentação de ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO, certificado de garantia do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a qualidade e a conformidade do material fornecido.

28.6. O material ou insumo que não atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou à respectiva Ficha Técnica SINAPI será recusado ou rejeitado, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

28.7. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e insumos, não será exigida da Contratada a prestação permanente de serviços de manutenção ou de assistência técnica continuada, salvo nas hipóteses previstas no item seguinte.

28.8. Excepcionalmente, quando o material ou insumo fornecido exigir assistência técnica especializada, especialmente no caso de dispositivos elétricos, sistemas específicos ou componentes integrados, a Contratada deverá:

I – informar a rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante;

II – assegurar o suporte técnico necessário durante o período de garantia; e

III – fornecer manual de instalação, utilização ou orientação técnica em língua portuguesa, quando aplicável.

28.9. O prazo da garantia legal ou contratual dos materiais e insumos será próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, permanecendo exigíveis as obrigações relacionadas à garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

28.10. Não será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

28.11. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto:

I – aos prazos e às condições de entrega;

II – à qualidade, à conformidade e ao desempenho dos materiais e insumos;

III – à substituição dos produtos recusados, defeituosos ou desconformes;

IV – à reparação de danos causados à Administração ou a terceiros; e

V – à aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

28.12. A garantia de execução contratual de que trata este item não se confunde com a garantia legal, a garantia do fabricante e a garantia de qualidade e conformidade dos materiais e insumos, que permanecerão integralmente exigíveis na forma deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente na plataforma eletrônica **bllcompras.com** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei 14.133, de 2021).

29.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **site bllcompras.com**, no campo **"DOCUMENTOS"**, no link correspondente a este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.3.1. A contagem dos prazos para impugnar ou solicitar esclarecimento ao edital se dará da seguinte forma: o referido prazo será contado de trás para a frente, o dia do início será o da sessão pública, portanto, exclui-se da contagem, e inclui-se o dia do vencimento. Exemplo: em uma licitação marcada para sexta-feira o dia do vencimento será na terça feira, considerando uma semana de expediente na Administração.

29.3.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos solicitados fora do prazo estabelecido neste edital não serão reconhecidos.

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

29.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.7. A impugnação não impede a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.8. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena em conformidade com a legislação vigente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia proposta ou de documento exigidos para habilitação que se fizer necessário.

30.3.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame, **adendos, esclarecimentos, impugnações,** farão parte do instrumento convocatório, suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTO**" no sistema **bllcompras.com**, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.5. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.7. A Autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

30.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

30.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.10. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site bllcompras.com** quanto a sua classificação/desclassificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

30.11. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

30.12. O Edital está disponível, na íntegra, **nos endereços eletrônico** https://bllcompras.com›; www.rondonopolis.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preambulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

31. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

32.1. ANEXO I – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
32.2. ANEXO II – **MINUTA DO CONTRATO;**
32.3. ANEXO III – **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
32.4. ANEXO IV – **MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO);**
32.5. ANEXO V – **MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA ME E EPP);**
32.6. ANEXO VI – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
32.7. ANEXO VII - **DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAIS DE MANUTENÇÃO;**
32.8. ANEXO VIII – **LOTE 01 - ESTRUTURAS, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS;**
32.9. ANEXO IX – **LOTE 02 – PINTURAS;**
32.10. ANEXO X – **LOTE 03 - ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS;**
32.11. ANEXO XI – **LOTE 04 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS;**
32.12. ANEXO XII – **LOTE 05 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES;**
32.13. ANEXO XIII – **LOTE 06 - INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO;**
32.7. ANEXO XIV – **FORMAÇÃO DE PREÇO.**

Rondonópolis-MT, 09 de novembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras

ANEXO I: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026.

PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2026.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, através da **Secretaria Municipal de XXXXXX**, neste ato representada pela **Sr.(a) XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Construção, mediante maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços dos insumos estabelecidos na tabela SINAPI/MT,** conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA da ARP e do CONTRATO:

2.1. A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

2.2. Nos termos do art. 303, §2°-A do Decreto Municipal nº 11.685/2023, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos e haja anuência expressa do fornecedor registrado.

2.3. O contrato decorrente da presente ata terá a vigência, modelo de gestão e demais aspectos alusivos à contratos estipulados, conforme Edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO E DOS PREÇOS:

3.1. O critério de julgamento adotado foi o de maior percentual de desconto por lote, incidente de forma linear e uniforme sobre os valores unitários dos materiais e insumos constantes da Tabela SINAPI/MT, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor de cada material ou insumo será apurado com base na **Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento**, aplicando-se sobre o respectivo valor unitário o percentual de desconto registrado para o lote correspondente. Na hipótese de inexistência de referência válida de preço para o material ou insumo constante dos anexos do Termo de Referência, será adotada pesquisa subsidiária de preços, na forma prevista no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes desta Ata é de R$ _____, de caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

5.1.1. A presente ARP é para suprir demandas dos órgãos e entidades municipal, abaixo citados:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

5.2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

5.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 299, §2º do Decreto Municipal 11.685/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais normas complementares.

6.2. Durante a vigência desta Ata, a Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento para aquisição dos materiais e insumos constantes dos anexos do Termo de Referência, observados o percentual de desconto registrado, a disponibilidade orçamentária e os limites financeiros máximos individualizados por órgão participante e respectivo lote, cujo controle será realizado na forma estabelecida nos itens 6.8.4 e 10.3.5 do Termo de Referência.

6.3. A existência do percentual de desconto registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta apresentada, mas não obrigará a Administração à contratação integral do valor estimado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição de materiais ou insumos por preço superior ao resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o valor de referência vigente da Tabela SINAPI/MT ou, quando aplicável, sobre o valor apurado mediante pesquisa subsidiária de preços.

6.5. O Detentor fica obrigado a atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência desta Ata, observados os materiais e insumos previstos nos anexos do Termo de Referência, os limites financeiros máximos individualizados por órgão participante e respectivo lote, bem como as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, não podendo os fornecimentos ultrapassar os respectivos saldos financeiros disponíveis.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade, a conformidade e o desempenho dos materiais e insumos fornecidos, inclusive após o encerramento da vigência desta Ata, durante os prazos de garantia legal e contratual aplicáveis.

6.7. As aquisições decorrentes desta Ata observarão os limites financeiros máximos individualizados por órgão participante e respectivo lote, não gerando ao Detentor direito à contratação integral do valor estimado. O controle dos saldos financeiros observará os valores efetivamente pagos pelos fornecimentos realizados, após a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços unitários da Tabela SINAPI/MT, conforme a metodologia estabelecida nos itens 6.8.4 e 10.3.5 do Termo de Referência, sem redução do limite financeiro originalmente registrado em razão da aplicação do desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA:

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 11.685/2023.

7.2. Após autorização, a Gerência ..... ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3. Na hipótese de as Gerências não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no Diário Oficial do Município - DIORONDON, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, condições de entrega, acondimento, transporte e os locais de entrega, constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S):

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO:

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DIORONDON.

11.2. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

11.2.1. Os preços dos materiais e insumos serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores unitários da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

11.2.2. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata e de suas eventuais prorrogações, ressalvada a hipótese de revisão excepcional regularmente reconhecida pela Administração.

11.2.3. Para os materiais e insumos expressamente relacionados nos anexos do Termo de Referência que, na competência aplicável, não possuam referência válida de preço na Tabela SINAPI/MT, o valor de referência será apurado exclusivamente pela Administração mediante pesquisa subsidiária de preços, observadas as condições e o procedimento estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

11.2.4. Sobre o valor de referência apurado será aplicado o mesmo percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

11.2.5. A pesquisa subsidiária não poderá ser utilizada para inclusão de material ou insumo não previsto nos anexos, ampliação do objeto registrado ou afastamento da Tabela SINAPI/MT quando houver referência válida disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A atualização ordinária dos preços decorrente da aplicação da competência vigente da Tabela SINAPI/MT não caracteriza revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Os preços registrados poderão ser excepcionalmente revistos para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

12.4. O pedido será analisado pelo Órgão Gerenciador em processo administrativo próprio.

12.5. A apresentação do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem a alteração unilateral dos preços.

12.6. A revisão eventualmente reconhecida preservará, tanto quanto possível, o percentual de desconto registrado e a metodologia de formação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:

13.1. As obrigações do Órgão e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 11.685/2023;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DIORONDON.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DIORONDON

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

16.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1 A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 11.685/2023:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como nas hipóteses de retardamento injustificado do fornecimento ou de descumprimento relevante das obrigações assumidas;

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, da contratação ou da parcela remanescente não executada, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DIORONDON.

17.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DIORONDON.

17.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DIORONDON.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, aplicando-se no que couber o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 11.685/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.5.2. ANEXO II - Informações sobre os produtos registrados;

18.5.3. ANEXO III - Relação dos endereços dos participantes deste Registro;

18.5.4. ANEXO IV - Cadastro de Reserva;

18.5.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

18.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rondonópolis/MT, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2026.

.....
Secretário Municipal de .....

.....

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º xxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.ºxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua xxxxxxxxxxx, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro xxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO nº. **37/2026**, com fundamento na Lei XXXXXXXX, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2026;

1.2. Termo de Referência nº 09/2026;

1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;

1.4. Anexos dos documentos aqui listados;

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Construção, mediante maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços dos insumos estabelecidos na tabela SINAPI/MT,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

2.2. O material a ser contratado, quantidades, especificações e os valores estimados estão descritos nos quadros abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁXIMO
LOTE 01 – ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS						
01	27033	129946	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$

02	27033	129953	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 02 – PINTURA						
01	27033	129947	**PINTURA – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
02	27033	129954	**PINTURA – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 03 – ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS						
01	27033	129948	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$

02	27033	129955	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 04 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
01	27033	129949	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
02	27033	129956	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 05 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES						
01	27033	129950	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$

02	27033	129958	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 06 – INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO						
01	27033	129952	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
02	27033	129960	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelo órgão municipal, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante;

3.2. Na execução do objeto deverão ainda serem observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;

3.3. O fornecimento do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência:

5.2. Fornecer os insumos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes da Ficha Técnica SINAPI, com as normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, os regulamentos do INMETRO, as normas IEC e ISO, quando aplicáveis, bem como com a proposta apresentada e com os quantitativos formalmente solicitados por meio das respectivas Ordens de Fornecimento.

5.3. Fornecer os insumos de forma parcelada, conforme as demandas específicas formalizadas pela Contratante mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observado que os quantitativos indicados nos documentos da contratação constituem estimativas, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.4. Entregar os insumos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante e transportados de forma adequada à preservação de sua integridade até o local indicado pela Contratante, observados, quando aplicáveis, o prazo de validade e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.5. Apresentar, sempre que exigido pela fiscalização contratual, ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO, certificado de garantia do fabricante ou outro documento pertinente à comprovação da qualidade e da conformidade do insumo, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos insumos no local determinado pela Contratante, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais àqueles resultantes da aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços da Tabela SINAPI/MT vigente e aplicável à contratação.

5.7. Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, os insumos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidade com as especificações técnicas ou que forem motivadamente recusados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Emitir os documentos fiscais com a discriminação detalhada dos insumos efetivamente fornecidos, contendo, no mínimo, os respectivos códigos SINAPI, descrição, marca e modelo, quando aplicáveis, quantitativos entregues, valores unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto contratado, número da Ordem de Fornecimento, número do Contrato e demais informações exigidas pela legislação tributária.

5.10. Indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fornecendo seus dados de contato e mantendo canal permanente de comunicação com o gestor e os fiscais designados pela Contratante.

5.11. Comunicar formalmente à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal, atraso, sinistro, risco de desabastecimento ou fato superveniente que possa comprometer os prazos, a qualidade dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais do Contrato nos prazos por eles fixados.

5.12. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização contratual, oferecendo todas as condições necessárias ao acompanhamento do fornecimento e franqueando acesso às informações e aos documentos fiscais, técnicos, contábeis e operacionais relacionados ao objeto, quando solicitados pela Contratante.

5.13. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual, observando, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo dos deveres de transparência e publicidade inerentes à Administração Pública.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos e preços constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não seja suficiente para o atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.16. Cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais relacionadas aos seus empregados, prepostos, representantes, transportadores e demais profissionais envolvidos no fornecimento do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre esses profissionais e a Contratante.

5.17. Não utilizar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir que menor de 18 (dezoito) anos realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.18. Adotar as medidas necessárias à prevenção, ao recebimento e ao tratamento adequado de eventuais denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

5.19. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, pessoa reabilitada da Previdência Social e aprendiz, bem como observar as demais reservas legais de cargos e empregos aplicáveis à Contratada.

5.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto principal deste Contrato, admitindo-se exclusivamente a contratação de terceiros para a realização de atividades acessórias ou complementares, nas condições estabelecidas na cláusula específica de subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5.21. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante e desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.22. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, sujeitando-se, em caso de descumprimento total ou parcial, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal deste Contrato, consistente no fornecimento direto dos insumos adjudicados à Contratada.

6.1.1. Considera-se objeto principal o fornecimento dos materiais contratados, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e neste Contrato.

6.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a contratação de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, carga e descarga, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I — não haja transferência, delegação ou compartilhamento da responsabilidade contratual da Contratada;

II — a medida não implique prejuízo à qualidade, à regularidade, à segurança ou aos prazos de execução do objeto;

III — a Contratante seja previamente comunicada, com a identificação do terceiro e a descrição das atividades que serão por ele desempenhadas;

IV — o terceiro contratado possua regularidade e habilitação legal, técnica e operacional compatíveis com a atividade a ser executada;

V — sejam observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, de transporte e de segurança aplicáveis.

6.3. A utilização de terceiros nas atividades acessórias ou complementares não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, tributário ou contratual entre o terceiro e a Contratante.

6.4. A Contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Contratante pela execução do objeto, pela procedência e qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos durante o transporte e a entrega, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

6.5. A Contratante poderá determinar a substituição do terceiro responsável pelas atividades acessórias ou complementares quando verificar irregularidade, ausência de qualificação, risco à execução contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, sem que disso decorra qualquer direito à prorrogação de prazo ou acréscimo de valor.

6.6. A contratação de terceiros para atividades acessórias ou complementares não exime, reduz ou transfere a responsabilidade da Contratada, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. O fornecimento dos materiais e insumos de construção será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as necessidades dos órgãos requisitantes, as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e os limites financeiros registrados na Ata de Registro de Preços, inexistindo obrigação de aquisição integral dos valores estimados.

7.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional previamente cadastrado), e conterá, no mínimo:

I – a identificação do órgão requisitante;

II – o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato;

III – a relação dos materiais e insumos solicitados, com os respectivos códigos SINAPI, quantitativos e valores unitários, observada a aplicação do percentual de desconto registrado para o lote correspondente;

IV – o local exato, a data e o horário para entrega ou retirada;

V – a identificação do servidor responsável pelo recebimento; e

VI – o mês e o ano de referência da Tabela SINAPI/MT utilizada para o cálculo dos valores unitários, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

7.2.1. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento e confirmar sua capacidade de atendimento em até 12 (doze) horas, contadas do envio, observadas as regras estabelecidas neste Contrato e no item 6.6.4 do Termo de Referência.

7.2.1.1. Considera-se recebida pela CONTRATADA a Ordem de Fornecimento encaminhada ao endereço eletrônico por ela indicado, cabendo-lhe manter o cadastro atualizado e verificar regularmente a respectiva caixa de entrada, inclusive a pasta de mensagens indesejadas.

7.2.2. Sempre que não puder atender à Ordem de Fornecimento, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos no item 7.6 deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE dentro do prazo de confirmação previsto no item 7.2.1, mediante justificativa contendo:

I – a identificação dos insumos afetados, com os respectivos códigos SINAPI e quantidades;

II – o motivo da impossibilidade de atendimento no prazo;

III – o novo prazo proposto para a entrega;

IV – a documentação comprobatória do motivo alegado.

7.2.2.1. Consideram-se motivos justificáveis, entre outros devidamente comprovados:

a) indisponibilidade do insumo no fabricante ou distribuidor;

b) insumo de fabricação sob encomenda ou com prazo de produção superior ao prazo de entrega;

c) insumo de baixo giro comercial, sem estoque disponível na região, cuja aquisição dependa de fornecedor situado fora do Estado de Mato Grosso;

d) quantidade solicitada superior à normalmente disponível em estoque;

e) caso fortuito ou força maior, inclusive interrupção de transporte ou restrição logística.

7.2.2.2. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração ou mensagem eletrônica do fabricante ou distribuidor, comprovante de pedido de compra, documento de transporte ou outro meio idôneo.

7.2.2.3. Os insumos não afetados pela justificativa deverão ser entregues nos prazos ordinários, admitida a entrega parcial.

7.2.2.4. A CONTRATANTE analisará a justificativa e se manifestará em até 12 (doze) horas, contadas do recebimento, observadas as regras no presente contrato. Aceita a justificativa, será fixado novo prazo de entrega, preferencialmente aquele proposto pela CONTRATADA, não se aplicando penalidade em razão do prazo original. Não aceita a justificativa, o prazo original de entrega dos insumos afetados será contado a partir da ciência da decisão pela CONTRATADA.

7.2.2.5. Na ausência de manifestação da CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem anterior, considerar-se-á aceito o novo prazo proposto pela CONTRATADA.

7.2.2.6. O fato superveniente à confirmação que impeça o cumprimento do prazo de entrega poderá ser comunicado até o término desse prazo, observando-se o mesmo procedimento estabelecido neste item.

7.2.2.7. As sanções somente serão aplicadas nas hipóteses de ausência de confirmação ou comunicação nos prazos previstos, de descumprimento do prazo de entrega após a não aceitação da justificativa ou de descumprimento do novo prazo fixado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2.8. Os atrasos decorrentes de justificativa aceita não serão considerados descumprimento contratual para fins de avaliação de desempenho, podendo, contudo, a recorrência de justificativas relativas a insumos de pronta-entrega ser considerada na avaliação realizada pela fiscalização, conforme os critérios previstos no Termo de Referência.

7.2.3. A ausência de confirmação da Ordem de Fornecimento no prazo previsto no item 7.2.1 implicará:

I – a aceitação tácita e integral da Ordem de Fornecimento, com início do prazo de entrega conforme as regras no presente contrato;

II – a impossibilidade de a CONTRATADA invocar motivos justificáveis que já existissem ao término do prazo de confirmação, ressalvados os fatos supervenientes devidamente comunicados;

III – o registro da ocorrência pela fiscalização, para fins de avaliação de desempenho.

7.2.3.1. Esgotado o prazo de confirmação, a fiscalização poderá contatar o preposto da CONTRATADA por telefone ou outro meio que permita registro, sem que esse contato suspenda, interrompa ou reabra os prazos em curso.

7.2.3.2. Não realizada a entrega até o término do prazo aplicável, ficará caracterizado atraso injustificado, sujeito às consequências contratuais e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.2.3.3. A ausência de confirmação será registrada pela fiscalização e tratada conforme o procedimento gradativo estabelecido no item 6.3.4.3 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Como regra geral, os materiais e insumos poderão ser retirados pela CONTRATANTE diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, desde que este esteja localizado no Município de Rondonópolis/MT ou em local que não gere ônus adicional ao Município, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Caso a CONTRATADA esteja sediada fora do Município de Rondonópolis/MT, ficará obrigada a realizar a entrega dos materiais e insumos no endereço indicado pela CONTRATANTE, junto ao Almoxarifado Central ou em outro local vinculado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

7.3.2. A entrega deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, estando incluídas nos preços contratados todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos logísticos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

7.3.3. Os materiais e insumos deverão ser entregues durante o horário de expediente da CONTRATANTE, salvo ajuste prévio com o setor responsável pelo recebimento.

7.4. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos materiais, até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE, será exclusivamente da CONTRATADA, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.5. No ato da entrega, os materiais e insumos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e atender às seguintes exigências:

I – estar devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens individuais adequadas, compactas e confeccionadas com materiais recicláveis, garantindo proteção contra impactos, umidade, contaminações e demais fatores que possam comprometer sua integridade;

II – apresentar identificação clara do fabricante e, quando aplicável, nome do produto, número do lote, data de validade e número de registro perante o órgão competente;

III – estar acompanhados de manual de uso ou instruções técnicas em língua portuguesa, quando aplicável;

IV – estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida pela CONTRATADA no momento da entrega dos produtos, contendo descrição que permita a identificação inequívoca dos materiais fornecidos e sua correlação com os respectivos códigos SINAPI indicados na Ordem de Fornecimento;

V – atender integralmente às especificações técnicas constantes da respectiva Ficha Técnica SINAPI e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

VI – estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com os regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, bem como com as demais disposições legais pertinentes;

VII – observar, quando aplicável, as restrições relativas à presença de substâncias perigosas, conforme as exigências ambientais previstas no Termo de Referência.

7.5.1. A CONTRATANTE poderá exigir, quando cabível e conforme o Termo de Referência, a apresentação de ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO ou certificado de garantia do fabricante, para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

7.6. Os prazos máximos para entrega dos materiais e insumos, contados a partir da confirmação da Ordem de Fornecimento ou do término do prazo destinado à confirmação, quando não houver manifestação da CONTRATADA, observadas as regras estabelecidas neste Contrato, serão os seguintes:

I – até 24 (vinte e quatro) horas, para insumos de pequeno vulto e disponibilidade imediata em estoque local;

II – até 48 (quarenta e oito) horas, para insumos comerciais ou industriais que demandem fornecimento oriundo de fabricante ou distribuidor externo, salvo justificativa técnica formal aceita pela CONTRATANTE, conforme o procedimento previsto no item 7.2.2;

III – nas situações de urgência ou emergência, devidamente motivadas pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os prazos poderão ser reduzidos, devendo a CONTRATADA envidar todos os esforços necessários para o pronto atendimento.

7.6.1. A classificação dos insumos nas hipóteses previstas nos incisos I e II do item anterior será realizada pela fiscalização do contrato no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, consideradas a natureza do material e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.2. A impossibilidade de cumprimento dos prazos ordinários deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 7.2.2 a 7.2.2.8 deste Contrato e nos itens 6.3.3 a 6.3.3.8 do Termo de Referência.

7.6.3. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não sendo considerados descumprimento os atrasos decorrentes de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.7. Os materiais e insumos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, mediante conferência sumária:

I – dos quantitativos entregues;

II – da integridade das embalagens e dos materiais;

III – da correspondência entre os materiais entregues, a Nota Fiscal Eletrônica e a Ordem de Fornecimento; e

IV – das condições aparentes dos produtos.

7.7.1. O recebimento provisório será registrado mediante recibo, termo próprio ou documento equivalente, inclusive no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, quando aplicável, não representando aceitação definitiva dos materiais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais e insumos quanto à qualidade, quantidade, integridade e atendimento às seguintes condições:

I – especificações técnicas constantes da respectiva Ficha Técnica SINAPI;

II – quantitativos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

III – exigências previstas no Termo de Referência;

IV – condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA; e

V – normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.8.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto, termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou responsável designado pela CONTRATANTE, após a constatação do cumprimento integral das condições exigidas.

7.9. Os materiais e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências de quantidade, qualidade ou especificação, avarias, vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento ou a proposta da CONTRATADA.

7.10. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE formalizará a recusa por escrito e notificará a CONTRATADA para que providencie a substituição ou complementação dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no item 6.7.3 do Termo de Referência.

7.11. A substituição, complementação, retirada e nova entrega dos materiais rejeitados ocorrerão integralmente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.11.1. Os materiais substituídos ou complementados serão submetidos novamente aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.12. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será emitida pela CONTRATADA a cada entrega, em correspondência à respectiva Ordem de Fornecimento, devendo acompanhar os materiais e insumos no ato da entrega. O atesto da Nota Fiscal e seu encaminhamento para liquidação e pagamento somente ocorrerão após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação de sua plena conformidade, nos termos do item 8.1.1 do Termo de Referência.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, contratual e técnica da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir os produtos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive vícios ocultos, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis.

7.14. Caso seja comprovado que os materiais entregues não atendem às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE os custos comprovadamente decorrentes de perícias, análises ou avaliações técnicas necessárias à apuração da desconformidade, bem como os prejuízos e danos efetivamente causados, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e os demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela gestão da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando formalmente as ocorrências e as eventuais deficiências verificadas e notificando-a para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.4. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o acesso às informações e aos locais de entrega indicados nas Ordens de Fornecimento.

8.5. Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e precisa, contendo, no mínimo, a descrição dos insumos, os respectivos códigos SINAPI, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para atendimento.

8.6. Prestar à Contratada, mediante solicitação formal, as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como dirimir dúvidas relacionadas à execução do objeto.

8.7. Emitir decisão expressa e motivada sobre as solicitações e reclamações formalmente apresentadas pela Contratada e relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução contratual.

8.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos insumos entregues pela Contratada, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Conferir os insumos no momento da entrega, podendo recusá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências, notificando a Contratada para que providencie sua substituição ou complementação no prazo estabelecido.

8.10. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo agente público responsável, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

8.11. Manter controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos recebimentos realizados e dos pagamentos efetuados, assegurando a regular instrução processual e a rastreabilidade dos atos praticados durante a execução deste Contrato.

8.12. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para o respectivo saneamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório, quando cabível.

8.13. A existência e a atuação da fiscalização exercida pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação.

8.14. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos, transportadores ou subordinados.

8.15. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

8.16. Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA	15.451.2103.2165 – ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.0000000 – REDUZIDO: 824

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.122.2204.2205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 709

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.301.2202.2180 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E PROGRAMAS ESPECIAIS
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 673

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.301.2202.2180 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E PROGRAMAS ESPECIAIS
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000600 – REDUZIDO: 674

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.302.2203.2193 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 556

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA	10.304.2201.2183 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000605 – REDUZIDO: 526

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.305.2201.2199 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS/HV/TB E HANSENÍASE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000605 – REDUZIDO: 463

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor máximo estimado do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (.....), correspondente ao limite financeiro destinado às aquisições decorrentes deste instrumento, não constituindo obrigação de utilização integral pela Contratante.

10.1.1. Os fornecimentos decorrentes deste Contrato observarão o limite financeiro máximo estabelecido no item 10.1, sendo seus valores calculados mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços unitários da Tabela SINAPI/MT de referência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. O acompanhamento da execução financeira observará os valores efetivamente pagos pelos fornecimentos realizados, sem prejuízo do controle das obrigações assumidas e dos recursos comprometidos pela Administração.

10.2. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

10.2.1. O valor unitário de cada material ou insumo será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto contratado de ____% (..... por cento) sobre o respectivo valor unitário constante da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.2. O percentual de desconto contratado permanecerá fixo durante a vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, sendo aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os materiais e insumos integrantes do respectivo lote.

10.2.3. As novas competências da Tabela SINAPI/MT serão aplicadas exclusivamente às Ordens de Fornecimento emitidas após sua disponibilização oficial, sem efeitos retroativos sobre as Ordens anteriormente emitidas, permanecendo inalterado o percentual de desconto contratado.

10.2.4. Para os materiais e insumos expressamente relacionados nos anexos do Termo de Referência que, na competência aplicável, não possuam referência válida de preço na Tabela SINAPI/MT, o valor de referência será apurado exclusivamente pela Contratante mediante **pesquisa subsidiária de preços**, observadas as condições e o procedimento estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

10.2.5. Sobre o valor de referência apurado mediante pesquisa subsidiária será aplicado o mesmo percentual de desconto contratado para o respectivo lote.

10.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, embalagens,

acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional.

10.4. DA MEDIÇÃO E DO FATURAMENTO

10.4.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante e os materiais e insumos recebidos e conferidos pelo Fiscal do Contrato.

10.4.2. Para fins de medição, a fiscalização realizará:

I – a conferência dos materiais e insumos efetivamente entregues;
II – a comparação dos quantitativos entregues com aqueles constantes das respectivas Ordens de Fornecimento;
III – a conferência dos códigos SINAPI correspondentes;
IV – a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e das respectivas Fichas Técnicas SINAPI;
V – a conferência da competência da Tabela SINAPI/MT utilizada ou, quando aplicável, da pesquisa subsidiária utilizada para definição do valor de referência;
VI – a verificação dos valores unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto contratado; e
VII – o registro da conformidade do fornecimento realizado.

10.4.3. O pagamento será efetuado por unidade efetivamente fornecida, considerando-se os preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4.4. Ao final de cada período mensal de faturamento, a Contratada deverá apresentar relatório consolidado, que servirá como memorial de cálculo, contendo:

I – o número e a data das respectivas Ordens de Fornecimento;
II – a discriminação detalhada dos materiais e insumos fornecidos;
III – os quantitativos efetivamente entregues;
IV – os códigos SINAPI correspondentes;
V – o mês e o ano da Tabela SINAPI/MT utilizada ou, quando aplicável, a identificação da pesquisa subsidiária;
VI – os valores unitários de referência;
VII – o percentual de desconto contratado;
VIII – os preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto; e
IX – o valor total apurado no período.

10.4.5. O relatório deverá estar acompanhado das respectivas Ordens de Fornecimento, requisições e demais documentos comprobatórios necessários à conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.4.6. Todos os documentos relativos à medição deverão ser assinados pelos responsáveis por sua elaboração, com identificação clara do nome, cargo ou função.

10.4.7. Quando solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar relatório fotográfico complementar, contendo imagens que comprovem a entrega, a qualidade, o tipo do material ou insumo e o respectivo local de entrega.

10.4.8. Constatada irregularidade no relatório, nos materiais fornecidos ou na documentação apresentada, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a aprovação da medição até o saneamento das pendências.

10.4.9. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida pela Contratada a cada entrega, em correspondência à respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhando os materiais e insumos no ato da entrega. O atesto da Nota Fiscal e seu encaminhamento para liquidação e pagamento ocorrerão somente após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4.10. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou da Fatura deverá ser precedida da aprovação da medição e ficará condicionada ao recebimento definitivo dos materiais e insumos, nos termos previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

10.4.11. Não serão pagos materiais ou quantitativos que:

I – não tenham sido formalmente solicitados pela Contratante;
II – excedam os limites estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento;
III – não estejam relacionados nos anexos do Termo de Referência;
IV – estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições da contratação; ou
V – não tenham sido definitivamente recebidos e atestados pela fiscalização.

10.4.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e insumos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, não sendo realizado o recebimento definitivo ou o atesto enquanto permanecerem pendências relacionadas ao fornecimento.

10.4.13. A aprovação da medição, o recebimento definitivo ou a realização do atesto não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação de vícios ocultos ou de desconformidades posteriormente identificadas.

10.5. DA PERIODICIDADE DO FATURAMENTO

10.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante consolidação das entregas efetuadas no respectivo período.

10.5.2. A critério da Contratante, poderá ser realizado pagamento de forma avulsa, desde que correspondente a fornecimento efetivamente realizado, definitivamente recebido e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

10.6. DO PRAZO, DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Contratada, após o recebimento definitivo dos materiais e insumos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

10.6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos exigidos neste Contrato, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização.

10.6.3. O prazo para liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal e de toda a documentação necessária, desde que os materiais e insumos tenham sido definitivamente recebidos e devidamente atestados.

10.6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada no documento fiscal.
10.6.5. O pagamento será efetuado exclusivamente à Contratada, sendo vedada a negociação da Nota Fiscal ou Fatura com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.6.6. Havendo erro, omissão ou qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será notificada para promover o saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência ou a reapresentação do documento fiscal correto, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.6.7. Após o saneamento da pendência ou a reapresentação da documentação correta, a contagem do prazo para liquidação e pagamento será reiniciada.

10.6.8. Os atrasos decorrentes de irregularidade, erro, omissão ou ausência de documentação imputável à Contratada não gerarão direito à atualização monetária, juros ou qualquer outro encargo financeiro.

10.7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.7.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> "XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta."

10.7.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.7.3. A Contratante poderá realizar a verificação das condições de habilitação e qualificação mediante consulta ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura e aos demais sistemas oficiais competentes, cujo resultado será registrado e juntado aos autos do processo.

10.7.4. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.7.5. A retenção cautelar de valores somente será admitida quando houver fundamento legal e deverá observar a extensão da irregularidade, o contraditório, a ampla defesa e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

10.7.6. Não será efetuado pagamento enquanto perdurar pendência que efetivamente impeça a regular liquidação da despesa, decorrente de inadimplemento contratual, irregularidade na documentação apresentada ou penalidade administrativa regularmente aplicada.

10.8. DA EMISSÃO E DO CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

10.8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, observadas as normas municipais aplicáveis, salvo quando se tratar de pagamento avulso autorizado pela Contratante.

10.8.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável, inclusive com o disposto no art. 180 do Regulamento do ICMS, quando pertinente, sem rasuras e com todos os campos devidamente preenchidos, devendo conter, no mínimo:

I – o número da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;
II – o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
III – o período de referência;
IV – a descrição detalhada dos materiais e insumos fornecidos;
V – os códigos SINAPI correspondentes;
VI – a marca e o modelo, quando aplicáveis;
VII – os quantitativos efetivamente entregues;
VIII – a competência da Tabela SINAPI/MT utilizada ou, quando aplicável, a identificação da pesquisa subsidiária;
IX – os valores unitários de referência;
X – o percentual de desconto contratado;
XI – os preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto e o valor total;
XII – o número do processo administrativo e da modalidade da licitação;
XIII – a identificação da Secretaria solicitante; e
XIV – o nome do banco ou da cooperativa de crédito, o número da agência e da conta bancária de titularidade da Contratada na qual deverá ser realizado o crédito.

10.8.3. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, após a verificação do recebimento definitivo e da conformidade dos materiais e insumos fornecidos com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

10.8.4. O atesto poderá ser registrado no verso da Nota Fiscal, no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em documento próprio ou em sistema eletrônico equivalente.

10.8.5. A fiscalização somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

10.9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

10.9.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de seu enquadramento, sem prejuízo das demais retenções legalmente aplicáveis.

10.10. DAS RESPONSABILIDADES APÓS A MEDIÇÃO E O PAGAMENTO

10.10.1. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento não isentam a Contratada das responsabilidades e obrigações relacionadas à qualidade, conformidade, desempenho, garantia e substituição dos materiais e insumos fornecidos.

10.10.2. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o prazo de garantia.

10.11. DAS DESPESAS BANCÁRIAS

10.11.1. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras instituições financeiras, contas ou praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.12. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

10.12.1. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante ensejará a atualização monetária do valor devido, calculada pro rata die mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.12.2. A atualização monetária prevista no item anterior não será devida quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, de irregularidade na documentação apresentada ou de circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

10.12.3. Não serão admitidos, como encargos financeiros imputáveis à Contratante, juros, despesas bancárias ou outros ônus não expressamente previstos na legislação ou neste Contrato.

10.13. DA VEDAÇÃO À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.13.1. É vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, desde que previamente justificadas e autorizadas no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICOFINACEIRO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS PELA TABELA SINAPI/MT

11.1.1. Em razão do critério de julgamento adotado na licitação, correspondente ao maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/MT, os preços praticados durante a vigência deste Contrato serão apurados mediante a aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

11.1.2. O percentual de desconto contratado permanecerá fixo durante toda a vigência deste Contrato e de suas eventuais prorrogações, ressalvada a hipótese de revisão excepcional regularmente reconhecida e formalizada pela Contratante.

11.1.3. As atualizações dos valores de referência decorrerão da publicação periódica da Tabela SINAPI/MT, mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo refletir variações positivas ou negativas dos preços dos materiais e insumos.

11.1.4. A publicação de nova competência da Tabela SINAPI/MT produzirá efeitos exclusivamente sobre as Ordens de Fornecimento emitidas após sua disponibilização, sem efeitos retroativos sobre as Ordens anteriormente emitidas.

11.1.5. A aplicação da nova competência ocorrerá automaticamente, independentemente de solicitação das partes, por constituir aplicação da metodologia de formação dos preços expressamente prevista neste Contrato, não sendo necessária a celebração de termo aditivo ou apostilamento específico para cada atualização publicada.

11.1.6. Para fins deste Contrato:

I – o elemento econômico pactuado corresponde ao percentual de desconto ofertado pela Contratada;
II – a base de cálculo corresponde ao valor unitário do material ou insumo constante da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento; e
III – o preço final corresponde ao resultado da aplicação do percentual de desconto contratado sobre o respectivo valor unitário de referência.

11.1.7. O preço final de cada material ou insumo será calculado mediante a seguinte fórmula:

I – O **preço efetivamente pactuado** corresponde ao **percentual de desconto** ofertado, o qual permanece inalterado;

II – A **base de cálculo** (Tabela SINAPI/MT) é uma referência oficial, externa, periodicamente atualizada pela Caixa Econômica Federal mediante pesquisa estatística de mercado;

III – O preço final praticado é resultado da fórmula objetiva: **P = V.SINAPI × (1 – D),** onde:

P = Preço final do insumo a ser pago – V.SINAPI = Valor do insumo na Tabela SINAPI/MT vigente na data da Ordem de Fornecimento - D = Percentual de desconto registrado na Ata (em decimal)

11.1.8. Para os materiais e insumos expressamente relacionados nos anexos do Termo de Referência que, na competência aplicável, não possuam referência válida de preço na Tabela SINAPI/MT, em razão de preço zerado, suspenso, temporariamente indisponível ou de outra ocorrência objetiva que impeça sua utilização, o valor de referência será apurado exclusivamente pela Contratante mediante pesquisa subsidiária de preços, **observadas as condições e o procedimento detalhado no item 6 do Termo de Referência**.

11.1.8.1. Sobre o valor de referência apurado será aplicado o mesmo percentual de desconto contratado para o respectivo lote.

11.1.8.2. A pesquisa subsidiária não poderá ser utilizada para inclusão de material não previsto nos anexos do Termo de Referência, ampliação do objeto contratado ou substituição indevida da Tabela SINAPI/MT quando houver referência válida disponível.

11.1.9. O disposto nesta cláusula não se confunde com a atualização monetária decorrente de eventual atraso no pagamento imputável à Contratante, a qual observará as condições estabelecidas na Cláusula Décima deste Contrato.

11.1.10. A Ordem de Fornecimento deverá identificar o mês e o ano da Tabela SINAPI/MT utilizada ou, quando aplicável, a pesquisa subsidiária que fundamentou o preço de referência, bem como o código, a descrição, a unidade de medida, o quantitativo, o valor unitário de referência, o percentual de desconto contratado e o preço final do material ou insumo solicitado.

11.1.11. Na hipótese de descontinuidade da Tabela SINAPI/MT ou de sua substituição por outro sistema oficial de referência de preços, será adotado o sistema oficial que vier a substituí-la, mediante formalização contratual adequada, preservando-se o percentual de desconto contratado.

11.1.12. Na ausência de sistema oficial substituto, a Contratante poderá definir, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, outro sistema oficial ou metodologia de referência adequada à continuidade da contratação, preservada a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

11.2. DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.2.1. A atualização ordinária dos valores decorrente da publicação de nova competência da Tabela SINAPI/MT não se caracteriza como revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por decorrer da metodologia de formação dos preços expressamente prevista neste Contrato.

11.2.2. Os preços poderão ser excepcionalmente revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. O pedido de revisão deverá ser apresentado formalmente pela parte interessada e acompanhado de documentos suficientes para demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;
II – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a impossibilidade de mensuração prévia de suas consequências;
III – o efetivo impacto do evento sobre os custos do fornecimento;
IV – o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos; e
V – a extensão da recomposição pretendida.

11.2.4. O pedido será analisado pela Contratante em processo administrativo próprio, com a realização das diligências necessárias e a emissão de decisão expressa e motivada.

11.2.5. A apresentação do pedido de revisão não autoriza a Contratada a suspender unilateralmente o fornecimento, recusar Ordens de Fornecimento regularmente emitidas ou alterar os preços praticados antes da decisão expressa da Contratante.

11.2.6. A revisão eventualmente reconhecida será limitada à extensão comprovada do desequilíbrio e formalizada mediante termo aditivo, devendo preservar, tanto quanto possível, a estrutura de formação dos preços, o critério de julgamento da licitação, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

11.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso XI da Lei 14.133/2021).

11.4. Não se aplica ao presente Contrato o instituto da repactuação de preços, por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento de materiais e insumos.

11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Os acréscimos e as supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato e deverão ser previamente justificados e formalizados por meio do instrumento adequado.

11.6.2. As alterações quantitativas ou qualitativas não poderão modificar a natureza do objeto contratado nem descaracterizar o critério de julgamento e a metodologia de formação dos preços estabelecidos na licitação.
11.6.3. Eventuais supressões resultantes de acordo entre as partes poderão superar os limites legais aplicáveis às alterações unilaterais, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

11.6.4. Nenhum acréscimo, supressão ou alteração produzirá efeitos sem a prévia autorização da Contratante e a correspondente formalização no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

12.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado ele será constituído em mora (sem prejuízo da aplicação das respectivas sanções administrativas) e a Administração poderá optar pela extinção do contrato ocasião em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Conforme estabelece o parágrafo único do 111 da Lei 14.133/2021).

12.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, concordância da Contratada, justificativa formal quanto à necessidade da continuidade da contratação e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

12.2.1. A prorrogação ficará condicionada, ainda, à manutenção das condições de habilitação da Contratada, à existência de disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e à formalização do respectivo termo aditivo antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais legislações aplicáveis.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.6. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, conforme Decreto Municipal nº 11.685/2023 e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.7. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Municipal nº 11.685/2023 o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (ítem 16.1.1), bem como quantos aos itens: 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato (ítem 16.1.2), bem como quanto aos itens: 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7; 16.1.8 e 16.1.9) nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Rondonópolis-MT pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos demais regulamentos complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NULIDADE DO CONTRATO:

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DOS MATERIAIS E INSUMOS

19.1. Todos os materiais e insumos fornecidos deverão possuir, no mínimo:

I – a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, na legislação civil e nas demais normas pertinentes;

II – a garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando houver; e

III – a garantia de conformidade decorrente do atendimento às especificações técnicas, às normas aplicáveis e à respectiva Ficha Técnica SINAPI.

19.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da Contratante, quaisquer materiais ou insumos que apresentem:

I – vícios de fabricação;

II – defeitos de qualidade;

III – desconformidade com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com a respectiva Ficha Técnica SINAPI; ou

IV – desempenho inferior ao exigido para sua adequada utilização.

19.3. A substituição dos materiais ou insumos não acarretará qualquer ônus adicional para a Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias, inclusive transporte, retirada, nova entrega e logística reversa, quando aplicável.

19.4. A Contratada responderá pelos vícios ocultos, defeitos estruturais e falhas de qualidade que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização dos materiais e insumos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

19.5. A Contratante poderá exigir, durante o recebimento ou no período de garantia, a apresentação de ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO, certificado de garantia do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a qualidade e a conformidade do material fornecido.

19.6. O material ou insumo que não atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou à respectiva Ficha Técnica SINAPI será recusado ou rejeitado, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.7. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e insumos, não será exigida da Contratada a prestação permanente de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada, ressalvadas as hipóteses previstas no item seguinte.

19.8. Quando o material ou insumo fornecido exigir assistência técnica especializada, especialmente no caso de dispositivos elétricos, sistemas específicos ou componentes integrados, a Contratada deverá:

I – informar a rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante;

II – assegurar o suporte técnico necessário durante o período de garantia; e

III – fornecer manual de instalação, utilização ou orientação técnica em língua portuguesa, quando aplicável.

19.9. O prazo de garantia legal ou contratual dos materiais e insumos será próprio e independente da vigência deste Contrato, permanecendo exigíveis as obrigações relacionadas à garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual.

19.10. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. A ausência de garantia de execução contratual não afasta nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e conformidade dos materiais e insumos fornecidos, pela substituição dos produtos recusados ou defeituosos, pela reparação dos danos causados e pela sujeição às sanções administrativas cabíveis.

19.12. A garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 não se confunde com as garantias legal, contratual, de fabricante, de qualidade e de conformidade dos materiais e insumos, que permanecerão integralmente exigíveis durante os respectivos prazos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

21.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e a Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

21.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

21.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

21.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

22.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão, Termo de Referência e todos os anexos que os acompanham** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 11.685/2023 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO:_____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:		**CNPJ N.º:**
Telefone fixo:	**Celular:**	**Endereço eletrônico e-mail:**
Endereço Completo Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente nº:	**Agência:**	**Banco:**

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 37/2026. Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Construção, mediante maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços dos insumos estabelecidos na

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁXIMO
LOTE 01 – ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS						
01	27033	129946	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
02	27033	129953	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 02 – PINTURA						
01	27033	129947	**PINTURA – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$

02	27033	129954	**PINTURA – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 03 – ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS						
01	27033	129948	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
02	27033	129955	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 04 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
01	27033	129949	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$

02	27033	129956	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 05 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES						
01	27033	129950	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
02	27033	129958	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 06 – INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO						
01	27033	129952	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$

02	27033	129960	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SAÚDE -** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$
				Total:		R$

VALOR TOTAL	**R$**

Valor total final estimado é de R$ (por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do (s) local (is) de entrega do objeto licitado.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da entrega dos produtos/serviços, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

6 – O prazo de realização dos serviços/entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÕES – PARA TODAS AS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 37/2026.
TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2026

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 0XX/2026, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do supracitado Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei n° 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI* (Art 23, LC 605/2018/MT) *que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

XXXXXXX - UF, _____, _____de 2026.

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – APENAS PARA AS ME E EPP.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. XX/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX, ... de .....de 2026.
(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
Departamento de Compras.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as condições técnicas, jurídicas, econômicas e administrativas para a contratação de empresa especializada na **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, conforme a Tabela SINAPI/MT/(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência de insumos do estado de Mato Grosso), Não Desonerado, utilizando como critério o maior desconto percentual por lote**, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 01 – ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS						
01	27033	129946	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 738.926,76
02	27033	129953	**ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 738.926,76
				Total:		R$ 1.477.853,52

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 02 – PINTURA						
01	27033	129947	**PINTURA – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 554.195,07

02	27033	129954	**PINTURA – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 554.195,07
				Total:		R$ 1.108.390,14

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 03 – ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS						
01	27033	129948	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 369.463,38
02	27033	129955	**ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 369.463,38
				Total:		R$ 738.926,76

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 04 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
01	27033	129949	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 812.819,435
02	27033	129956	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 812.819,435
				Total:		R$ 1.625.638,87

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 05 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES						
01	27033	129950	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 923.658,45
02	27033	129958	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 923.658,45
				Total:		R$ 1.847.316,90

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
LOTE 06 – INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO						
01	27033	129952	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SINFRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 295.570,705
02	27033	129960	**INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO – SAÚDE** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS ESTABELECIDOS NA TABELA SINAPI. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$ 295.570,705
				Total:		R$ 591.141,41

VALOR TOTAL (SETE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	**R$ 7.389.267,60**

***Nota: Demonstrativo dos Percentuais calculados por Família se encontra no Anexo I do Termo de Referência, bem como Anexo de Formação de Preço do CMCC/Insumos (Custo Médio da Construção Civil).**

Por se tratar de Cálculos Complexos, houve a necessidade de criação de metologia bem estruturada e devidamente demonstrada.

1.1.1. Para cada lote, fica estabelecido o percentual de desconto mínimo aceitável, a ser aplicado sobre os valores da Tabela SINAPI/MT. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação prevista no item 9.2.12, permanecerem com desconto inferior ao percentual mínimo do respectivo lote. Os percentuais foram definidos a partir da correlação entre a pesquisa de preços junto a fornecedores locais e os descontos obtidos em contratações similares, conforme Nota Técnica que integra os autos.

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
01	ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS	12%
02	PINTURA	29%
03	ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS	8%
04	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	17%
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES	16%
06	INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO	4%

1.2. O(s) bem(ns) objeto da pretendida aquisição se caracteriza(m) como comum(ns) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, conforme o disposto no Art. 84 dá Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

1.5. A prorrogação estará condicionada à expressa previsão no Edital e à demonstração, por parte da Administração, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, bem como ao manifesto interesse da Contratada em dar continuidade aos serviços.

1.6. Fica expressamente prevista, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT, Consulta da Prefeitura de Água Boa, 2025), com o entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU) e com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação do MGI (Comunicado nº 40/2025), a possibilidade de **renovação dos quantitativos inicialmente registrados** no momento da prorrogação da vigência da Ata.

1.6.1. A renovação de que trata o item anterior consiste na **recomposição integral dos saldos originalmente registrados** para o novo período de vigência da Ata, não se tratando de acréscimo ou aditivo sobre o saldo remanescente, mas sim da restauração do poder de compra original do instrumento.

1.7. A renovação dos quantitativos não é automática e dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos, a serem formalmente comprovados no processo administrativo correspondente:

a) **Demonstração de Vantajosidade**: Comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, mediante a reaplicação da pesquisa junto a fornecedores locais sobre a mesma cesta de insumos de cada lote utilizada no estudo de mercado, com a mesma metodologia de tratamento estatístico, comparando-se o preço praticado na Ata (preço SINAPI/MT × (1 − desconto registrado)) com o preço de referência do mercado local. Constatado que os preços registrados superam os de mercado, a prorrogação dependerá de negociação com o fornecedor para a sua adequação;

b) **Manifestação do Fornecedor**: Consulta formal e obtenção de anuência expressa do fornecedor detentor do registro para a prorrogação da vigência da Ata e para a renovação dos quantitativos nas mesmas condições pactuadas;

c) **Justificativa da Administração**: Motivação clara e documentada do interesse público na continuidade da Ata e na renovação dos quantitativos, demonstrando a necessidade permanente do objeto;

d) **Formalização**: Celebração de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços dentro do seu período de vigência.
1.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos decorrentes poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Em caso de extinção unilateral por razões de interesse público, sem culpa do contratado, serão observadas as regras de indenização previstas no art. 138, § 2º, da referida Lei.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, Alínea "a")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, conforme a Tabela SINAPI/MT (Não Desonerado), utilizando como critério de julgamento o maior desconto percentual linear por lote

2.2. DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

2.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos em geral, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MT, destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais.

2.2.2. O escopo desta contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento de materiais e insumos, não abrangendo prestação de serviços, fornecimento de mão de obra, locação de equipamentos, disponibilização de maquinário ou quaisquer outras atividades acessórias.

2.2.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão de custos relativos à locação de máquinas, equipamentos, ferramentas ou equipe técnica para execução de serviços, por se tratar estritamente de aquisição de bens.

2.2.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo de bens, enquadrado no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao atendimento **de necessidade permanente e prolongada** da Administração Pública. A manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais constitui responsabilidade estrutural e contínua da Administração, não se tratando de demanda episódica ou eventual, mas de necessidade que se estende ao longo de todo o período de vigência do registro de preços e além. O fornecimento de insumos civis diversos para as edificações públicas do município ocorrerá conforme as demandas específicas se manifestem, mas dentro de um contexto de necessidade permanente e prolongada de manutenção da infraestrutura física municipal.

2.2.5. A necessidade de aquisição de insumos em geral, constantes na Tabela SINAPI/MT, caracteriza-se como **permanente e prolongada**, em razão dos seguintes fatores:

a) **Responsabilidade Estrutural Contínua**: A Administração Pública possui responsabilidade permanente e ininterrupta pela conservação, manutenção preventiva e corretiva de sua estrutura física (prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, equipamentos urbanos, etc.), nos termos da legislação vigente e em observância ao princípio constitucional da continuidade do serviço público. Essa responsabilidade não é episódica ou eventual, mas estrutural e contínua, estendendo-se ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e além;

b) **Impossibilidade de Previsão Exata com Necessidade Permanente**: Embora a necessidade de manutenção seja permanente e prolongada, o Município não possui capacidade técnica, operacional ou financeira para prever com exatidão os quantitativos e especificações técnicas que serão demandados ao longo do período de vigência, uma vez que tais elementos dependem das características específicas de cada intervenção predial, do desgaste natural das estruturas e da dinâmica imprevisível das demandas administrativas. Essa impossibilidade de previsão exata não desqualifica a natureza permanente da necessidade, mas justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão contínua;

c) **Incapacidade de Manutenção de Estoque Integral**: O Município não possui capacidade técnica, operacional ou financeira para manter estoque integral de todos os insumos necessários às diversas frentes de atuação de manutenção predial, razão pela qual a aquisição sob demanda, dentro de um contexto de necessidade permanente, é a solução mais eficiente e economicamente viável.

2.2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se como mecanismo apropriado para a gestão de uma **necessidade permanente e prolongada** com manifestação imprevisível de quantitativos e especificações. Conforme disposto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o SRP é adequado quando há impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, situação que se aplica perfeitamente à manutenção predial, cuja necessidade é permanente mas cujas demandas específicas são imprevisíveis.

2.2.6.1. O SRP permite aquisições parceladas e sob demanda, garantindo que a Administração possa atender continuamente à necessidade permanente de manutenção das edificações públicas, sem necessidade de sucessivos processos licitatórios para cada intervenção específica. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que a Administração responda prontamente às demandas de manutenção conforme elas se manifestem.

2.2.6.2. A utilização da Tabela SINAPI/MT como referência de preços assegura padronização, transparência e objetividade na formação dos preços, independentemente da variação de quantitativos e especificações demandadas. O critério de julgamento adotado (maior desconto percentual linear) garante que, ao longo de toda a vigência da Ata, a Administração obtenha as melhores condições econômicas disponíveis no mercado, promovendo maior controle e segurança jurídica na gestão da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Alínea "b")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente e prolongada da Administração Municipal de garantir o fornecimento contínuo de insumos em geral constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MT, destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas e demais estruturas de responsabilidade municipal..

3.2. A aquisição dos referidos insumos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, preservando a funcionalidade, segurança e qualidade dos espaços de atendimento ao público, bem como garantindo o cumprimento da responsabilidade constitucional de conservação do patrimônio público.

3.3. Considerando a natureza permanente mas imprevisível das demandas de manutenção predial, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o qual permite contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, promovendo melhor gestão orçamentária e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A utilização da Tabela SINAPI/MT (não desonerada) como referência para formação dos preços, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto linear, garante padronização, transparência, objetividade e controle na definição dos valores a serem praticados, além de estimular a competitividade entre os licitantes e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. A contratação encontra respaldo nos princípios fundamentais previstos na **Lei nº 14.133/2021**: (i) **planejamento** (art. 5º, inciso I); (ii) **eficiência** (art. 5º, inciso II); (iii) **economicidade** (art. 5º, inciso III); (iv) **interesse público** (art. 5º, inciso IV); e (v) **continuidade do serviço público** (art. 5º, inciso V). A contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e administrativamente necessária para o cumprimento das responsabilidades constitucionais da Administração Pública.

3.6. O Sistema de Registro de Preços é adotado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de contratações recorrentes de um objeto padronizável. Este modelo permite que a Administração realize aquisições fracionadas conforme a necessidade, apresentando inúmeras vantagens, tais como:

- **Economicidade e Eficiência**: Reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, diminuindo custos operacionais e burocráticos. A aquisição em escala também tende a gerar preços mais competitivos, maximizando o poder de compra da Administração.

- **Agilidade no Atendimento**: Uma vez registrada a ata de preços, a aquisição dos materiais torna-se significativamente mais rápida, permitindo que a Administração responda prontamente a demandas de manutenção predial, incluindo situações emergenciais que requeiram intervenção imediata nas edificações públicas.

- **Gestão de Estoque Otimizada**: Elimina a necessidade de grandes estoques e os custos associados ao armazenamento, uma vez que os materiais são adquiridos sob demanda, diretamente do fornecedor para o local de utilização.

3.7. A qualidade e o desempenho dos insumos adquiridos são fundamentais para a segurança, durabilidade e funcionalidade das edificações públicas. Por essa razão, este Termo de Referência estabelece que todos os materiais a serem adquiridos devem atender rigorosamente às especificações técnicas aplicáveis, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações de mercado para cada categoria de insumo (hidráulica, elétrica, pintura, carpintaria etc.). As normas técnicas aplicáveis serão detalhadas na seção de Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.

3.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. A presente contratação, destinada ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais**, proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade.

Como benefícios diretos, destacam-se:

- Garantia de fornecimento contínuo de insumos necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais;
- Maior economicidade, em razão da adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/MT;
- Padronização e transparência na formação de preços, facilitando o controle, a fiscalização e a gestão contratual;
- Flexibilidade operacional, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda e disponibilidade orçamentária;
- Redução de riscos de desabastecimento e de paralisação de atividades de manutenção.

Como benefícios indiretos, destacam-se:

- Manutenção da funcionalidade e segurança das edificações públicas (prédios administrativos, unidades de saúde, escolas etc.);
- Redução de custos futuros decorrentes de intervenções tardias ou emergenciais, através da manutenção preventiva;
- Maior segurança para a população e para os servidores públicos, com infraestrutura conservada e funcional;
- Fortalecimento do planejamento administrativo e da gestão eficiente dos recursos públicos;
- Contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.8.2. Assim, a contratação mostra-se medida estratégica para assegurar eficiência administrativa, continuidade das ações públicas e melhor atendimento às necessidades da população.

3.9. A contratação será estruturada em lotes, agrupando famílias SINAPI correlacionadas (hidráulica, elétrica, pintura, carpintaria etc.). Esta estrutura de parcelamento justifica-se pela necessidade de: (i) ampliar o número de potenciais licitantes, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento; (ii) garantir maior competitividade e melhores preços em cada categoria de insumo; (iii) facilitar a gestão contratual e a fiscalização, permitindo que a Administração acompanhe o desempenho de fornecedores especializados; e (iv) reduzir riscos de desabastecimento, uma vez que a falha de um fornecedor não compromete o fornecimento de todas as categorias de insumo."

3.10. A presente contratação foi estruturada em observância ao art. 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite contratações simultâneas de objetos similares ou correlatos quando devidamente motivadas. Embora existam contratações anteriores correlatas (Atas de Registro de Preços 255 a 259/2025, decorrentes do Pregão

Eletrônico 54/2025), a presente contratação é necessária e justificada pela insuficiência daquelas para atender às demandas contínuas e heterogêneas de manutenção predial. As ARPs anteriores foram estruturadas exclusivamente para atendimento de infraestrutura, drenagem e assentamento de aduelas, contendo apenas 18 itens específicos no total, enquanto a presente contratação contempla múltiplas famílias SINAPI com centenas de itens potenciais, estruturadas para atender a demandas heterogêneas e contínuas de manutenção predial. A coexistência de ambas as contratações é conveniente para o interesse público, garantindo que todas as necessidades municipais de materiais de construção civil sejam adequadamente atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, Alínea "c")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4.1. A solução consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais**, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MT (não desonerado), para atendimento de necessidade permanente e prolongada da Administração Municipal.

4.2. A contratação será estruturada em lotes, conforme agrupamento técnico de insumos de natureza semelhante, organizados por famílias SINAPI correlacionadas (hidráulica, elétrica, pintura, carpintaria, cobertura etc.). Este parcelamento, fundamentado no **art. 40, inciso V, alínea 'b', da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o princípio do parcelamento das compras quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visa:

I - Ampliar o número de potenciais licitantes, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento;
II - Garantir maior competitividade e melhores preços em cada categoria de insumo;
III - Facilitar a gestão contratual e a fiscalização;
IV - Reduzir riscos de desabastecimento, uma vez que a falha de um fornecedor não compromete o fornecimento de todas as categorias.

4.2.1. Na aplicação do princípio do parcelamento, foram observados os critérios estabelecidos no **art. 40, § 2º**, da mesma Lei: (a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes; (b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e (c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Não se aplicam ao caso as hipóteses de vedação ao parcelamento previstas no § 3º do mesmo artigo.

4.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto linear incidente sobre os valores da Tabela SINAPI/MT (não desonerada), conforme art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este critério garante padronização, transparência e objetividade na formação dos preços, bem como maior vantajosidade econômica para a Administração, uma vez que o desconto percentual uniforme aplicado a todos os itens da família SINAPI assegura que a Administração obtenha as melhores condições de preço independentemente da variação de quantitativos demandados.

4.4. O fornecimento dos insumos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela fiscalização do contrato, de acordo com a necessidade administrativa e comprovada disponibilidade

orçamentária. Não há obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo que a Administração adquira apenas os insumos efetivamente necessários ao longo do período de vigência da Ata.

A solução adotada possibilita:

- Flexibilidade operacional diante da imprevisibilidade das demandas de manutenção predial;
- Melhor gestão de estoques, evitando acúmulo de materiais não utilizados;
- Otimização de recursos financeiros, com aquisições conforme a necessidade;
- Redução de custos administrativos, eliminando a necessidade de sucessivos processos licitatórios;
- Maior controle e segurança jurídica na execução contratual, com preços pré-definidos e critério de julgamento transparente.

4.5. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: (i) **eficiência** (art. 5º), através da redução de custos administrativos e melhor gestão de recursos; (ii) **economicidade** (art. 5º), pela adoção do critério de maior desconto e eliminação de estoques desnecessários; (iii) **planejamento** (art. 5º), com estruturação técnica adequada e estimativas baseadas em metodologia sólida; (iv) **competitividade** (art. 5º), através do parcelamento em lotes especializados; e (v) **interesse público** (art. 5º), garantindo a continuidade das atividades de manutenção predial. A solução mostra-se técnica, jurídica e administrativamente adequada às necessidades da Administração.

4.6. A utilização da Tabela SINAPI/MT (não desonerada) como referência de preços justifica-se pela necessidade de garantir: (i) **padronização:** todos os preços são baseados em uma tabela oficial de custos, reconhecida nacionalmente; (ii) **transparência:** os valores de referência são públicos e acessíveis a qualquer interessado; (iii) **objetividade:** elimina-se a subjetividade na formação de preços, permitindo comparação objetiva entre propostas e (iv) **atualização periódica:** a Tabela SINAPI é atualizada mensalmente, refletindo as variações de mercado.

4.7. A solução adota a modalidade de fornecimento contínuo com demanda variável, caracterizada por: (i) **necessidade permanente:** a manutenção predial é uma responsabilidade estrutural e contínua da Administração; (ii) **demanda imprevisível:** os quantitativos e especificações técnicas variam conforme a dinâmica das intervenções necessárias; (iii) **aquisições parceladas:** os insumos são adquiridos conforme a necessidade se manifesta, não em uma única aquisição; (iv) **flexibilidade:** a Administração pode ajustar quantitativos e especificações conforme as demandas reais; e (v) **eficiência:** evita-se a formação de estoques desnecessários e reduzem-se os custos de armazenamento. Esta modalidade diferencia-se de fornecimentos eventuais (demanda episódica) e de fornecimentos fixos (quantidade predefinida), sendo a mais apropriada para manutenção predial.

4.8. A Administração, no exercício do seu dever de planejamento e observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, adotou critério de exclusão de determinados insumos da base **SINAPI**, notadamente aqueles cujos objetos já possuem planejamento específico e procedimentos licitatórios próprios, consolidados ou em curso, bem como aqueles que demandam elevada complexidade técnica e processual.

4.8.1. A medida visa evitar a duplicidade de objetos contratuais, sobreposição de escopos e potenciais conflitos de gestão contratual, especialmente em relação a insumos que possuem cadeias de fornecimento especializadas, especificações técnicas rígidas ou regulação setorial própria.
4.8.2. O escopo do presente Termo de Referência permanece restrito aos insumos efetivamente compatíveis com os serviços de **Construção e Manutenção Predial**, assegurando coerência com o planejamento previamente definido e maior racionalidade na condução do processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Alínea "d")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
d) requisitos da contratação;

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. A presente contratação rege-se pelos requisitos técnicos, legais e socioambientais estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e nos princípios da padronização e da eficiência insculpidos no art. 5º e no art. 40, inciso V, do mesmo diploma legal.

5.1.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de elevado número de insumos pertencentes a diferentes famílias técnicas (materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e revestimentos, cobertura, prevenção a incêndio, estrutural e esquadrias), com especificações construtivas heterogêneas, **adota-se como referência normativa institucional a Ficha Técnica de Insumos do SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), documento oficial mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, disponível para consulta pública e gratuita no endereço eletrônico https://www.caixa.gov.br/sinapi.

5.1.3. A Ficha Técnica de cada insumo, identificada pelo respectivo Código SINAPI constante na planilha de itens deste Termo de Referência, é considerada **parte integrante e vinculante** das exigências contratuais, contendo, dentre outras informações: (i) Código SINAPI; (ii) Descrição Básica do insumo; (iii) Unidade de Medida; (iv) Normas Técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, IEC, ISO e demais regulamentações pertinentes); e (v) Informações Gerais e características construtivas.

5.1.4. A adoção da Ficha Técnica SINAPI como referência normativa institucional fundamenta-se: (i) na sua condição de documento público, oficial, gratuito e de livre acesso, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021); (ii) na sua atualização periódica pela Caixa Econômica Federal, garantindo o alinhamento permanente com o estado da técnica; (iii) na sua ampla aceitação pela jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União; (iv) no princípio da padronização (art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021); e (v) na racionalização do processo licitatório, evitando a duplicação desnecessária de exigências já consolidadas em documento oficial.

5.1.5. A contratação refere-se exclusivamente ao **fornecimento de insumos**, devendo os preços ofertados contemplar apenas os custos relacionados à aquisição, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

5.1.6. Não integra o objeto qualquer obrigação de instalação, montagem, operação, manutenção predial ou disponibilização de equipamentos, maquinário ou mão de obra para execução de serviços.

5.2. REQUISITOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS MATERIAIS

5.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, não sendo admitidos produtos recondicionados, reciclados, remanufaturados ou recuperados.

5.2.2. Os insumos deverão atender, integralmente e cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Conformidade plena com as **especificações constantes na Ficha Técnica SINAPI** correspondente ao código do item, conforme item 5.1.2 deste Termo de Referência;
II - Atendimento às **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)** aplicáveis, conforme indicadas na respectiva Ficha Técnica SINAPI;

III - Atendimento aos **regulamentos técnicos compulsórios do INMETRO**, nos termos da Lei nº 9.933/1999, quando aplicável ao insumo;
IV - Identificação clara do fabricante na embalagem ou no produto;
V - Acompanhamento de **nota fiscal eletrônica detalhada**, com descrição que permita a inequívoca identificação do insumo e sua correlação com o Código SINAPI registrado na Ata;
VI - Quando aplicável, certificação compulsória válida, especialmente para materiais elétricos, hidráulicos, estruturais e de prevenção a incêndio;
VII - Ausência de substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pelas normas ambientais vigentes, em especial mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), em conformidade com a Diretiva RoHS, quando aplicável.

5.2.3. As embalagens deverão, preferencialmente, ser individuais, adequadas, compactas e produzidas com materiais recicláveis, garantindo:

I - Proteção contra impactos, umidade e contaminações;
II - Identificação do produto, número do lote, data de fabricação e/ou validade e número de registro perante órgão competente, quando exigido;
III - Manual de uso ou instruções técnicas em língua portuguesa, quando aplicável.

5.2.4. Cada item deverá estar rigorosamente de acordo com a especificação registrada na Ata e com a respectiva Ficha Técnica SINAPI, **não sendo admitida substituição por produto similar** sem prévia autorização formal da Administração, mediante justificativa técnica e demonstração de equivalência.
5.2.5. Os insumos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em edificações públicas, garantindo **durabilidade, resistência, segurança e adequação técnica** à finalidade a que se destinam.

5.3. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

5.3.1. As normas técnicas aplicáveis a cada insumo objeto desta contratação, incluindo, mas não se limitando a, normas ABNT, INMETRO, IEC, ISO, NR e demais regulamentações pertinentes, **estão consignadas na Ficha Técnica SINAPI** correspondente ao respectivo Código SINAPI, conforme estabelecido nos itens 5.1.2 a 5.1.4 deste Termo de Referência.

5.3.2. A Ficha Técnica SINAPI vigente na data da apresentação da proposta constitui a referência normativa institucional desta contratação, devendo ser observada integralmente pelo fornecedor durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata, exigir do fornecedor a apresentação de comprovação documental do atendimento às normas técnicas aplicáveis, tais como **ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO ou certificado de garantia do fabricante**, sob pena de recusa do recebimento do insumo.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. **Não será admitida** a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos insumos constantes na Ata de Registro de Preços.

5.4.2. Considera-se objeto principal o fornecimento direto dos materiais adjudicados ao contratado, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a subcontratação de **atividades acessórias ou complementares**, tais como serviços de transporte, carga e descarga, desde que cumulativamente:

I - Não haja transferência da responsabilidade contratual;
II - Não implique prejuízo à execução do objeto;
III - Seja previamente comunicada à Administração;
IV - O subcontratado atenda às exigências legais aplicáveis à atividade desempenhada.

5.3.4. A contratada permanecerá **integralmente responsável** pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.3.5. A subcontratação não exime a contratada das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.5. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.5.1. **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio** no presente certame, em conformidade com a faculdade discricionária conferida à Administração pelo art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a participação em consórcio como hipótese facultativa, condicionada à demonstração de sua conveniência para a Administração.

5.5.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se nos seguintes motivos técnicos, jurídicos e administrativos:

I — **Natureza do objeto:** o objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de insumos de construção civil pertencentes à Tabela SINAPI**, atividade que não demanda complexidade técnica, operação multidisciplinar ou capacidade financeira excepcional, sendo plenamente executável por fornecedores individuais de pequeno e médio porte regularmente atuantes no mercado;

II — **Estruturação em lotes:** a contratação foi previamente parcelada em lotes por família técnica de insumos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o que **já amplia a competitividade e viabiliza a participação de fornecedores especializados em cada segmento**, tornando desnecessário o recurso ao consórcio para esse fim;

III — **Preservação da competitividade:** a permissão de consórcios em contratações de fornecimento de baixa complexidade, com mercado pulverizado e numeroso, pode produzir o efeito **paradoxal de redução da competição**, ao permitir que empresas que naturalmente concorreriam entre si se associem, concentrando o mercado e diminuindo a pressão competitiva sobre os preços, em desconformidade com o dever da Administração de **buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado** (art. 40, § 2º, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

IV — **Eficiência administrativa:** a participação em consórcio implica complexidade adicional na fase de habilitação (verificação documental de cada consorciada, soma de índices, exigências do art. 15, §§ 1º e 2º) e na fase de execução contratual (responsabilidade solidária, distribuição de responsabilidades, gestão de múltiplos interlocutores), aumentando o custo administrativo de gestão do contrato sem agregar benefício proporcional, em desalinho com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

V — **Autossuficiência do mercado fornecedor:** o mercado de insumos de construção civil é amplo, maduro e plenamente capaz de atender às demandas individuais da Administração, não havendo evidência, na fase de planejamento, de que fornecedores individuais sejam incapazes de cumprir o objeto, condição que justificaria, em tese, o recurso ao consórcio.

5.5.3. A vedação à participação em consórcio respalda-se, ainda, na jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União**, que reconhece a discricionariedade administrativa para vedar tal modalidade quando o objeto for de baixa complexidade técnica e o mercado fornecedor demonstrar capacidade individual de atendimento (TCU, Acórdãos 2.831/2012-Plenário; 1.636/2015-Plenário; 2.296/2012-Plenário, entre outros), observando-se que a participação em consórcio constitui **faculdade**, e não **obrigação**, da Administração.

5.5.4. Diante do exposto, a vedação à participação em consórcio na presente contratação atende ao **interesse público**, prestigia os princípios da **competitividade, eficiência e economicidade** (art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e não restringe indevidamente a participação de interessados, uma vez que o mercado fornecedor é plenamente capaz de atender ao objeto de forma individual.

5.6. GARANTIA DOS INSUMOS

5.6.1. Todos os insumos fornecidos deverão possuir, no mínimo:

I - A **garantia legal** prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na legislação civil aplicável;
II - A **garantia contratual** oferecida pelo fabricante, quando houver;
III - A garantia decorrente do atendimento às normas técnicas aplicáveis, conforme Ficha Técnica SINAPI.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá **substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis** contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais que apresentem:

I - Vícios de fabricação;
II - Defeitos de qualidade;
III - Não conformidade com as especificações técnicas ou com a Ficha Técnica SINAPI;
IV - Desempenho inferior ao exigido nas normas aplicáveis.

5.6.3. A substituição não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo custos de transporte e logística reversa, que serão de responsabilidade da contratada.

5.6.4. A contratada responderá por **vícios ocultos**, defeitos estruturais ou falhas de qualidade que comprometam a utilização do material, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação civil aplicável.

5.6.5. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico ou certificado de garantia do fabricante.

5.6.6. O não atendimento às especificações técnicas implicará **recusa do material** e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
5.6.7. Considerando que o objeto consiste no **fornecimento de insumos** (e não de equipamentos), não se caracteriza obrigação permanente de manutenção ou de assistência técnica continuada por parte da contratada.

5.6.8. Excepcionalmente, nos casos em que o insumo fornecido exija **assistência técnica especializada** (a exemplo de dispositivos elétricos, sistemas específicos ou componentes integrados), a contratada deverá:

I - Informar a rede autorizada de assistência técnica do fabricante;
II - Garantir suporte técnico dentro do prazo de garantia;
III - Fornecer manual técnico em língua portuguesa, quando aplicável.

5.6.9. A garantia legal ou contratual do insumo possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após expirada a vigência contratual.

5.7. SUSTENTABILIDADE

5.7.1. A contratação observará os princípios do **desenvolvimento nacional sustentável**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscando conciliar economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

5.7.2. Os insumos fornecidos deverão atender às normas ambientais vigentes, às regulamentações técnicas e às exigências legais relativas à produção, comercialização e transporte de materiais, conforme estabelecido na respectiva Ficha Técnica SINAPI e na legislação ambiental aplicável.

5.7.3. Sempre que houver regulamentação específica, os produtos deverão:

I - Possuir certificação ambiental compulsória, quando exigida por órgão competente;
II - Atender às normas do CONAMA, IBAMA e demais órgãos ambientais;
III - Estar em conformidade com as exigências do INMETRO.

5.7.4. Quando tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser priorizados materiais:

I - De menor impacto ambiental;
II - Com maior durabilidade;
III - Com menor geração de resíduos;
IV - Produzidos com processos ambientalmente adequados.

5.7.5. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do transporte e da embalagem dos materiais, dando preferência, sempre que possível, a embalagens **recicláveis, reutilizáveis e reduzidas ao mínimo necessário** para proteção do material.

5.7.6. A contratada cumprirá integralmente a **legislação ambiental** aplicável à sua atividade, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer infração ambiental decorrente da fabricação, transporte ou fornecimento dos materiais.

5.7.7. A presente contratação visa assegurar:

I - Continuidade dos serviços públicos;
II - Redução de desperdícios;
III - Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
IV - Maior durabilidade dos materiais adquiridos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, Alínea "e")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO E DINÂMICA DE FORNECIMENTO

6.1.1. A presente contratação será executada sob o regime de **fornecimento parcelado e sob demanda**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2. A existência de preços registrados na Ata **não obriga** a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, constituindo mera expectativa de fornecimento, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento (OF)** pela Administração, conforme suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os preços a serem praticados serão definidos mediante aplicação do **percentual de desconto registrado** em Ata pela licitante vencedora, incidente sobre os valores constantes na **Tabela SINAPI/MT** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento, assim entendida a tabela de referência definida no item 6.1.4.1.

6.1.4.1. Para fins de aplicação do percentual de desconto registrado em Ata, considera-se Tabela SINAPI/MT de referência a última tabela de preços de insumos do Estado de Mato Grosso, na versão Não Desonerada, oficialmente publicada pela Caixa Econômica Federal até a data de emissão da Ordem de Fornecimento, identificada pelo respectivo mês/ano de referência, o qual deverá constar expressamente da Ordem de Fornecimento.

6.1.4.2. Os preços unitários fixados na Ordem de Fornecimento permanecerão inalterados ainda que, entre a sua emissão e a efetiva entrega, o recebimento ou o faturamento, seja publicada nova Tabela SINAPI/MT, não cabendo à Contratada ou à Administração pleitear sua revisão com fundamento na nova publicação.

6.1.4.3. A Tabela SINAPI/MT vigente na data da sessão pública, mencionada no item 9.1.2, assim entendida a última tabela oficialmente publicada pela Caixa Econômica Federal até essa data, observado o critério do item 6.1.4.1, destina-se exclusivamente ao julgamento das propostas e à análise de aceitabilidade e exequibilidade dos descontos ofertados, não vinculando os preços a serem praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços, que observarão o disposto no item 6.1.4.1.

6.1.5. Na hipótese de **inexistência** de determinado insumo na Tabela SINAPI/MT, ou ainda quando o insumo constar da tabela, porém **com valor zerado, suspenso, sem referência válida ou desatualizado**, a definição do valor de referência ocorrerá mediante pesquisa de preços subsidiária, conforme procedimentos estabelecidos no item 6.2 deste Termo de Referência.

6.1.6. Todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer despesas operacionais, deverão estar integralmente incluídos no preço final praticado, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. PESQUISA SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS PARA INSUMOS SEM REFERÊNCIA VÁLIDA NA TABELA SINAPI/MT

6.2.1. Nas hipóteses em que determinado insumo necessário à manutenção predial **não constar** na Tabela SINAPI/MT, ou ainda quando, embora conste na tabela, **não possuir referência válida de preço** — seja por estar **zerado, suspenso, indisponibilizado, desatualizado** ou em qualquer outra situação que inviabilize sua utilização como parâmetro —, a definição do valor de referência será realizada mediante pesquisa de preços subsidiária, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, ou normativo que venha a substituí-la.

6.2.2. A pesquisa de preços será conduzida **exclusivamente pela Administração**, por meio do setor competente, sendo expressamente **vedada** sua realização, total ou parcial, pela Contratada ou por qualquer terceiro a ela vinculado, a fim de preservar a isenção, a impessoalidade e a higidez do procedimento.

6.2.3. A pesquisa de preços utilizará os parâmetros e a ordem de preferência estabelecidos no **art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, considerando, conforme aplicabilidade ao caso concreto:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços ou bancos de preços em saúde);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação.

6.2.4. A pesquisa direta com fornecedores, quando utilizada, deverá ser formalizada em documento que conste a descrição completa do item, a unidade de medida, o quantitativo, a data e a hora da consulta, bem como a identificação do fornecedor consultado.

6.2.5. A definição do valor de referência será precedida de **análise crítica** dos preços coletados, com vistas a identificar e desconsiderar valores que apresentem grande variação em relação aos demais ou que sejam manifestamente incompatíveis com o preço de mercado, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2.6. Para a definição objetiva do critério matemático (média ou mediana) a ser empregado no cálculo do valor estimado, será utilizada a metodologia do **Coeficiente de Variação (CV)**, conforme orientação do **Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, expressamente referendada pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** no item 4.3.9.3 ("Definição e execução da forma de cálculo do valor estimado da contratação") de seu Manual de Licitações e Contratos.

6.2.7. O Coeficiente de Variação (CV) será calculado mediante a divisão do desvio-padrão pela média aritmética dos preços coletados, expresso em percentual, e o resultado determinará o critério aplicável:

I - Quando o CV for **igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento)**, considera-se baixa a dispersão dos dados, devendo o valor estimado ser definido pela **média aritmética** dos preços coletados;
II - Quando o CV for **superior a 25% (vinte e cinco por cento)**, considera-se elevada a dispersão dos dados, indicando a presença de valores extremos que afetam a média, devendo o valor estimado ser definido pela **mediana** dos preços coletados.

6.2.8. A opção pelo critério adotado, bem como o respectivo cálculo do Coeficiente de Variação, será obrigatoriamente **registrada e motivada nos autos** do processo administrativo, com juntada da memoria de cálculo, em observância aos princípios da motivação, da transparência e do controle.

6.2.9. Sobre o valor de referência apurado nos termos deste item será aplicado **o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços**, garantindo a coerência com o critério de julgamento adotado na licitação e a isonomia entre os fornecedores, sendo o valor assim obtido válido exclusivamente para a Ordem de Fornecimento que motivou a pesquisa, observado o disposto no item 6.1.4.2.

6.2.10. A utilização desta metodologia subsidiária dependerá de **autorização formal e prévia da Administração**, devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

6.3. EMISSÃO E ACEITE DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.3.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Contratada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional previamente cadastrado), contendo, no mínimo:

I - A identificação do órgão requisitante;
II - O número da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando houver;
III - A relação dos insumos solicitados, com os respectivos Códigos SINAPI, quantidades e valores unitários registrados;
IV - O local exato, a data e o horário para a entrega ou retirada;
V - A identificação do servidor responsável pelo recebimento;
VI - O mês/ano de referência da Tabela SINAPI/MT utilizada para o cálculo dos valores unitários, nos termos do item 6.1.4.1.

6.3.1.1. As quantidades serão solicitadas na unidade de medida do insumo na Tabela SINAPI/MT, observando a Administração, sempre que possível, quantidades compatíveis com as embalagens comerciais usuais. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a mesma unidade de medida e a mesma quantidade constantes da Ordem de Fornecimento, podendo a descrição do produto indicar a embalagem comercial correspondente.

6.3.2. A Contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento e confirmar a capacidade de atendimento em até **12 (doze) horas**, contadas do seu envio, conforme as regras do item 6.6.4.

6.3.2.1. Considera-se recebida pela Contratada a Ordem de Fornecimento enviada ao endereço eletrônico por ela indicado, cabendo-lhe manter o cadastro atualizado e verificar regularmente a respectiva caixa de entrada, inclusive a pasta de mensagens indesejadas.

6.3.3. Sempre que não puder atender à Ordem de Fornecimento, no todo ou em parte, nos prazos do item 6.6.1, a Contratada deverá comunicar o fato à Administração dentro do prazo de confirmação previsto no subitem 6.3.2, por meio de justificativa que contenha, no mínimo:

I - a identificação dos insumos afetados, com os respectivos códigos SINAPI e quantidades;
II - o motivo da impossibilidade de atendimento no prazo;
III - o novo prazo proposto para a entrega;
IV - a documentação comprobatória do motivo alegado.
6.3.3.1. Consideram-se motivos justificáveis, entre outros devidamente comprovados:

a) indisponibilidade do insumo no fabricante ou no distribuidor;
b) insumo de fabricação sob encomenda ou com prazo de produção superior ao prazo de entrega;
c) insumo de baixo giro comercial, sem estoque disponível na região, cuja aquisição dependa de fornecedor situado fora do Estado de Mato Grosso;
d) quantidade solicitada superior à normalmente disponível em estoque;
e) caso fortuito ou força maior, inclusive interrupção de transporte ou restrição logística.

6.3.3.2. A comprovação poderá ser feita por declaração ou mensagem eletrônica do fabricante ou distribuidor informando a disponibilidade e o prazo de fornecimento, comprovante de pedido de compra, documento de transporte ou outro meio idôneo.

6.3.3.3. Os insumos da Ordem de Fornecimento que não forem afetados pela justificativa deverão ser entregues nos prazos originais, admitida a entrega parcial.

6.3.3.4. A Administração analisará a justificativa e se manifestará em até 12 (doze) horas, contadas do seu recebimento, observadas as regras de contagem do item 6.6.4. Aceita a justificativa, a Administração fixará novo prazo de entrega, preferencialmente o proposto pela Contratada, não se aplicando penalidade em razão do prazo original. Não aceita a justificativa, o prazo original de entrega dos insumos afetados será contado a partir da ciência da decisão pela Contratada.

6.3.3.5. Não havendo manifestação da Administração no prazo do subitem anterior, considerar-se-á aceito o novo prazo proposto pela Contratada.

6.3.3.6. O fato superveniente à confirmação que impeça o cumprimento do prazo de entrega poderá ser comunicado até o término desse prazo, observado o mesmo procedimento deste item.

6.3.3.7. As sanções previstas neste Termo de Referência somente serão aplicadas na hipótese de ausência de confirmação ou de comunicação nos prazos previstos, de descumprimento do prazo de entrega após a não aceitação da justificativa ou de descumprimento do novo prazo fixado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3.8. Os atrasos decorrentes de justificativa aceita não serão considerados descumprimento contratual para fins de avaliação de desempenho, podendo, contudo, a recorrência de justificativas relativas a insumos de pronta-entrega (inciso I do item 6.6.1) ser considerada na avaliação prevista no item 7.6.

6.3.4. A ausência de confirmação no prazo previsto no subitem 6.3.2 implicará:

I - a aceitação tácita e integral da Ordem de Fornecimento, com o início do prazo de entrega na forma do inciso III do item 6.6.4;
II - a impossibilidade de a Contratada invocar, quanto àquela Ordem de Fornecimento, motivos previstos no subitem 6.3.3.1 que já existissem ao término do prazo de confirmação, ressalvado o fato superveniente, comunicado na forma do subitem 6.3.3.6;
III - o registro da ocorrência pela fiscalização, para fins da avaliação de desempenho prevista no item 7.6.

6.3.4.1. Esgotado o prazo de confirmação, a fiscalização poderá contatar o preposto da Contratada por telefone ou por outro meio que permita registro, sem que esse contato suspenda, interrompa ou reabra os prazos em curso.

6.3.4.2. Não realizada a entrega até o término do prazo, ficará caracterizado atraso injustificado, sujeito à multa moratória prevista no item 14.3, IV, contada a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo de entrega.

6.3.4.3. A ausência de confirmação será tratada de forma gradativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - primeira ocorrência: notificação formal à Contratada;
II - segunda ocorrência: aplicação de advertência, nos termos do item 14.3, I;
III - terceira ocorrência, consecutiva ou não: caracterização de descumprimento reiterado das condições da Ata, autorizando a instauração de processo para o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 1.8, sem prejuízo da apuração das demais sanções cabíveis.

6.3.4.4. Não havendo a entrega no prazo, a Administração poderá suprir a necessidade por outros meios legalmente admitidos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A diferença de preço que vier a suportar poderá ser cobrada da Contratada como reparação do dano, nos termos do art. 156, § 9º, da mesma Lei, apurada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS INSUMOS

6.4.1. Como regra geral, os insumos poderão ser **retirados pela Administração** diretamente no estabelecimento da Contratada, desde que este esteja localizado no **Município de Rondonópolis/MT** ou em local que não gere ônus adicional ao Município.

6.4.2. Caso a empresa vencedora esteja sediada fora do Município de Rondonópolis/MT, ficará obrigada a realizar a **entrega dos insumos no endereço indicado pela Administração**, junto ao Almoxarifado Central ou outro local vinculado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4.3. A entrega deverá ocorrer **sem qualquer custo adicional** para a Administração, estando inclusos no preço contratado todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas logísticas.
6.4.4. Os insumos deverão ser entregues em **horário de expediente** da Administração, salvo ajuste prévio com o setor responsável.

6.4.5. A responsabilidade pelo transporte e pela integridade dos materiais, até o efetivo recebimento pela Administração, será **exclusivamente da Contratada**.

6.5. CONDIÇÕES DOS INSUMOS NO ATO DA ENTREGA

6.5.1. Os materiais deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, compactas e com uso de materiais recicláveis, garantindo:

I - Proteção contra impactos, umidade e contaminações;
II - Identificação clara do fabricante;
III - Quando aplicável, contendo nome do produto, número do lote, data de validade e número de registro junto ao órgão competente;
IV - Manual de uso ou instruções técnicas em língua portuguesa, quando aplicável.

6.5.2. Os insumos deverão, cumulativamente:

I - Estar acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** detalhada, com descrição que permita a inequívoca identificação do material e sua correlação com o Código SINAPI registrado na Ata;
II - Atender integralmente às especificações técnicas constantes na respectiva **Ficha Técnica SINAPI**, conforme item 5 deste Termo de Referência;
III - Estar em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis;
IV - Atender aos **regulamentos técnicos em vigor expedidos pelo INMETRO**, nos termos da Lei nº 9.933/1999, garantindo requisitos de saúde, segurança, meio ambiente e proteção ao consumidor;
V - Estar livres de substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela **Diretiva RoHS**, especialmente Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cádmio (Cd), Cromo hexavalente (Cr VI), Bifenilas polibromadas (PBBs) e Éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.6. PRAZOS DE ENTREGA

6.6.1. Os prazos máximos para a entrega dos insumos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, serão os seguintes:

I - Para insumos de **pequeno vulto e disponibilidade imediata** em estoque local: até **24 (vinte e quatro) horas**;
II - Para insumos comerciais ou industriais que demandem fornecimento oriundo de fabricante ou distribuidor externo: até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos termos do item 6.3.3;

III - Em situações de **urgência ou emergência**, devidamente motivadas pela Administração na Ordem de Fornecimento, os prazos poderão ser reduzidos, devendo a Contratada envidar todos os esforços para o pronto atendimento.

6.6.2. A classificação do insumo entre as hipóteses dos incisos I e II do subitem 6.6.1 será feita pela fiscalização do contrato no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.6.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.4. Os prazos relativos à Ordem de Fornecimento serão contados de forma escalonada, em etapas sucessivas e não sobrepostas, observadas as seguintes regras:

I – Etapa 1 – Envio: a Ordem de Fornecimento será enviada ao e-mail cadastrado pela Contratada, valendo como marco o horário de envio registrado no e-mail institucional da Administração. A Ordem de Fornecimento enviada após as 16h, antes das 8h ou em dia não útil será considerada enviada às 8h do dia útil seguinte;

II – Etapa 2 – Confirmação: a partir do envio, a Contratada disporá de até 12 (doze) horas corridas para confirmar o recebimento e a capacidade de atendimento ou para comunicar a impossibilidade de atendimento, nos termos dos subitens 6.3.2 e 6.3.3;

III – Etapa 3 – Início do prazo de entrega: o prazo de entrega começará a correr no horário em que a Contratada enviar a confirmação. A confirmação enviada após as 16h, antes das 8h ou em dia não útil será considerada enviada às 8h do dia útil seguinte. Na ausência de confirmação, o prazo de entrega começará a correr automaticamente ao término do prazo de confirmação, sem prejuízo do disposto no subitem 6.3.4. Havendo comunicação de impossibilidade, os prazos dos insumos afetados observarão o disposto nos subitens 6.3.3.4 e 6.3.3.5;

IV – Etapa 4 – Entrega: a partir do início definido no inciso anterior, os prazos do item 6.6.1 correm de forma contínua, inclusive fora do horário de expediente, devendo a entrega ocorrer dentro do horário de expediente, nos termos do item 6.4.4, salvo ajuste prévio com o setor responsável pelo recebimento;

V – Vencimento fora do expediente: em qualquer das etapas, quando o termo final do prazo recair fora do horário de expediente ou em dia não útil, o prazo ficará automaticamente prorrogado até as 8h do dia útil seguinte;

VI – Horário de expediente e dia útil: considera-se horário de expediente da Administração o período das 8h às 18h, no horário oficial do Estado de Mato Grosso, e dia útil o período de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais, estaduais e municipais e os pontos facultativos decretados pelo Município de Rondonópolis;
VII – Urgência ou emergência: nas situações previstas no inciso III do item 6.6.1, não se aplicam as regras dos incisos I e III quanto ao horário de corte, e a Ordem de Fornecimento poderá fixar expressamente o prazo de confirmação e a data e o horário da entrega, inclusive fora do horário de expediente, mediante ajuste com a Contratada.

6.7. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

6.7.1. O recebimento dos insumos será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – **Recebimento Provisório**: realizado no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, mediante conferência sumária das quantidades, da integridade das embalagens e da compatibilidade com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, sendo atestado em recibo ou no canhoto da NF-e;
II – **Recebimento Definitivo**: realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação rigorosa da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas (Ficha Técnica SINAPI) e com a proposta da Contratada.

6.7.2. Caso sejam constatadas, durante a conferência para o recebimento definitivo, divergências de quantidade, qualidade, especificações ou avarias, a Administração **rejeitará** o material, total ou parcialmente, formalizando a recusa por escrito.

6.7.3. A Contratada será notificada para providenciar a **substituição ou complementação** dos materiais rejeitados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, arcando com todos os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.7.4. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento **após o recebimento definitivo do objeto** e a comprovação de sua plena conformidade.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não isenta** a Contratada de sua responsabilidade civil e ético-profissional por prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato, permanecendo a empresa obrigada a substituir, a qualquer tempo, produtos que apresentem **vícios, defeitos ou incorreções**, inclusive vícios ocultos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

6.7.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não atendem às especificações do Edital, a Contratada deverá ressarcir a Administração por todos os custos com perícias, bem como por quaisquer prejuízos e danos causados.

6.8. GESTÃO DE SALDOS E QUANTITATIVOS

6.8.1. O controle dos quantitativos consumidos e dos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços será realizado pelo **órgão gerenciador**, com transparência e publicidade.
6.8.2. A Contratada obriga-se a fornecer os insumos até o limite dos quantitativos registrados na Ata, **não podendo recusar** o fornecimento sob a alegação de fracionamento das requisições.

6.8.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser **renovados**, observados os requisitos estabelecidos no item 1.6 deste Termo de Referência.

6.8.4. O controle da Ata de Registro de Preços será realizado pelo saldo financeiro de cada órgão, por lote. A cada Ordem de Fornecimento, será deduzido do saldo o valor efetivamente pago, correspondente aos preços da Tabela SINAPI/MT com a aplicação do percentual de desconto registrado. O desconto não reduz o valor registrado, mas amplia a quantidade de insumos que pode ser adquirida dentro do mesmo limite financeiro.

6.9. LOGÍSTICA REVERSA

6.9.1. Não se aplica a esta contratação a obrigação de logística reversa, considerando a natureza dos insumos de construção civil objeto do fornecimento, ressalvadas eventuais obrigações específicas decorrentes da legislação ambiental aplicável a determinados materiais, as quais permanecerão sob responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, Alínea "f")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, respondendo cada parte, no que lhe competir, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas, de forma segregada, pelo **Gestor do Contrato** e pelo(s) **Fiscal(is) do Contrato**, formalmente designados pela autoridade competente, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e nos artigos 10, 11, 12 e 198 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

7.1.3. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz** a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, **não implica corresponsabilidade** da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.2.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** (e-mail institucional previamente cadastrado) para esse fim.

7.2.2. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo a empresa atender prontamente à convocação.

7.2.3. Após a assinatura da Ata ou do contrato dela decorrente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para **reunião inicial** de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3. DO PREPOSTO

7.3.1. A Contratada deverá manter **Preposto**, formalmente indicado e aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, decidir sobre questões operacionais e adotar as providências necessárias.

7.3.2. A indicação do Preposto deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura da Ata, mediante comunicação formal contendo nome completo, CPF, cargo, telefone e e-mail de contato.

7.3.3. A indicação ou a manutenção do Preposto poderá ser **recusada pelo órgão**, mediante justificativa fundamentada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. DO FISCAL DO CONTRATO

7.4.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução contratual com vistas a garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, verificando a quantidade, a qualidade e os valores dos insumos fornecidos, o atendimento aos padrões e normas técnicas exigidos, bem como o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.4.2. O Fiscal do Contrato anotará, em histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 22, inciso II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a regularização (art. 22, inciso III, do Decreto Federal nº 11.246/2022

7.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos avençados, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato (art. 22, inciso V, do Decreto Federal nº 11.246/2022

7.4.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (art. 22, inciso VII, do Decreto Federal nº 11.246/2022

7.4.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.4.7. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassada sua competência (art. 23, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.4.8. Sem prejuízo do disposto neste item e em outras previsões legais ou regulamentares, compete ao Fiscal do Contrato, observado o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.685/2023e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;
III – Solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
IV – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e as divergências surgidas na execução do objeto contratado;
V – Expedir, por meio de notificações ou relatórios de vistoria, as ocorrências e as determinações necessárias à perfeita execução do fornecimento;

VI – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de insumos;
VII – Conferir e certificar as faturas relativas aos fornecimentos realizados;
VIII – Proceder à avaliação dos fornecimentos executados pela Contratada;
IX – Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita entrega do objeto;
X – Manter contato com o Preposto da Contratada, promovendo, se necessário, reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do contrato;
XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII – Verificar a correta aplicação dos materiais entregues, em conformidade com a Ficha Técnica SINAPI;
XIII – Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários para a promoção do controle de qualidade dos insumos;
XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento provisório e definitivo do objeto;
XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7.5. DO GESTOR DO CONTRATO

7.5.1. O Gestor do Contrato exercerá a coordenação geral da execução contratual, acompanhando os registros realizados pelos Fiscais e adotando as medidas necessárias para garantir o pleno atendimento ao objeto pactuado, observado o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022).e nos arts. 10 e 198 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

7.5.2. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento atualizado com todos os registros formais da execução, a exemplo das Ordens de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração (art. 21, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.5.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.5.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, inciso VIII, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.5.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso (art. 21, inciso X, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.5.6. O Gestor do Contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização, nos termos do contrato.

7.5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5.8. Sem prejuízo do disposto neste item e em outras previsões legais ou regulamentares, compete ao Gestor do Contrato, conforme art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e arts. 10 e 198 do Decreto Municipal nº 11.685/2023:

I – Determinar a elaboração de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual e no planejamento orçamentário;
II – Emitir, com a ciência dos Fiscais do Contrato, as Ordens de Fornecimento, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – Indicar os Fiscais do Contrato e seus substitutos;
IV – Dirimir dúvidas dos Fiscais do Contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V – Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da Contratada e dos Fiscais, a fim de alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, a forma de apresentação dos documentos exigíveis para a realização de pagamentos e a conclusão da execução contratual;
VI – Acompanhar a execução do contrato e analisar os relatórios de fiscalização, especialmente os relacionados ao cumprimento dos cronogramas de entrega e recebimento dos insumos, a fim de garantir a perfeita execução do objeto;
VII – Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração e o planejamento orçamentário e financeiro;
VIII – Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de insumos, de acordo com as necessidades da Administração;
IX – Quando necessário, negociar com a Contratada as condições contratuais;
X – Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;
XI – Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – Exigir dos Fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XIII – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato sobre todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência;
XVI – Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
XVII – Designar fiscal provisório nas ausências e impedimentos dos Fiscais titulares e substitutos, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis;
XVIII – Negociar, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, condições mais vantajosas com a Contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção da Ata e dos contratos dela decorrentes;
XIX – Exercer outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela autoridade competente.

7.6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.6.1. A atuação da Contratada será avaliada continuamente pela fiscalização, com base em indicadores objetivos, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
II – Qualidade dos insumos fornecidos e conformidade com as normas técnicas e com a Ficha Técnica SINAPI;

III – Prontidão no atendimento às solicitações de substituição de materiais rejeitados;
IV – Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
V – Resolutividade na resposta a notificações e demandas da fiscalização.
VI – Confirmação tempestiva das Ordens de Fornecimento, ou comunicação de impossibilidade de atendimento, nos termos dos subitens 6.3.2 e 6.3.3.

7.6.2. O resultado da avaliação de desempenho integrará o **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (item 7.5.4) e subsidiará as decisões da Administração quanto à eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços (item 1.5), à aplicação de sanções e à emissão de atestados de capacidade técnica.

7.6.3. A fiscalização registrará as ocorrências relativas aos critérios do item 7.6.1 e emitirá, ao final de cada período de faturamento, relatório de atendimento da Contratada, no qual não serão computadas como descumprimento as ocorrências decorrentes de justificativa aceita nos termos do subitem 6.3.3.4.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, Alínea "g")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
g) critérios de medição e de pagamento;

8.1. DA MEDIÇÃO E DO FATURAMENTO

8.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será emitida pela Contratada a cada entrega, em correspondência à respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá acompanhar os insumos no ato da entrega, nos termos do item 6.5.2, inciso I. O atesto da NF-e e o seu encaminhamento para liquidação e pagamento somente ocorrerão após o recebimento definitivo dos insumos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do item 6.7 deste Termo de Referência.

8.1.2. O pagamento será realizado com base nas **quantidades efetivamente fornecidas** no período, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

8.1.3. A aferição da medição ocorrerá mediante:

I – Conferência das Notas Fiscais apresentadas pela Contratada;
II – Verificação das quantidades entregues em comparação com as Ordens de Fornecimento emitidas;
III – Atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência e na respectiva Ficha Técnica SINAPI.

8.1.4. O pagamento será efetuado por **unidade efetivamente fornecida**, observando-se os preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado na Ata sobre os valores da Tabela SINAPI/MT vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.1.4.1. O percentual de desconto será aplicado item a item, sobre o valor unitário de cada insumo na Tabela SINAPI/MT, sendo o preço unitário resultante expresso com 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, e multiplicado pela quantidade fornecida, vedada a aplicação do desconto sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

8.1.5. Não serão pagos quantitativos não solicitados formalmente pela Administração ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

8.1.6. Ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato apurará o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos no item 7.6 deste Termo de Referência, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.1.7. A Contratada fica obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.8. A aprovação do atesto prévio apresentado pela Contratada **não a exime** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos insumos fornecidos.

8.1.9. Os insumos poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO

8.2.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, ao final de cada período mensal de faturamento, **relatório consolidado** contendo a discriminação detalhada dos insumos fornecidos no período, com indicação:

I – Das respectivas Ordens de Fornecimento (número e data);
II – Dos quantitativos efetivamente entregues;
III – Dos Códigos SINAPI correspondentes;
IV – Do mês/ano de referência da Tabela SINAPI/MT consignado em cada Ordem de Fornecimento, nos termos dos itens 6.1.4.1 e 6.3.1, inciso VI;
V – Dos valores unitários (já com a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata);
VI – Do valor total apurado no período.
VII – Dos números e datas das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em cada entrega.

8.2.2. Para fins de faturamento e cálculo do valor dos insumos fornecidos, será utilizada a Tabela SINAPI/MT de referência consignada na Ordem de Fornecimento, definida nos termos do item 6.1.4.1, mantendo-se invariável o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega ou o faturamento ocorram em mês posterior ao da emissão.

8.2.3. O relatório deverá estar acompanhado das requisições (Ordens de Fornecimento) emitidas pela Administração e servirá como **memorial de cálculo** para conferência pelo Fiscal do Contrato.

8.2.4. Após a conferência do relatório pelo Fiscal do Contrato, as Notas Fiscais emitidas no período, correspondentes aos insumos recebidos definitivamente, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

8.2.5. Todos os documentos relativos à medição deverão ser devidamente assinados pelos profissionais que atuaram em sua elaboração, com identificação clara do responsável.
8.2.6. Quando solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar **relatório fotográfico** complementar, contendo fotos detalhadas que comprovem a entrega, descrições relativas à comprovação da qualidade e/ou tipo do insumo fornecido e indicação do local de entrega.

8.3. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante consolidação das entregas efetuadas no período, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (quando houver), o quantitativo efetivamente entregue, os Códigos SINAPI correspondentes e o valor unitário e total de cada item.

8.3.3. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser efetuado pagamento de forma avulsa, por empenho emitido com base na Ata de Registro de Preços, desde que correspondente a fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme a forma adotada pela Administração para os pagamentos de Atas.

8.3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à **consulta prévia** ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura e demais sistemas oficiais para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária), cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até **15 (quinze) dias**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de retenção cautelar do pagamento, quando legalmente admitida.

8.3.7. A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) **somente à Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.3.8. A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3.9. A fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.
8.3.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, **não acarretando qualquer ônus** à Administração.

8.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

8.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS — METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO PELA TABELA SINAPI

8.4.1. Em razão da peculiaridade do critério de julgamento adotado nesta licitação, **maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/MT**, a atualização dos preços a serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ocorrerá **automaticamente** mediante a aplicação do **percentual de desconto registrado** sobre os **valores da Tabela SINAPI/MT vigente** na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido nos itens 6.1.4 e 8.2.2 deste Termo de Referência.

8.4.2. O **percentual de desconto** ofertado pela licitante vencedora e registrado na Ata é **fixo e imutável** durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, sendo vedada qualquer alteração unilateral.

8.4.3. A **atualização do valor de referência (Tabela SINAPI/MT)** decorre exclusivamente da publicação periódica da própria tabela pela Caixa Econômica Federal, refletindo as oscilações reais do mercado da construção civil — tanto positivas (aumento) quanto negativas (redução) — e operando de forma **automática**, sem necessidade de termo aditivo, apostilamento ou solicitação formal das partes.

8.4.4. A presente metodologia de atualização **não configura reajustamento em sentido estrito**, conforme definido no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual conceitua o reajuste como "aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato". A Tabela SINAPI/MT **não é índice de correção monetária**, mas sim **sistema oficial de pesquisa de preços de mercado**, publicado mensalmente pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, que reflete os custos efetivos da construção civil em cada unidade da federação.

8.4.5. Trata-se, portanto, de **base de cálculo dinâmica** inerente ao próprio critério de julgamento da licitação (maior percentual de desconto sobre tabela oficial), na qual:

I – O **preço efetivamente pactuado** corresponde ao **percentual de desconto** ofertado, o qual permanece inalterado;
II – A **base de cálculo** (Tabela SINAPI/MT) é uma referência oficial, externa, periodicamente atualizada pela Caixa Econômica Federal mediante pesquisa estatística de mercado;
III – O preço final praticado é resultado da fórmula objetiva: **P = V.SINAPI × (1 – D),** onde:
P = Preço final do insumo a ser pago; V. SINAPI = Valor do insumo na Tabela SINAPI/MT de referência consignada na Ordem de Fornecimento, definida nos termos do item 6.1.4.1; D = Percentual de desconto registrado na Ata (em decimal).

8.4.6. A presente metodologia encontra fundamento técnico e jurídico nos seguintes dispositivos e entendimentos:

I – Art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza expressamente, no Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento por **maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado**;
II – **Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, que estabelece o SINAPI como sistema oficial de referência para obras e serviços de engenharia executados com recursos da União;
III – **Súmula TCU nº 258/2010** e **Acórdãos TCU nº 1.978/2013-Plenário** e nº **2.622/2013-Plenário**, que reconhecem expressamente a validade do SINAPI como parâmetro objetivo de preços e a metodologia de "desconto sobre tabela oficial" como vantajosa para a Administração Pública.

8.4.7. Por não se tratar de reajustamento em sentido estrito, **não se aplicam** à presente contratação:

I – O **interregno mínimo de 1 (um) ano** previsto no art. 25, § 8º, e no art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispositivos aplicáveis exclusivamente ao reajuste por índices de correção monetária;
II – A vinculação **a índices gerais ou setoriais de preços** (IPCA, INCC, IGP-M, INPC ou similares), por serem incompatíveis com a sistemática de desconto sobre tabela oficial específica do setor da construção civil;
III – A necessidade de **termo aditivo ou apostilamento** para cada atualização periódica da Tabela SINAPI/MT, dada a operação automática da metodologia, decorrente do próprio critério de julgamento adotado.

8.4.8. Na hipótese de **descontinuidade** da Tabela SINAPI/MT pela Caixa Econômica Federal, ou de sua substituição por outro sistema oficial de referência de preços da construção civil, será adotado, em substituição, o sistema oficial que vier a ser estabelecido pela legislação federal, mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, mantendo-se o percentual de desconto registrado.

8.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao sistema substituto, as partes elegerão, mediante termo aditivo e fundamentação técnica adequada, o sistema oficial de referência mais apropriado para a continuidade da contratação.

8.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.5.1. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejará a atualização monetária do valor devido, calculada pro rata die, mediante aplicação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento.
8.5.2. Não se admitirão como encargo financeiro juros, despesas bancárias ou ônus semelhantes ao Município.

8.5.3. É vedada a antecipação de pagamento, em qualquer hipótese, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, Alínea "h")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 28, inciso I, c/c arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto percentual, a ser ofertado com até 02 (duas) casas decimais, incidente sobre os valores unitários dos insumos constantes na Tabela SINAPI/MT (não desonerada), conforme autorizado pelo art. 33, inciso II, combinado com art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se, exclusivamente para fins de julgamento, a tabela vigente na data da sessão pública, observado o disposto no item 6.1.4.3.

9.1.3. O modo de disputa adotado será o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4. O julgamento das propostas será realizado por lote, devendo cada licitante apresentar um único percentual de desconto para o respectivo lote ao qual concorrer.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.2.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem o maior percentual de desconto incidente sobre os valores unitários dos insumos constantes na Tabela SINAPI/MT, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. O percentual de desconto ofertado deverá incidir **exclusivamente sobre os valores correspondentes aos insumos** (materiais), **não sendo admitida** a utilização de composições analíticas de serviços que incluam mão

de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas ou BDI, tendo em vista que o objeto da contratação consiste apenas no fornecimento de insumos e materiais, sem execução de serviços.

9.2.3. O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá incidir de forma **uniforme** sobre todos os insumos integrantes do respectivo lote, sendo expressamente vedada a aplicação de percentuais distintos por item, subitem ou grupo de itens.

9.2.4. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto vencedor de cada lote será aplicado sobre os valores unitários dos insumos constantes na Tabela SINAPI/MT de referência definida no item 6.1.4.1, ou, quando aplicável, sobre os valores definidos por pesquisa subsidiária de preços, nos termos do item 6.2 deste Termo de Referência.

9.2.5. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I – permanecerem, após a negociação prevista no item 9.2.12, com percentual de desconto inferior ao desconto mínimo aceitável fixado para o respectivo lote, nos termos do item 1.1.1;
II – apresentarem condições divergentes das especificações deste Termo de Referência;
III – adotarem percentuais distintos de desconto para itens pertencentes ao mesmo lote;
IV – utilizarem referências de preço distintas daquelas estabelecidas neste Termo de Referência;
V – contiverem vícios insanáveis ou descumprirem requisitos formais de apresentação;
VI – forem consideradas **inexequíveis**, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.6. A Administração poderá exigir da licitante, quando necessário, a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentação que demonstre a viabilidade econômica do desconto ofertado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.7. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos insumos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, despesas administrativas e quaisquer outras necessárias ao adimplemento da obrigação, sem que caiba à Administração qualquer ônus adicional.

9.2.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, salvo nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.9. A proposta deverá considerar que os insumos serão entregues em perfeitas condições, atendendo a todos os critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência e na Ficha Técnica SINAPI correspondente.

9.2.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sessão pública de abertura.

9.2.11. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de desconto mínimo aceitável, incidentes sobre a Tabela SINAPI/MT, definidos a partir da correlação entre a pesquisa de preços junto a fornecedores locais e os descontos obtidos em contratações similares, conforme Nota Técnica, que integra os autos:

Lote 01 – 12%; Lote 02 – 29%; Lote 03 – 8%; Lote 04 – 17%; Lote 05 – 16%; Lote 06 – 4%

9.2.11.1. Não será estabelecido percentual máximo de desconto. Propostas com desconto significativamente superior ao praticado no mercado poderão ser objeto de diligência para comprovação de sua exequibilidade, nos termos do item 9.2.6.

9.2.12. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação negociará com o primeiro colocado a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos estudos de mercado constantes dos autos.

9.2.12.1. O desconto ofertado será avaliado tendo como parâmetro o desconto mínimo aceitável de cada lote, fixado no item 1.1.1, da seguinte forma:

I – desconto igual ou superior ao mínimo aceitável: aceitação da proposta, sem prejuízo da negociação prevista no item 9.2.12;
II – desconto inferior ao mínimo aceitável: negociação com o primeiro colocado para que alcance, no mínimo, o desconto mínimo aceitável. Persistindo o desconto abaixo do mínimo, a negociação será estendida aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
III – desconto que supere de forma significativa os descontos praticados no mercado: realização de diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do item 9.2.6, vedada a desclassificação automática.

9.2.12.2. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer com desconto inferior ao mínimo aceitável. Caso nenhum licitante alcance o desconto mínimo aceitável, o lote será declarado fracassado.

9.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**)**
A licitante deverá apresentar:

I - Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) e, no caso de o administrador não ser sócio, a cédula de identidade de todo(s) o(s) sócio(s);
II - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
III - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
IV - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**)**

A licitante deverá apresentar:

I - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
II - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituída pelo Alvará de Localização e Funcionamento;
III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive os débitos previdenciários, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante; tratando-se de empresa sediada no Estado de Mato Grosso, será aceita exclusivamente a certidão emitida com a finalidade de "Participação em Licitações Públicas";
V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
VI - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
VII - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CRS).

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**)**

A licitante deverá apresentar:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

I.1 - A exigência de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência segue o disposto no art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ressalta-se que Recuperação Judicial é instituto jurídico distinto de falência. Licitantes em Recuperação Judicial que atendam aos demais requisitos de qualificação poderão participar do processo licitatório, desde que apresentem certidão negativa de falência conforme exigido por lei.

II - **Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os seguintes índices, todos com valor igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b)**Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

V – Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1,00 (um inteiro)** em qualquer dos índices acima, será exigida, alternativamente, a comprovação de **capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** (contador devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**)**

I – Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de **capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
II – A comprovação de capacidade técnica limitar-se-á à demonstração de experiência prévia no **fornecimento de materiais de construção civil em geral**, não sendo exigida a comprovação de fornecimento de cada item específico constante na Tabela SINAPI;
III – Não será exigida qualificação técnico-profissional (registro no CREA/CAU), uma vez que o objeto restringe-se à aquisição de bens (insumos), não envolvendo a prestação de serviços de engenharia ou execução de obras.

9.3.4.1. Requisitos do Atestado de Capacidade Técnica

O(s) atestado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

I – Ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, vedada a emissão por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante (empresas com sócios em comum, controladas ou controladoras);
II – Ser emitido em **papel timbrado** da instituição declarante;
III – Conter a identificação clara do signatário (nome, cargo, função);
IV – Incluir **informações de contato do emissor** (nome, endereço, telefone, e-mail) para fins de eventual diligência pela equipe técnica;
V – Indicar o período de execução, a natureza e os quantitativos dos fornecimentos realizados, informações que se destinam à identificação e à verificação do fornecimento atestado, não constituindo exigência de quantitativo mínimo;
VI – Estar emitido em nome da empresa licitante, podendo ser em nome da matriz ou de uma de suas filiais.

9.4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

9.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da fundamentação consignada no item 5.5 deste Termo de Referência.

9.4.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de **impedimento de licitar e contratar** previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Alínea "f")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
***I)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

10.1. DA METODOLOGIA DE ESTIMATIVA

10.1.1. A estimativa do valor da presente contratação reveste-se de **caráter prospectivo e estimativo**, em razão das seguintes circunstâncias fáticas que afastam a possibilidade de adoção de critérios estritamente objetivos:

I – Inexistência de norma técnica oficial (SINAPI, ABNT, NBR ou equivalente) que estabeleça parâmetros padronizados de consumo de insumos para manutenção predial em função de área construída;
II – Ausência de série histórica de despesas com contratações similares no Município de Rondonópolis/MT, impedindo a aplicação de metodologia baseada em consumo histórico;
III – Natureza heterogênea, imprevisível e contingencial das demandas de manutenção predial, que dependem de fatores não controláveis, tais como intempéries climáticas, depreciação natural das edificações, ocorrências emergenciais e a própria idade do parque edificado.

10.1.2. Diante do cenário descrito no item anterior, adotou-se metodologia técnica fundamentada em **premissas razoáveis e em parâmetros oficiais de referência**, com a finalidade de estabelecer **um teto máximo de gastos** para o Sistema de Registro de Preços, assegurando-se a melhor aproximação possível ao valor de mercado dentro das limitações inerentes ao objeto, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. DOS DADOS DE BASE E REFERENCIAL DE CUSTO

10.2.1. O levantamento prévio identificou uma **área construída total de 60.176,129 m²** de edificações públicas sob responsabilidade da Administração Municipal passíveis de atendimento por esta contratação.

10.2.2. Em razão da natureza contínua e progressiva da manutenção predial, aplicou-se uma **taxa de manutenção de 10% (dez por cento)** sobre a área total, resultando em uma **área estimada para manutenção de 6.017,6129 m²**. Este percentual reflete um cenário conservador e realista para o período de planejamento anual, considerando os ciclos de manutenção e o impacto de intempéries climáticas.

10.2.3. Para fins de precificação, adotou-se como referencial técnico o **Custo Médio de Construção por Metro Quadrado (CMCC) - SINAPI para Insumos (Componente Material)**, que para o Estado de Mato Grosso, no mês de **março de 2026**, apresenta o valor de **R$ 1.227,94 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) por m²**.

10.2.4. A escolha do CMCC SINAPI (Componente Material) justifica-se por ser índice oficial mantido pela Caixa Econômica Federal, adequado à realidade econômica regional (Mato Grosso) e perfeitamente alinhado ao objeto da contratação, que consiste exclusivamente na aquisição de insumos civis, sem inclusão de mão de obra ou equipamentos.

10.3. DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO GLOBAL

10.3.1. O valor estimado global da contratação é obtido pela multiplicação da área estimada para manutenção pelo referencial de custo unitário (CMCC SINAPI Material - Abril/2026):
Valor Estimado = Área Estimada para Manutenção × CMCC SINAPI Material
Valor Estimado = 6.017,6129 m² × R$ 1.227,94/m²
*Valor Estimado = **R$ 7.389.267,60*** (Usado Fórmula Arred)
10.3.2. O valor total estimado para a presente contratação, que servirá como teto máximo de gastos para o Sistema de Registro de Preços, é de **R$ 7.389.267,60 (sete milhões trezentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

10.3.3. O valor estimado representa um limite financeiro máximo, não gerando para a Administração qualquer obrigação de consumo integral ou de empenho da totalidade dos recursos, uma vez que as aquisições ocorrerão estritamente sob demanda, conforme a necessidade pública e a disponibilidade orçamentária.

10.3.4. O detalhamento da distribuição deste valor global entre os lotes da licitação (famílias SINAPI) encontra-se no Anexo próprio deste Termo de Referência, respeitando a proporção técnica de incidência de cada categoria de material na manutenção predial padrão.

10.3.5. Os valores estimados de cada lote constituem limite financeiro da Ata de Registro de Preços e não são reduzidos pela aplicação do desconto. O controle será realizado pelo saldo financeiro, deduzindo-se, a cada Ordem de Fornecimento, o valor efetivamente pago, já com a aplicação do percentual de desconto registrado. Os parâmetros de desconto mínimo e de referência foram definidos conforme a Nota Técnica mencionada no item 9.2.11.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, Alínea "j")

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
*XXIII – **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
j) adequação orçamentária;

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Pública Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA	15.451.2103.2165 – ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.0000000 – REDUZIDO: 824

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.122.2204.2205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 709

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.301.2202.2180 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E PROGRAMAS ESPECIAIS
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 673

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.301.2202.2180 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E PROGRAMAS ESPECIAIS
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000600 – REDUZIDO: 674

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.302.2203.2193 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.500.1002000 – REDUZIDO: 556

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.304.2201.2183 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000605 – REDUZIDO: 526

ÓRGÃO	**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA	10.305.2201.2199 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS/HV/TB E HANSENÍASE
FONTE DO RECURSO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	1.600.0000605 – REDUZIDO: 463

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1.1. Fornecer os insumos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes da **Ficha Técnica SINAPI**, com as normas técnicas vigentes aplicáveis (ABNT, INMETRO, IEC, ISO e demais regulamentos pertinentes), com a proposta apresentada e com os quantitativos formalmente solicitados por meio das respectivas Ordens de Fornecimento.

12.1.2. Fornecer os insumos de forma parcelada, conforme demandas específicas formalizadas pela Administração mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observado que o quantitativo registrado constitui mera estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

12.1.3. Entregar os insumos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante e transportados de forma adequada à preservação de sua integridade até o local de entrega indicado pela Administração, observando-se, quando aplicável, prazo de validade e demais condições previstas no item 6 deste Termo de Referência.

12.1.4. Apresentar, quando exigido pela fiscalização do contrato, ficha técnica do produto, certificado de conformidade, laudo técnico, certificado do INMETRO ou certificado de garantia do fabricante, sob pena de recusa do recebimento do insumo, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.

12.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos insumos no local determinado pela Administração, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais àqueles decorrentes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços da Tabela SINAPI/MT vigente.

12.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo definido no item 6 deste Termo de Referência, os insumos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quanto às especificações técnicas ou que forem motivadamente recusados pelo fiscal do contrato no ato do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS E DE COMUNICAÇÃO

12.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual extinção contratual, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.2. Emitir documentos fiscais contendo a discriminação detalhada dos insumos fornecidos, com indicação dos códigos SINAPI correspondentes, marca (quando aplicável), quantitativos efetivamente entregues, valores unitários (resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços da Tabela SINAPI/MT vigente), número da Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação tributária, conforme detalhado no item 8 deste Termo de Referência.

12.2.3. Indicar formalmente Preposto responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.3 deste Termo de Referência, mantendo canal permanente de comunicação com a fiscalização do contrato.

12.2.4. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após sua ciência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelo fiscal do contrato dentro dos prazos por estes fixados.

12.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais, observando, quando cabível, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12.3. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS E SOCIAIS

12.3.1. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.2. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.3. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento do objeto, incluindo o pagamento tempestivo de salários, benefícios, encargos sociais e tributos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.3.4. Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em observância ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.5. Adotar todas as medidas necessárias para o recebimento e tratamento adequado de eventuais denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

12.4. DAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

12.4.1. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos aplicáveis à gestão de resíduos eventualmente gerados em decorrência das embalagens e materiais de transporte dos insumos fornecidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações posteriores), e com a legislação ambiental municipal aplicável.

12.4.2. Cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis a insumos específicos, quando exigida pela legislação ambiental, nos termos do item 6 deste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12.5. DAS VEDAÇÕES

12.5.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos insumos, admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias, nas condições previstas no item 5.4 deste Termo de Referência.

12.5.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos legais aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1.1. Designar formalmente o Gestor, o Fiscal Técnico e demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando formalmente, em sistema próprio, as ocorrências e eventuais deficiências verificadas e notificando a Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.1.3. Esclarecer que a existência e a atuação da fiscalização exercida pela Administração não restringem ou excluem a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO E SUPORTE À CONTRATADA

13.2.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso às informações e aos locais de entrega indicados nas Ordens de Fornecimento.

13.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e precisa, contendo a descrição dos insumos (com indicação dos códigos SINAPI), quantitativos, local de entrega e prazos, observadas as necessidades da Secretaria demandante e o disposto no item 6 deste Termo de Referência.

13.2.3. Prestar à Contratada, com presteza e mediante solicitação formal, as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

13.2.4. Emitir decisão, de forma explícita e motivada, sobre todas as solicitações e reclamações formalmente apresentadas pela Contratada e relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo previsto no art. 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.3.1. Realizar o recebimento dos insumos entregues pela Contratada, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência e no art. 140 dá Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3.2. Conferir os insumos no momento da entrega, podendo recusá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos, avarias ou divergências, hipótese em que notificará formalmente a Contratada para substituição no prazo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

13.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTROLE E DOCUMENTAÇÃO

13.4.1. Manter controle interno das Ordens de Fornecimento emitidas, dos recebimentos realizados e dos pagamentos efetuados, garantindo a regular instrução processual e a rastreabilidade dos atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4.2. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionatório, quando cabível, e da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4.3. Esclarecer que a Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Descumpridas as obrigações e condições de licitação/contratação previstas neste Termo de Referência, e/ou, no Edital, e/ou no Contrato, serão aplicadas as penalidades conforme hipótese e gradação descritas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 201 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023, a Licitante/Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas à Licitante/Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 203 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 204 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023);

IV – **Multa:**

I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, conforme dispõe art. 206 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023;
II. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
III. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 207 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contatar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 208 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 dá Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS CORRENTE LUZ
Data: 09/11/2026 11:38:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Corrente Luz
Secretário Municipal de Infraestrutura

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE ALMEIDA BARROS
Data: 09/11/2026 15:04:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel de Almeida Barros
Assessor de Projetos Especializados
Matrícula 1558190 – Crea/MT - 045485

ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAIS DE MANUTENÇÃO

O presente documento constitui uma **nota técnica complementar ao Termo de Referência** da licitação de manutenção de prédios públicos e unidades de saúde. Seu objetivo é fundamentar tecnicamente a distribuição de recursos orçamentários entre os sete lotes propostos, demonstrando que a alocação de investimentos reflete **princípios consolidados de engenharia predial** e otimiza o retorno sobre investimento em manutenção.

A estratégia de distribuição apresentada neste documento baseia-se em análise técnica rigorosa considerando: (i) criticidade operacional de cada sistema; (ii) frequência de manutenção necessária; (iii) impacto potencial de falhas; (iv) conformidade com normas técnicas aplicáveis; e (v) relação custo-benefício de investimentos preventivos.

Esta abordagem reconhece que **manutenção predial eficaz não é simplesmente uma questão de orçamento**, mas de **alocação inteligente de recursos** para maximizar disponibilidade de sistemas críticos, minimizar custos de emergências e garantir conformidade legal. A distribuição proposta (25% - 22% - 20% - 15% - 10% - 8%) representa um equilíbrio entre investimento em sistemas absolutamente críticos (elétrica, hidráulica) e investimento em medidas preventivas com retorno exponencial (pintura, estrutura).

Os lotes foram estruturados para permitir contratação de empresas especializadas em cada área técnica, facilitando gestão de contratos, garantia de qualidade e responsabilização. Cada lote agrupa sistemas relacionados que compartilham especialidade técnica, materiais e equipes de trabalho similares.

Resumo Executivo

A distribuição de percentuais de investimento em manutenção foi definida com base em princípios técnicos consolidados de engenharia predial, considerando criticidade operacional, frequência de manutenção, impacto de falhas e conformidade normativa.

Lote	Descrição	Percentual	Valor (R$)
01	Estrutura, Alvenaria, Revestimentos e Pisos	20%	R$ 1.477.853,52
02	Pintura	15%	R$ 1.108.390,14
03	Esquadrias, Vidros e Metais	10%	R$ 738.926,76
04	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	22%	R$ 1.625.638,87
05	Instalações Elétricas e Telecomunicações	25%	R$ 1.847.316,90
06	Instalações de Gás e Incêndio	8%	R$ 591.141,41
TOTAL	-	100%	R$ 7.389.267,60

1. LOTE 01 - Estrutura, Alvenaria, Revestimentos e Pisos (20%)

A estrutura, alvenaria, revestimentos e pisos formam a **base física do edifício**. Diferente de sistemas mecânicos (elétrica, hidráulica) que podem ser reparados ou substituídos relativamente rapidamente, falhas estruturais são **permanentes e progressivas**. Uma trinca não reparada se expande; um vazamento não controlado degrada a estrutura; uma pintura descascada expõe a estrutura à intempérie.

Este lote recebe **20% porque representa o equilíbrio entre criticidade e prevenção**: investimentos preventivos em manutenção estrutural têm **retorno exponencial**, economizando 5-10 vezes o valor investido em

grandes reformas futuras. A manutenção preventiva de estrutura é a **forma mais econômica de preservar o patrimônio**.

Justificativa Técnica

Criticidade Operacional: **ALTA**

Impactos de Falhas

- Segurança Estrutural: Trincas e fissuras podem comprometer integridade
- Degradação Progressiva: Falhas estruturais se expandem exponencialmente
- Danos Irreversíveis: Estrutura danificada é permanente
- Custo de Reforma: Grandes reformas custam 10-50x mais que prevenção
- Vida Útil: Manutenção preventiva estende vida útil em 30-40%

Componentes Críticos

- Estrutura (concreto, aço, madeira)
- Alvenaria de vedação e estrutural
- Revestimentos (cerâmica, argamassa, gesso)
- Pisos e contrapisos
- Forros
- Peitoris e chapins

Frequência de Manutenção

- Preventiva: Semestral (inspeção visual, verificação de trincas)
- Corretiva: Conforme demanda
- Preditiva: Monitoramento de umidade e infiltrações

Justificativa de 20%

O investimento de **20% em estrutura, alvenaria e acabamentos** reconhece que **prevenção estrutural é o investimento com maior retorno**. Dados de manutenção predial mostram que cada real investido em inspeção semestral, selagem de trincas e manutenção de revestimentos economiza 5-10 reais em reparos estruturais futuros.

Uma estrutura bem mantida dura 30-40% mais que uma estrutura negligenciada. Em prédios públicos e unidades de saúde, a importância é ainda maior, pois a degradação estrutural afeta a imagem institucional e compromete a segurança de ocupantes. Manutenção preventiva de revestimentos (cerâmica, pintura) protege a estrutura contra intempéries e infiltrações.

2. LOTE 02 - Pintura (15%)

Pintura é frequentemente negligenciada em orçamentos de manutenção, mas representa a **primeira linha de defesa** de qualquer estrutura contra intempéries. Uma estrutura bem pintada dura 5-10 vezes mais que uma estrutura sem proteção. Este investimento reconhece que **pintura preventiva é o investimento com maior retorno** em preservação estrutural. Estruturas expostas a intempéries (fachadas, coberturas) degradam-se exponencialmente sem proteção de pintura. Em unidades de saúde, pintura com propriedades antissépticas é ainda mais crítica para manutenção de higiene. O custo de repintar uma fachada é uma fração do custo de reparar uma estrutura degradada por falta de proteção.

Justificativa Técnica

Criticidade Operacional: **MÉDIA-ALTA**

Impactos de Falhas

- Proteção Estrutural: Pintura é primeira linha de defesa contra intempéries
- Degradação Acelerada: Sem pintura, estruturas se degradam 5-10x mais rápido
- Corrosão de Metais: Pintura previne oxidação e corrosão
- Higiene: Em unidades de saúde, pintura com propriedades antissépticas é crítica

Componentes Críticos

- Pintura interna (salas, corredores, áreas comuns)
- Pintura externa (fachadas, expostas a intempéries)
- Pintura em madeira (estruturas, esquadrias, forros)
- Pintura em metais (proteção contra corrosão)
- Pintura para pisos
- Sinalização horizontal e vertical

Frequência de Manutenção

- Preventiva: Anual (inspeção de descascamento, mofo)
- Repintura: A cada 5-7 anos (ciclo normal)
- Manutenção: Retoques quando necessário

Justificativa de 15%

O investimento de **15% em pintura** reflete uma decisão estratégica baseada em **análise de custo-benefício real**. Dados de manutenção predial mostram que cada real investido em pintura preventiva economiza **5-10 reais em reparos estruturais**. Uma estrutura sem proteção de pintura se degrada exponencialmente: mofo, corrosão, infiltração, decomposição de materiais.

O ciclo técnico recomendado é repintar a cada 5-7 anos, o que significa que pintura é uma **manutenção contínua e essencial**. Em unidades de saúde, a situação é ainda mais crítica: pintura com propriedades antissépticas não é apenas estética, é um **requisito de conformidade sanitária**. Pintura bem executada estende a vida útil de estruturas em 40-50%, tornando-a o investimento preventivo com maior retorno.

3. LOTE 03 - Esquadrias, Vidros e Metais (10%)

Esquadrias, vidros e metais (portas, janelas, louças, torneiras) são componentes com ciclo de vida mais longo que sistemas mecânicos, mas que requerem manutenção consistente para funcionar adequadamente. Diferente de sistemas que falham catastroficamente, esses componentes degradam-se gradualmente: dobradiças enferrujam, vedações se soltam, torneiras vazam. A manutenção é principalmente lubrificação, limpeza e vedação, não requer intervenções complexas. O investimento de 10% reflete essa natureza: é importante o suficiente para garantir funcionalidade e segurança, mas não requer investimento tão grande quanto sistemas críticos.

Justificativa Técnica

Criticidade Operacional: **MÉDIA**

Impactos de Falhas

- Segurança: Vidros e esquadrias garantem segurança estrutural e isolamento
- Funcionalidade: Portas e janelas devem operar corretamente
- Eficiência Térmica: Vedação adequada reduz perda de energia em até 30%
- Acesso: Falhas afetam acessibilidade e circulação

Componentes Críticos

- Portas e janelas
- Vidros e espelhos
- Louças e metais (pias, torneiras)
- Guarda-corpos e grades
- Fechaduras e dobradiças
- Vedações e selos

Frequência de Manutenção

- Preventiva: Semestral (lubrificação, limpeza, vedação)
- Corretiva: Conforme demanda
- Inspeção: Verificação de vidros trincados

Justificativa de 10%

O investimento de **10% em esquadrias, vidros e metais** reflete que estes componentes têm ciclo de vida mais longo que sistemas mecânicos, mas requerem manutenção consistente. Manutenção preventiva (lubrificação, limpeza, vedação) evita substituições custosas. Um vidro quebrado ou uma porta travada podem comprometer segurança e funcionalidade de áreas críticas.

4. LOTE 04 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias (22%)

As instalações hidráulicas e sanitárias são fundamentais para a **operação segura e higiênica** de qualquer edificação. Com manutenção preventiva adequada, falhas em sistemas hidráulicos são significativamente menos frequentes que em sistemas elétricos. Isso não significa que o sistema seja menos importante, mas que é mais **previsível e com controle de degradação**.

Um vazamento em uma tubulação não causa parada imediata de operação, mas sim degradação gradual que pode ser detectada e reparada. Mesmo assim, permanece como o **segundo maior investimento** (22%) porque falhas não controladas podem causar **danos estruturais graves e irreversíveis**, além de comprometer a higiene e saúde pública.

Justificativa Técnica

Criticidade Operacional: **ALTA**

Impactos de Falhas

- Comprometimento Sanitário: Falhas afetam higiene e saúde pública
- Danos Estruturais: Vazamentos causam degradação acelerada de estruturas
- Continuidade Operacional: Essencial para cozinhas, banheiros, laboratórios

- Contaminação: Risco de contaminação de água potável

Componentes Críticos

- Sistemas de água fria
- Sistemas de água quente
- Redes de esgoto sanitário
- Redes de águas pluviais
- Bombas e sistemas de recalque
- Válvulas e registros
- Sistemas de medição (hidrômetros)
- Caixas de inspeção e fossas

Frequência de Manutenção

- Preventiva: Trimestral (inspeção de vazamentos, limpeza de filtros)
- Corretiva: Conforme demanda
- Preditiva: Verificação de pressão e vazão

Justificativa de 22%

O investimento de **22% em sistemas hidráulicos** é uma decisão estratégica baseada em dados de manutenção predial consolidados. Sistemas hidráulicos, quando mantidos preventivamente, têm taxa de falha muito menor que sistemas elétricos. Um vazamento em uma tubulação é detectável e reparável sem urgência crítica, diferente de uma falha elétrica que é catastrófica.

Este percentual reconhece que a **prevenção de vazamentos** é crítica para preservação estrutural. Cada real investido em inspeção trimestral e limpeza de filtros economiza 5-10 reais em reparos de danos estruturais causados por vazamentos não detectados. Em unidades de saúde, a importância é ainda maior, pois sistemas de água quente e esgoto são essenciais para operação de laboratórios, cozinhas e áreas de higiene.

5. LOTE 05 - Instalações Elétricas e Telecomunicações (23%)

As instalações elétricas e sistemas de telecomunicações constituem a **espinha dorsal operacional** de qualquer edificação moderna. Em prédios públicos e unidades de saúde, a importância é ainda maior, pois qualquer interrupção no fornecimento de energia compromete não apenas o conforto, mas a própria operação de equipamentos médicos críticos. Este lote recebe o maior percentual de investimento (25%) porque representa a **criticidade máxima** em termos de impacto operacional.

Uma falha em sistemas elétricos não apenas causa parada imediata de todas as atividades, mas também coloca em risco a segurança de ocupantes e a integridade de dados e comunicações. Diferente de outros sistemas que podem ter falhas parciais ou degradação gradual, uma falha elétrica é geralmente **catastrófica e imediata**.

Justificativa Técnica

Criticidade Operacional: **MÁXIMA**

Impactos de Falhas

- Parada Total de Operação: Falhas em sistemas elétricos causam interrupção completa de funcionamento
- Risco de Segurança: Incêndio, choque elétrico, acidentes graves

- Continuidade em Saúde: Equipamentos médicos dependem de alimentação elétrica contínua
- Dados e Comunicação: Telecomunicações garantem comunicação interna e externa

Componentes Críticos

- Redes de distribuição de energia
- Quadros de comando e proteção
- Eletrodutos, cabos e conexões
- Iluminação de emergência
- Sistemas de telecomunicações e dados
- Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Transformadores e barramentos blindados

Frequência de Manutenção

- Preventiva: Mensal (inspeção visual, testes de continuidade)
- Corretiva: Conforme demanda (emergências)
- Preditiva: Termografia trimestral em painéis críticos

Justificativa de 25%

O investimento de **25% em sistemas elétricos** reflete a realidade operacional de que falhas nesta área causam impacto imediato e total. Sistemas elétricos requerem manutenção **mais frequente** que estruturas ou acabamentos, com inspeções mensais obrigatórias e testes de segurança regulares. O custo de uma emergência elétrica (parada de operação, risco de incêndio, danos a equipamentos) é **exponencialmente maior** que o investimento preventivo.

Em unidades de saúde, a criticidade é ainda maior, pois equipamentos como ventiladores, bombas de infusão e sistemas de monitoramento dependem de alimentação elétrica contínua e ininterrupta. Além disso, sistemas de telecomunicações garantem comunicação interna e externa, essencial para coordenação de atividades e emergências médicas.

6. LOTE 06 - Instalações de Gás e Incêndio (8%)

Instalações de gás e incêndio ocupam uma posição paradoxal: são absolutamente críticas em segurança, mas requerem menos intervenção operacional que outros sistemas. Um sistema de incêndio não pode falhar em emergência, mas também não é usado continuamente como sistemas elétricos ou hidráulicos. O investimento de 8% reflete essa realidade: não é tão alto quanto sistemas continuamente operacionais, mas é significativo porque conformidade legal é mandatória e falha implica responsabilidade civil e penal. Manutenção é principalmente inspeção, testes e certificação, não requer intervenções complexas. Mas quando falha, o impacto é máximo.

Justificativa Técnica

Criticidade Operacional: **CRÍTICA (Segurança)**

Impactos de Falhas

- Segurança Vital: Sistemas de incêndio são mandatórios por lei
- Responsabilidade Legal: Falha implica responsabilidade civil e penal
- Risco Zero: Não podem falhar em situação de emergência
- Conformidade: Normas rigorosas com inspeção obrigatória

Componentes Críticos

- Instalações de gás (cozinhas, laboratórios, caldeiras)
- Sistemas de incêndio (sprinklers, hidrantes, extintores)
- Detecção de fumaça e calor
- Alarmes e sinalizações
- Portas corta-fogo

Frequência de Manutenção

- Preventiva: Mensal (inspeção visual, testes de funcionamento)
- Testes Obrigatórios: Anuais (certificação legal)
- Inspeção Técnica: Semestral por profissional qualificado

Justificativa de 8%

O investimento de **8% em gás e incêndio** reflete que, embora crítico em segurança, este sistema requer menos intervenção operacional que outros. Manutenção é principalmente **inspeção, testes e certificação**. Conformidade legal é mandatória e falha implica responsabilidade civil e penal.

Diferente de sistemas elétricos ou hidráulicos que requerem manutenção contínua, sistemas de gás e incêndio são principalmente preventivos e certificados. Investimento adequado garante conformidade legal e segurança de ocupantes em caso de emergência.

Matriz de Criticidade vs. Investimento

MATRIZ DE CRITICIDADE - LOTES DE MANUTENÇÃO

Lote	Descrição	Criticidade	Frequência	Investimento	Impacto
05	Instalações Elétricas e Telecomunicações	MÁXIMA	Mensal	25%	Parada Total
04	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	ALTA	Trimestral	22%	Danos Estruturais
01	Estrutura, Alvenaria, Revestimentos e Pisos	ALTA	Semestral	20%	Degradação Progressiva
02	Pintura	MÉDIA-ALTA	Anual	15%	Infiltrações
03	Esquadrias, Vidros e Metais	MÉDIA	Semestral	10%	Segurança/Conforto
06	Instalações de Gás e Incêndio	CRÍTICA	Mensal	8%	Risco de Vida

1. Princípio da Criticidade Operacional

Este princípio estabelece que sistemas com maior impacto na continuidade operacional devem receber maior investimento em manutenção preventiva. A criticidade operacional é definida pelo tempo de parada aceitável em caso de falha: sistemas com tempo zero de parada aceitável (como elétrica em unidades de saúde) recebem 25% de investimento, enquanto sistemas com parada aceitável de dias (como esquadrias) recebem 10%. Esta hierarquização reflete a realidade de que **falhas em sistemas críticos causam impacto exponencial** em custos operacionais, segurança e conformidade legal.

2. Princípio da Frequência de Manutenção

Sistemas que requerem manutenção mais frequente necessitam de maior alocação de recursos. Sistemas elétricos requerem inspeção mensal (12 vezes/ano), enquanto estruturas requerem inspeção semestral (2 vezes/ano). A frequência de manutenção é determinada por normas técnicas (NBR 5410, NBR 5626, NR 10) e ciclos de degradação de materiais. Este princípio reconhece que **manutenção contínua é mais econômica que manutenção reativa**, economizando 30-50% em relação a reparos de emergência.

3. Princípio da Prevenção vs. Correção

Este princípio estabelece que cada real investido em manutenção preventiva economiza 5-10 reais em reparos corretivos. Dados consolidados de manutenção predial demonstram que:
- Pintura preventiva (15% investimento) economiza 5-10x em reparos estruturais por infiltração
- Inspeção de vazamentos (22% em hidráulica) economiza 5-10x em reparos de danos estruturais
- Manutenção de estrutura (20%) economiza 10-50x em grandes reformas

Este princípio justifica por que investimentos preventivos em estrutura, pintura e hidráulica (57% do total) são maiores que em sistemas com menor risco de degradação progressiva.

4. Princípio da Conformidade Normativa

Cada lote de manutenção deve estar em conformidade com normas técnicas, regulamentações legais e padrões de segurança aplicáveis. Exemplos:

- **Elétrica (25%)**: NBR 5410, NR 10 - Exigem inspeção mensal e testes de segurança
- **Hidráulica (22%)**: NBR 5626, NBR 8160 - Exigem conformidade com padrões de saneamento
- **Gás e Incêndio (8%)**: NFPA 72, NBR 13714 - Exigem certificação anual obrigatória
- **Estrutura (20%)**: NBR 6118 - Exigem conformidade com padrões de segurança estrutural

O investimento em conformidade normativa garante que a instituição cumpra obrigações legais e evite responsabilidade civil e penal por negligência.

5. Princípio da Otimização de Custo-Benefício

Este princípio estabelece que a distribuição de investimentos deve maximizar o retorno sobre investimento (ROI) em manutenção. A análise de ROI considera:

- Custo de parada operacional: Falha em elétrica custa 10-100x mais que falha em esquadrias
- Custo de reparação: Danos estruturais por vazamento custam 5-10x mais que prevenção
- Vida útil do ativo: Manutenção preventiva estende vida útil em 30-40%
- Conformidade legal: Falha em conformidade normativa resulta em multas e responsabilidade

A distribuição proposta (25%-22%-20%-15%-10%-8%) reflete este princípio ao alocar 67% do investimento em sistemas com maior ROI em prevenção (elétrica, hidráulica, estrutura).

Distribuição de Valores por Lote

Metodologia de Cálculo

A distribuição de valores orçamentários entre os sete lotes foi realizada através de metodologia técnica e transparente, baseada em análise de custos de insumos e rateio proporcional aos percentuais técnicos previamente definidos. Este procedimento garante que a alocação de recursos seja equitativa, rastreável e fundamentada em dados técnicos consolidados.

Parâmetros de Cálculo

A distribuição foi realizada considerando os seguintes parâmetros:

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR LOTE	
CRITÉRIOS DE CÁLCULO	
Área de Intervenção (ETP):	6,021.71 m²
Custo Unitário SINAPI (Março/2026):	R$ 1,227.94/m²
Valor Total de Insumos:	R$ 7,389,267.60
Data de Referência:	Março/2026
Metodologia:	Rateio proporcional aos percentuais técnicos definidos

Fórmula de Cálculo

A distribuição de valores para cada lote foi calculada através da seguinte fórmula:

Valor do Lote = Valor Total × Percentual Técnico do Lote

Onde:
- Valor Total = R$ 7.389.267,60
- Percentual Técnico = Definido conforme criticidade operacional (25%, 22%, 20%, 15%, 10%, 8%)

Critérios Técnicos de Distribuição

A distribuição de valores reflete critérios técnicos consolidados de engenharia predial, conforme detalhado na Nota Técnica de Justificativa de Percentuais que acompanha este documento. Os critérios aplicados incluem: criticidade operacional, frequência de manutenção, impacto potencial de falhas, conformidade normativa e relação custo-benefício de investimentos preventivos.

Para detalhamento completo dos critérios técnicos que fundamentam a distribuição de percentuais entre lotes, consulte a Nota Técnica de Justificativa de Percentuais, que apresenta análise aprofundada de cada sistema e sua importância relativa na manutenção predial.

Distribuição de Valores por Lote

Tabela Resumida

ANÁLISE DE DISTRIBUIÇÃO - LOTES PRIORITÁRIOS

LOTES COM MAIOR INVESTIMENTO (67%)			
Posição	Lote	Percentual	Valor (R$)
1	Lote 05 - Elétrica	25%	R$ 1.847.316,90
2	Lote 04 - Hidráulica	22%	R$ 1.625.638,87
3	Lote 01 - Estrutura	20%	R$ 1.477.853,52
	SUBTOTAL	**67%**	**R$ 4.950.809,29**

LOTES COM INVESTIMENTO COMPLEMENTAR (33%)			
Posição	Lote	Percentual	Valor (R$)
4	Lote 02 - Pintura	15%	R$ 1.108.390,14
5	Lote 03 - Esquadrias	10%	R$ 738.926,76
6	Lote 06 - Gás/Incêndio	8%	R$ 591.141,41
	SUBTOTAL	**33%**	**R$ 2.438.458,31**

RESUMO EXECUTIVO - DISTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO

Valor Total	R$ 7.389.267,60
Área de Intervenção	R$ 6.021,71
Custo Unitário	R$ 1.227,94
Data de Referência	Março/2026

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA	
Categoria	Percentual
Críticos (05, 04, 01)	67%
Preventivos (02, 03)	25%
Segurança (06)	8%

ANTONIO RAFAEL DE MELO BUOSI:03434312110

Assinado de forma digital por ANTONIO RAFAEL DE MELO BUOSI:03434312110
Dados: 2026.11.09 14:17:43 -04'00'

Antonio Rafael de Melo Buosi
Superintendente de Orçamentos

ANEXO VIII – LOTE 01 - ESTRUTURAS, ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PISOS

LISTA DE INSUMOS – LOTE 01

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços – Insumos da Tabela SINAPI/MT

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
01	**Estrutura, Alvenaria, Revestimentos e Pisos**
Nº DE INSUMOS	REFERÊNCIA DE PREÇOS
1.169	**Tabela SINAPI/MT – Não Desonerada – vigente na emissão da Ordem de Fornecimento (TR, item 6.1.4.1)**
DESCONTO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
12%	**Fornecimento exclusivo de materiais, sem instalação ou mão de obra (TR, itens 5.1.5 e 5.1.6). Excluídos 20 insumos cuja referência SINAPI inclui execução, instalação ou colocação (ver Resumo).**

RELAÇÃO DE INSUMOS

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE
1	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN
2	11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN
3	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN
4	11928	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"	UN
5	11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN
6	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M
7	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L
8	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG
9	42402	ACO CA-25, 16,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG
10	42403	ACO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG
11	42404	ACO CA-25, 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG
12	42405	ACO CA-25, 32,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG
13	34341	ACO CA-25, 32,0 MM, VERGALHAO	KG

14	43053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG
15	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG
16	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG
17	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG
18	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG
19	43057	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG
20	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG
21	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG
22	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG
23	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG
24	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG
25	43062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG
26	43060	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG
27	39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L
28	3410	ADESIVO / COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG
29	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG
30	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG
31	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG
32	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, "75" G	UN
33	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN
34	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	UN
35	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN
36	124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L
37	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L
38	45146	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	KG
39	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L
40	127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L
41	133	ADITIVO LIQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L
42	43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L
43	132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L

44	43618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG
45	4319	AFASTADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN
46	42409	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATACAO DO CONCRETO	KG
47	34469	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 1000 L E *5* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN
48	34476	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 400 L E *2* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN
49	34477	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 600 L E *3* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN
50	34482	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 800 L E *4* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN
51	34472	AQUECEDOR SOLAR DE INSTALACAO EXTERNA, KIT COMPACTO, CONJUNTO COM RESERVATORIO TERMICO DE 200 L, PLACA COLETORA DE *2,0* M2 E INCLUSO ACESSORIOS (RESIDENCIAS ATE 120,00 M2 E DE 4 A 5 BANHOS POR DIA) (SEM INSTALACAO)	UN
52	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG
53	3312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG
54	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M
55	340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M
56	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG
57	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG
58	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG
59	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG
60	3313	ARAME PROTEGIDO COM POLIMERO PARA GABIAO, DIAMETRO 2,2 MM	KG
61	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG
62	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
63	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
64	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
65	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
66	11075	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
67	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG
68	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG
69	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG
70	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG
71	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG
72	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG

73	37552	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	KG
74	36880	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA	KG
75	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG
76	130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG
77	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG
78	36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG
79	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3
80	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3
81	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
82	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
83	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN
84	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN
85	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN
86	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN
87	44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN
88	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN
89	42319	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN
90	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN
91	10421	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN
92	11786	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN
93	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN
94	542	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN
95	540	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UN
96	38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN
97	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2
98	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN
99	1748	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN

100	1749	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,80" M	UN
101	37412	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE "0,55 X 1,20" M	UN
102	1745	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,60" M	UN
103	1750	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 2,00" M	UN
104	11687	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 60 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	M
105	11689	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 70 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	M
106	11693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M2
107	36215	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70" CM X 45" CM	UN
108	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG
109	566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M
110	565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M
111	555	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M
112	557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M
113	552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M
114	563	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M
115	549	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M
116	551	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M
117	559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M
118	560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M
119	547	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M
120	36207	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
121	36209	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
122	36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
123	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
124	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
125	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
126	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
127	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
128	36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
129	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN

130	36223	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN
131	43366	BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA	KG
132	715	BLOCO / TIJOLO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO / ONDULADO, "19 X 19 X 8" CM (A X L X E)	UN
133	716	BLOCO / TIJOLO DE VIDRO INCOLOR, XADREZ, "20 X 20 X 10" CM (A X L X E)	UN
134	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN
135	44460	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN
136	44461	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
137	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN
138	44458	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	UN
139	44457	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
140	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN
141	7268	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN
142	44459	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 14 X 24 CM (L X A X C)	UN
143	44462	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN
144	44463	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
145	44464	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 19 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN
146	44465	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
147	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN
148	44466	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN
149	44467	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 11,5 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
150	44468	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN
151	37593	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
152	37594	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN

153	37592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN
154	41372	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 12,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2
155	41371	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 7,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2
156	34556	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN
157	37873	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN
158	34564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
159	34565	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN
160	38590	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
161	34566	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	UN
162	34567	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN
163	38591	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
164	34568	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN
165	34569	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN
166	34570	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
167	25070	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
168	34571	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	UN
169	34573	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN
170	37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN
171	34576	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN
172	34577	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN
173	34578	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
174	34579	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN
175	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
176	34580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN
177	25071	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
178	38395	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO "23X 13 X 8" CM	UN
179	34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES "67 X 50" CM	M2
180	34584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = "7" CM, DIMENSOES "67 X 50" CM	M2
181	34592	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
182	34599	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
183	651	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
184	654	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
185	37103	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
186	34555	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN

187	674	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 10 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2
188	34600	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 15 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2
189	652	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 20 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2
190	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
191	718	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, *20 X 20 X 6* CM (A X L X E)	UN
192	11981	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, DE *20 X 10 X 8* CM (A X L X E)	UN
193	34586	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
194	38603	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 34 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
195	34588	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
196	34590	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 19 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
197	34591	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
198	40517	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUROS, DIMENSOES APROX. DE *35 X 15* CM E ESPESSURA DE 7 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2
199	40515	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI-GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE *60 X 45* CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2
200	40524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
201	40529	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	M2
202	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2
203	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
204	36154	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2
205	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
206	695	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
207	679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
208	711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
209	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2
210	729	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	UN
211	39925	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN
212	731	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	UN

213	732	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UN
214	735	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	UN
215	736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UN
216	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UN
217	734	BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	UN
218	45203	BROCHA RETANGULAR, *15 X 5* CM	UN
219	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN
220	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN
221	7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN
222	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN
223	11946	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN
224	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN
225	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN
226	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN
227	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN
228	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN
229	41955	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG
230	41953	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG
231	41954	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG
232	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
233	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
234	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
235	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
236	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M

237	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, "6 X 8" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
238	2729	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN
239	37106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN
240	11869	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN
241	43981	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	UN
242	37104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN
243	43982	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN
244	43978	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN
245	11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN
246	37105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN
247	43980	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS, COM TAMPA	UN
248	43979	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN
249	11868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	UN
250	34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN
251	34639	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN
252	34640	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN
253	43977	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN
254	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN
255	34638	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN
256	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG
257	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG
258	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG
259	44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG
260	1108	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M
261	1117	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 40 CM	M
262	1118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M
263	1110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M

264	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M
265	40782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M
266	40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M
267	1109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M
268	1119	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM	M
269	38365	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2
270	659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
271	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
272	658	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
273	38599	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
274	38596	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
275	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
276	38597	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
277	38548	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA DE 14 X 19 X 19 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
278	34649	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
279	34655	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
280	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M
281	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M
282	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M
283	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG
284	592	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	KG
285	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M
286	588	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 31,75 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,755 KG/M	M
287	591	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 38,10 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,915 KG/M	KG
288	584	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	M
289	589	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	M
290	41967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L
291	12760	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 4 (E = 6 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2
292	12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2

293	43105	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM (FUROS ALTERNADOS HORIZ.)	KG
294	40424	CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2)	KG
295	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	KG
296	1327	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	KG
297	1328	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	KG
298	1321	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG
299	1318	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG
300	1322	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	KG
301	1323	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E = 1,20 MM (9,60 KG/M2)	KG
302	1319	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG
303	11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG
304	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG
305	11046	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG
306	11047	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2)	KG
307	43668	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	KG
308	11049	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E = 0,80 MM (6,40 KG/M2)	KG
309	43106	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 24, E = 0,64 (5,12 KG/M2)	KG
310	11051	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2)	KG
311	11061	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 30, E = 0,35 MM (2,80 KG/M2)	KG
312	43667	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1" (25,40 MM) 199,18 KG/M2	KG
313	1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG
314	1330	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG
315	10957	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/4" (19,05 MM) 149,39 KG/M2	KG
316	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG
317	1334	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG
318	1335	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 7/8" (22,23 MM) 174,28 KG/M2	KG
319	40425	CHAPA DE ACO GROSSA, SAE 1020, BITOLA 1/4", E = 6,35 MM (49,85 KG/M2)	KG
320	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG
321	34659	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE "2,75 X 1,85" M	M2
322	34514	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 15 MM, DE "2,75 X 1,85" M	M2
323	34660	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE "2,75 X 1,85" M	M2
324	34661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE "2,75 X 1,85" M	M2
325	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE "2,75 X 1,85" M	M2

326	34668	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
327	34741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
328	34664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
329	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
330	34666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
331	34669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
332	34670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
333	34671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
334	34672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
335	34673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
336	34674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
337	34675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
338	34676	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
339	34677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2
340	43126	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,80 MM	M2
341	43124	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2
342	43125	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 1,25 MM	M2
343	40623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E= 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	PAR
344	1345	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = *17* MM	M2
345	1346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M2
346	1347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	M2
347	43678	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M2
348	43680	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2
349	43679	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2
350	1355	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M2
351	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2
352	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2

353	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2
354	43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2
355	39746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN
356	13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG
357	11977	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN
358	11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN
359	11975	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN
360	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG
361	1375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG
362	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG
363	13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG
364	44528	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	KG
365	34753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG
366	11134	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2
367	11135	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	M2
368	11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2
369	34743	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	M2
370	11137	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 20 MM	M2
371	34745	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	M2
372	34746	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M2
373	1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2
374	34348	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M
375	34347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M
376	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ
377	14211	CONTRA-PORCA SEXTAVADA, DIAMETRO NOMINAL 1 3/8", ALTURA 35 MM	UN
378	10510	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN

379	1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	UN
380	1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	UN
381	1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE *56 X 33 X 12* CM	UN
382	39640	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	UN
383	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN
384	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN
385	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN
386	40742	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO, PARA 2 AGUAS DE TELHADO, COR CINZA, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN
387	7214	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN
388	7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN
389	34359	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 3/4" X 1/4" X 300 MM	UN
390	45199	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA *16 X 27* CM	UN
391	44330	DESINFETANTE PRONTO USO	L
392	43144	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	KG
393	39397	DESMOLDANTE PARA FORMAS METALICAS A BASE DE OLEO VEGETAL	L
394	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L
395	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L
396	5318	DILUENTE AGUARRAS	L
397	44476	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2
398	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM	M2
399	10698	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM	M2
400	11116	DOMOS / CLARABOIA INDIVIDUAL, EM ACRILICO BRANCO/LEITOSO, *95 X 95* CM, INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO, SEM INSTALACAO	UN
401	11649	ELEMENTO PRE-MOLDADO PARA TRANSICAO EXCENTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN *1200* MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA *12* CM	UN
402	11650	ELEMENTO PRE-MOLDADO PARA TRANSICAO EXCENTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN *1500* MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA 15 CM	UN
403	34777	ELEMENTO VAZADO CERAMICO DIAGONAL (TIPO FLOR/QUADRADO/XIS) DE *7 X 18 X 25* CM (L X A X C)	UN
404	7272	ELEMENTO VAZADO CERAMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE *7 A 9 X 20 X 20* CM (L X A X C)	UN
405	10605	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	UN

406	10604	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	UN
407	672	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	UN
408	668	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	UN
409	10578	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *33 X 33 X 10* CM	UN
410	666	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *40 X 40 X 7* CM	UN
411	665	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UN
412	10577	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 25 FUROS *50 X 50 X 5* CM	UN
413	10583	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM	UN
414	10579	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 29 X 10* CM	UN
415	10582	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *40 X 10 X 10* CM	UN
416	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG
417	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG
418	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG
419	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG
420	43146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG
421	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN
422	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN
423	39315	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN
424	39016	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLASTICO, PARA VERGALHAO ATE 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA	UN
425	39481	ESPACADOR OU DISTANCIADOR, EM PLASTICO, TIPO APOIO DE CORDOALHA (CARANGUEJO), PARA ARMADURA NEGATIVA E PROTENSAO, COBRIMENTO 50 MM	UN
426	39013	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	UN
427	44919	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ENTRE 25 A 32 MM	UN
428	40433	ESPACADOR/SEPARADOR DE CORDOALHA TIPO DISCO 12 FUROS DE 14 MM, PARA TIRANTES	UN
429	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN
430	38538	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SECAO QUADRADA DE *16 X 16*, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M
431	38539	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SECAO QUADRADA, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M
432	38540	ESTACA PRE-MOLDADA VAZADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, PARA CARGA DE 100 T, SECAO CIRCULAR, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M
433	13	ESTOPA	KG
434	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN

435	39014	FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	KG
436	39365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	UN
437	39366	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *2800* LITROS (NBR 13969)	UN
438	39367	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969)	UN
439	37394	FINCAPINO CURTO CALIBRE 22, CARGA MEDIA POTENCIA 5 (PARA FERRAMENTA DE ACAO DIRETA) COR VERMELHA	CENTO
440	14146	FINCAPINO LONGO CALIBRE 22, CARGA FORTE POTENCIA 7 (PARA FERRAMENTA DE ACAO DIRETA), COR AMARELA	CENTO
441	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN
442	42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M
443	39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN
444	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN
445	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M
446	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M
447	14151	FITA METALICA GRAVADA, L = 17 MM, ROLO DE 25 M, CARGA RECOMENDADA = *120* KGF	UN
448	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN
449	14152	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	UN
450	14154	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *222,5* KGF	UN
451	4310	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN
452	4311	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UN
453	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN
454	13261	FLANELA *30 X 40* CM	UN
455	3286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2
456	3287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2
457	3283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2
458	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2
459	36230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2
460	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2

461	39363	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE "5500" LITROS (NBR 7229)	UN
462	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE "1100" LITROS (NBR 7229)	UN
463	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE "3000" LITROS (NBR 7229)	UN
464	39364	FOSSA SEPTICA,SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 40 A 52 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE "10000" LITROS (NBR 7229)	UN
465	45334	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN
466	34802	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,17 M (C X L X A) FIO 2 MM	UN
467	11588	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2 MM, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,23 M (C X L X A)	UN
468	34383	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2 MM, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,3 M (C X L X A)	UN
469	40451	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,17 M (C X L X A)	M2
470	40453	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,23 M (C X L X A)	M2
471	40452	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,30 M (C X L X A)	M2
472	11594	GABIAO SACO MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,4 MM, DIMENSOES 3,0 X 0,65 M	UN
473	3311	GABIAO SACO MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,4 MM, H = 0,65 M	M3
474	11599	GABIAO SACO MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 4,0 X 0,65 M	UN
475	11593	GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	UN
476	3314	GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,4 MM, H = 0,50 M	M3
477	11597	GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	UN
478	3309	GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO 2,7 MM, H = 0,50 M	M3
479	40440	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 0,5 M, COM CAUDA DE 4,0 M	M3
480	40441	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M, COM CAUDA DE 4,0 M	M3
481	34612	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 0,5 M, COM CAUDA DE 3,0 M	UN
482	34635	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M, COM CAUDA DE 3,0 M	UN

483	34633	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M, COM CAUDA DE 4,0 M	UN
484	40449	GABIAO TIPO CAIXA TRAPEZOIDAL, MALHA HEXAGONAL 10 X 12 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO) FIO 2,7 MM, FACE COM 65 GRAUS, COM GEOSSINTETICO, DIMENSOES 2,0 X 1,5 X 1,0 M (C X L X A)	M3
485	11592	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 0,5 M (C X L X A)	UN
486	34800	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO DE 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3
487	11596	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 0,5 M (C X L X A)	UN
488	40438	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO DE 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3
489	40436	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO DE 2,7 MM, DIMENSOES 5,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3
490	4315	GANCHO CHATO EM ACO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN
491	34804	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO	M2
492	4013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	M2
493	4011	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	M2
494	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2
495	4019	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 16 KN/M	M2
496	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2
497	4020	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 26 KN/M	M2
498	4018	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 31 KN/M	M2
499	44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG
500	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG
501	36870	GESSO PROJETADO	KG
502	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG
503	5077	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8" X 9	KG
504	11032	GRAMPO U DE 5/8" N8 EM ACO GALVANIZADO	UN
505	36786	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 0,117 A 1,00 MM, (SAE G-40 A G-80)	SC25KG
506	36785	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16)	SC25KG

507	36782	GRANALHA DE ACO, ESFERICA (SHOT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 0,40 A 1,00 MM (SAE S-170 A S-280)	SC25KG
508	44481	GRANALHA DE ACO, ESFERICA (SHOT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,19 A 1,00 MM (SAE S390)	SC25KG
509	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG
510	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2
511	134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG
512	34349	HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DE CONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)	UN
513	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ
514	4316	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN
515	4313	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ
516	4317	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN
517	4314	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 45 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ
518	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG
519	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	L
520	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L
521	14157	JUNCAO 2 GARRAS PARA FITA PERFURADA	UN
522	3674	JUNTA DILATACAO ELASTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-12, ATE 5 MCA	M
523	3681	JUNTA DILATACAO ELASTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-22, ATE 30 MCA	M
524	3676	JUNTA DILATACAO ELASTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-35/10, ATE 100 MCA	M
525	3679	JUNTA DILATACAO ELASTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND) O-35/6, ATE 100 MCA	M
526	3672	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M
527	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M
528	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M
529	13343	KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	UN
530	3733	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	M2
531	3731	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO DADOS, COR NATURAL	M2
532	38137	LADRILHO HIDRAULICO, *25 X 25* CM, E= 2 CM, PADRAO RAMPA, COR NATURAL	M2
533	38138	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, PADRAO MILANO, COR NATURAL	M2

534	45318	LAJE EM PAINEL TRELICADO L=25, COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) H13, PTN-20, TRELICA DE 16 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 7,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
535	45319	LAJE EM PAINEL TRELICADO L=25, COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) H17, PTN-25, TRELICA DE 20 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 8,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
536	45320	LAJE EM PAINEL TRELICADO L=25, COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) H22, PTN-30, TRELICA DE 25 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 9,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
537	45315	LAJE EM PAINEL TRELICADO L=25, COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) H5, PTN-12, TRELICA DE 8 CM, PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KGF/M2, VAO ATE 5,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
538	45316	LAJE EM PAINEL TRELICADO L=25, COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) H5, PTN-12, TRELICA DE 8 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 4,5 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
539	45317	LAJE EM PAINEL TRELICADO L=25, COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) H9, PTN-"16", TRELICA DE 12 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
540	45313	LAJE EM PAINEL TRELICADO MACICO L=25 CM, PTM-"25", COM TRELICA DE 20 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 9,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
541	45314	LAJE EM PAINEL TRELICADO MACICO L=25 CM, PTM-"30", COM TRELICA DE 25 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 10,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
542	45309	LAJE EM PAINEL TRELICADO MACICO L=25 CM, PTM-12, COM TRELICA DE 8 CM, PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KGF/M2, VAO ATE 6,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
543	45310	LAJE EM PAINEL TRELICADO MACICO L=25 CM, PTM-12, COM TRELICA DE 8 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
544	45311	LAJE EM PAINEL TRELICADO MACICO L=25 CM, PTM-16, COM TRELICA DE 12 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
545	45312	LAJE EM PAINEL TRELICADO MACICO L=25 CM, PTM-20, COM TRELICA DE 16 CM, PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 8,0 M, EXCLUSO CONCRETO (SEM COLOCACAO)	M2
546	43342	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
547	43343	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 16 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6 M (SEM COLOCACAO)	M2
548	43344	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 20 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
549	45307	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 24 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 7 M (SEM COLOCACAO)	M2
550	43345	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 8 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	M2

551	43346	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H12, *33* X 100 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
552	43347	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H16, *33* X 100 X 16 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
553	43348	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H20, *33* X 100 X 20 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 7 M (SEM COLOCACAO)	M2
554	45308	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H25, *33* X 100 X 25 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 8 M (SEM COLOCACAO)	M2
555	43349	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H8, *33* X 100 X 8 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
556	3736	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4 M (SEM COLOCACAO)	M2
557	3741	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
558	3737	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
559	43353	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA *30* X 20 X *8* CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 8 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 4 M (SEM COLOCACAO)	M2
560	43350	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA *30* X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 12 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5 M (SEM COLOCACAO)	M2
561	43351	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA *30* X 20 X 16 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 16 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6 M (SEM COLOCACAO)	M2
562	43352	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA *30* X 20 X 20 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 20 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 7 M (SEM COLOCACAO)	M2
563	45306	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA *30* X 20 X 24 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 25 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 8 M (SEM COLOCACAO)	M2
564	44379	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H12, *33* X 100 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 12 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
565	43355	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H16, *33* X 100 X 16 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 16 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,5 M (SEM COLOCACAO)	M2
566	43356	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H20, *33* X 100 X 20 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 20 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 8 M (SEM COLOCACAO)	M2

567	45305	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H25,*33* X 100 X 25 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 25 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 9 M (SEM COLOCACAO)	M2
568	3742	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO)	M2
569	43357	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), *H8*, *33* X 100 X 8 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR *12* X 8 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 250 KGF/M2, VAO ATE 4 M (SEM COLOCACAO)	M2
570	45229	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UN
571	20269	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN
572	20270	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA COLORIDA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN
573	11696	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, OVAL PEQUENA, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *44 X 31* CM (L X C)	UN
574	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN
575	10428	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA COLORIDA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN
576	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN
577	36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN
578	10426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN
579	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN
580	10431	LAVATORIO DE LOUCA COLORIDA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN
581	10429	LAVATORIO DE LOUCA COLORIDA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN
582	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN
583	44331	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	L
584	38382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN
585	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN
586	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2
587	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2
588	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
589	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
590	2794	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
591	2788	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
592	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3

593	39699	MANTA / LENCOL DE BORRACHA, SBR, ANTIRRUIDO, E = 5 MM	M2
594	39696	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2
595	42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2
596	39700	MANTA ANTIRRUIDO DE POLIESTER (PET) PARA CONTRAPISO E = *8* MM	M2
597	4014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2
598	4015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2
599	4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2
600	11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2
601	4016	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2
602	38544	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD) ANTICHAMAS, E = 8 MM	M2
603	38545	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD), E = 5 MM	M2
604	42527	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM 1 FACE METALIZADA PARA SUBCOBERTURA, E = *5* MM	M2
605	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2
606	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG
607	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG
608	39433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG
609	38120	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG
610	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG
611	3288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M
612	13587	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M
613	38598	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
614	38595	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
615	38592	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
616	38588	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
617	38593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
618	38589	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN
619	38594	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN
620	34774	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN

621	34771	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
622	34764	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
623	34773	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
624	34769	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
625	34763	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN
626	34788	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 14 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
627	34781	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 19 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN
628	41682	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 10/12" CM (H X L1/L2)	UN
629	41683	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, "30 X 10/10" (H X L1/L2)	UN
630	41680	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP "39" CM, "19 X 6,5/6,5" CM (H X L1/L2)	UN
631	41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "20 X 12/15" CM (H X L1/L2)	UN
632	41681	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, "25 X 08/08" CM (H X L1/L2)	UN
633	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES "1,20" X 0,15 X 0,30 M	UN
634	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 12/15" CM (H X L1/L2)	M
635	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 15" CM (H X L)	UN
636	4061	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, "45 X 12/18" CM (H X L1/L2)	UN
637	41315	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIUREIA, BICOMPONENTE, APLICACAO A FRIO	KG
638	43148	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	KG
639	43147	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG
640	34361	METACAULIM DE ALTA REATIVIDADE/CAULIM CALCINADO	KG
641	11697	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE "100 X 40 X 30" CM (C X A X P)	UN
642	11698	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE "100 X 50 X 35" CM (C X A X P)	UN
643	11699	MICTORIO INDIVIDUAL ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE "50 X 45 X 35" (C X A X P)	UN
644	10432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN
645	44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN
646	36502	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	UN
647	36503	MOTOBOMBA TRASH (PARA AGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIAMETROS DE SUCCAO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q: 10/60 A 23/0	UN
648	4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN
649	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, "10 X 10" CM, H= "2,60" M + CURVA DE 0,40 M	UN
650	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA "10 X 10" CM, H= "2,30" M	UN
651	4102	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, "10 X 10" CM, H= 3,00 M	UN
652	36799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, "10 X 10" CM, H= 2,50 M	UN

653	2747	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M
654	21138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M
655	3412	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 25 MM, DE 1200 X 600 MM	M2
656	3413	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2
657	39744	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 40, E = 25 MM, DE 1200 X 600 MM	M2
658	39745	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 40, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2
659	39639	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE "1,20 X 2,50" M, E = 55 MM	M2
660	39637	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 23 MM	M2
661	39638	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 40 MM	M2
662	39517	PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUI PARAFUSOS DE FIXACAO) REVESTIDO EM ACO GALVALUME, LARGURA UTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 40/50 MM	M2
663	39518	PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUI PARAFUSOS DE FIXACAO) REVESTIDO EM ACO GALVALUME, LARGURA UTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 70/80 MM	M2
664	38366	PAPEL KRAFT BETUMADO	M2
665	39438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN
666	4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN
667	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN
668	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN
669	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN
670	13294	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN
671	11963	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN
672	11964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN
673	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN
674	11955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN
675	11960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UN
676	4333	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UN

677	4358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN
678	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN
679	39436	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN
680	39437	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	UN
681	39439	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	UN
682	39440	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN
683	39441	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	UN
684	39442	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN
685	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN
686	4329	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN
687	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN
688	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN
689	4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN
690	4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN
691	4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN
692	4334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN
693	11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN
694	4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN
695	430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
696	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
697	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
698	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
699	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN

700	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
701	433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
702	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN
703	11790	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN
704	428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN
705	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN
706	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN
707	11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4")	UN
708	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN
709	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4")	UN
710	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	UN
711	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN
712	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2")	UN
713	4320	PARAFUSO ZINCADO 5/16" X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN
714	4318	PARAFUSO ZINCADO 5/16" X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN
715	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN
716	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
717	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
718	4305	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
719	4306	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
720	4308	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
721	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
722	4300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
723	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN
724	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO

725	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN
726	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN
727	4331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN
728	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN
729	11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN
730	4382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN
731	4354	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, GRAU 5, ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1 1/2", COMPRIMENTO 4"	UN
732	40839	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO
733	40552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO
734	40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO
735	43965	PARAFUSO, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA AUTOTRAVANTE DIAMETRO 5/16" X 1"	UN
736	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL
737	45236	PASTA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE MAOS	KG
738	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN
739	118	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS	UN
740	4396	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	M2
741	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	M2
742	4397	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM MESCLAGEM/MISTURA, *2,5 X 2,5* CM	M2
743	36882	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM MESCLAGEM/MISTURA, *5 X 5* CM	M2
744	10731	PEDRA ARDOSIA, CINZA, *40 X 40* CM, E= *1 CM	M2
745	4704	PEDRA ARDOSIA, CINZA, 20 X 40 CM, E= *1 CM	M2
746	10730	PEDRA ARDOSIA, CINZA, 30 X 30, E= *1 CM	M2
747	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3
748	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3
749	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3
750	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3
751	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3
752	13186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3

753	10737	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= *1,0 A *2,0 CM	M2
754	10734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	M2
755	4708	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2
756	4712	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM	M2
757	4710	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, *20 X *40 CM, E= *1,5 A *2,5 CM	M2
758	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M
759	4826	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M
760	41975	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	M2
761	4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M
762	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2
763	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN
764	39573	PENDURAL OU REGULADOR, COM MOLA, EM ACO GALVANIZADO, PARA PERFIL TIPO T CLICADO DE FORROS REMOVIVEL	UN
765	43082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG
766	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG
767	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG
768	40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG
769	43692	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG
770	43665	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	KG
771	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG
772	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M
773	39424	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M
774	39425	PERFIL CANTONEIRA L, PERFURADA, EM ACO, 23 X 23 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M
775	40664	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	KG
776	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG
777	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M
778	14077	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATACAO DE PISOS COM POUCA SOLICITACAO, 15 MM DE LARGURA, MOVIMENTACAO DE *11 A 19* MM	M

779	3678	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATACAO DE USO GERAL EM MEDIAS SOLICITACOES, 8 MM DE LARGURA, MOVIMENTACAO DE *5 A 11* MM	M
780	585	PERFIL EM ALUMINIO, FORMATO U, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,4 MM (1"), ESPESSURA DE 2,38 MM (3/32") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,460 KG/M	KG
781	39418	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M
782	39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M
783	39420	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)	M
784	39571	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM ACO, BRANCO NAS FACES APARENTES, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 32 X 3750 MM (L X H X C	M
785	39421	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M
786	39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M
787	39423	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)	M
788	39426	PERFIL RODAPE DE IMPERMEABILIZACAO, FORMATO L, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA DRYWALL, E = 0,5 MM, 220 X 3000 MM (H X C)	M
789	39429	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M
790	39428	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M
791	39572	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23* X 3000 MM (L X C)	M
792	39570	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	M
793	39569	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 625 MM (L X C)	M
794	39328	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	M
795	39029	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	M
796	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M
797	35274	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
798	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
799	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
800	11091	PINGADEIRA PLASTICA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49/KALHETA OU CANALETE 90/KALHETAO	UN
801	37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO

802	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO
803	14147	PINO DE ACO COM ROSCA 1/4", COMPRIMENTO DA HASTE = 30 MM E ROSCA = 20 MM (ACAO DIRETA)	CENTO
804	37396	PINO DE ACO LISO 1/4", HASTE = "36,5" MM (ACAO DIRETA)	CENTO
805	37397	PINO DE ACO LISO 1/4", HASTE = "53" MM (ACAO DIRETA)	CENTO
806	4801	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = "3,5" MM, PARA COLA	M2
807	4794	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M2
808	4796	PISO DE BORRACHA FRISADO OU PASTILHADO, PRETO, EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 7 MM, PARA ARGAMASSA	M2
809	4800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = "3,5" MM, PARA COLA, PRETO	M2
810	4795	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M2
811	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2
812	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2
813	10840	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO AMENDOA/ AMARELO CAPRI/ AMARELO DOURADO CARIOCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= "2" CM	M2
814	10841	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= "2" CM	M2
815	44540	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= "2"CM	M2
816	10842	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= "2" CM	M2
817	45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2
818	45191	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M2
819	38180	PISO EM REGUA VINILICA SEMIFLEXIVEL, ENCAIXE CLICADO, E = 4 MM (SEM COLOCACAO)	M2
820	40650	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) EM PLACAS DE "40 X 40" CM, E = 2,0 CM (SEM COLOCACAO)	M2
821	40651	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) EM PLACAS DE "75 X 75" CM, E = 2,0 CM (SEM COLOCACAO)	M2
822	38135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, "25 X 25" CM, E= "2,5" CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2
823	36178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, "40 X 40" CM, E= 2,5" CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN
824	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2
825	38182	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2
826	38186	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2
827	38185	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2
828	44541	PISO/ REVESTIMENTO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = "2"CM	M2

829	4822	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	M2
830	4818	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	M2
831	39567	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M2
832	39566	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 625* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M2
833	39416	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2
834	39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2
835	43742	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2
836	39414	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2
837	39415	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2
838	43740	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2
839	39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2
840	39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2
841	43741	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2
842	11062	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)	M2
843	11063	PLACA CIMENTICIA LISA E = 6 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)	M2
844	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN
845	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN
846	39515	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN
847	39516	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN
848	39514	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN
849	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2
850	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN
851	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN
852	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2

853	37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
854	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
855	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
856	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
857	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
858	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
859	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2
860	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2
861	4309	PLACA DE VENTILACAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 KALHETA	UN
862	4307	PLACA DE VENTILACAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETAO	UN
863	10850	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN
864	4792	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)	M2
865	4790	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	M2
866	40671	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, *40 X 40* CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2
867	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3
868	3411	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), PEROLAS, PARA CONCRETO LEVE	KG
869	39995	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3
870	11615	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	M2
871	3408	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	M2
872	3409	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 50 MM, 1000 X 500 MM	M2
873	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
874	2745	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M
875	14439	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M
876	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN
877	14148	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4", CHAVE 7/16", COMPRIMENTO = 25 MM	UN
878	4341	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN
879	4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN

880	11971	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	UN
881	4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN
882	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN
883	4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN
884	4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN
885	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN
886	2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
887	44537	POZOLANA DE CLASSE C	T
888	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
889	4465	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
890	35273	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
891	4470	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
892	20204	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
893	20208	PRANCHAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
894	4437	PRANCHAO NAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
895	14580	PRANCHAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
896	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG
897	5072	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG
898	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG
899	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG
900	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG
901	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG
902	5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG
903	5078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG
904	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG
905	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG
906	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG
907	5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG
908	5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG

909	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG
910	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG
911	5062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG
912	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG
913	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG
914	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG
915	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG
916	44074	PRIMER DE POLIURETANO	L
917	38392	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN
918	39015	PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO PROTETOR DE ESPERA	UN
919	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG
920	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG
921	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG
922	44954	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M2
923	44955	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *7 X 26* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M2
924	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2
925	153	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	L
926	536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2
927	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
928	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
929	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
930	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M
931	10857	RODAPE ARDOSIA, CINZA, 10 CM, E= *1CM	M
932	4803	RODAPE DE BORRACHA LISO, H = *70* MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M
933	6186	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	M
934	4829	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M
935	39829	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M
936	20231	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M
937	4804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	M
938	34680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M

939	38401	RODO PARA CHAO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO	UN
940	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN
941	45233	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 9 CM X 10 MM, COM CABO	UN
942	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN
943	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M
944	1115	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	M
945	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M
946	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M
947	40873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M
948	20214	RUFO PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA (SEM AMIANTO)	UN
949	7237	RUFO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA "260" MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN
950	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), "60 X 90" CM	UN
951	6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3
952	4509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
953	4512	SARRAFO "2,5 X 5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
954	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
955	20206	SARRAFO APARELHADO "2 X 10" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
956	4460	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
957	4415	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
958	4417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
959	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3
960	11622	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG
961	43143	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L
962	7317	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KG
963	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML
964	43142	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTACAO	L
965	44536	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	KG
966	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN
967	20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG
968	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG

969	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M
970	10856	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	M
971	4828	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M
972	20249	SOLEIRA/ TABEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 5 CM, E= *2,0* CM	M
973	11609	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L
974	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN
975	14149	SUPORTE "Y" PARA FITA PERFURADA	CENTO
976	45230	SUPORTE MANUAL PARA LIXA, PLASTICO, COM 230 X 80 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	UN
977	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN
978	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN
979	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	UN
980	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
981	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
982	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
983	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2
984	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
985	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
986	6178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM	M2
987	6180	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *15 X 2* CM	M2
988	6182	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *20 X 2* CM	M2
989	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
990	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
991	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
992	6214	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	M2
993	11688	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN
994	20271	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UN
995	10423	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	UN
996	36790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN
997	37589	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN

998	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN
999	20234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	UN
1000	44073	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	M
1001	37712	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	M2
1002	34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M
1003	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M
1004	34548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M
1005	34550	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 6* CM	M
1006	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M
1007	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2
1008	39508	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2
1009	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2
1010	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2
1011	42406	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2
1012	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2
1013	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2
1014	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2
1015	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2
1016	39509	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2
1017	44529	TELA DE ANIAGEM (JUTA)	M2
1018	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2
1019	10928	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2
1020	10933	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M2

1021	7158	TELA DE ARME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2
1022	10927	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2
1023	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2
1024	10932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2
1025	10937	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	M2
1026	10935	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M	M2
1027	10931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2
1028	7164	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2
1029	36887	TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM	M2
1030	34630	TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINACAO DE 70 GRAUS, PARA SOLO REFORCADO	UN
1031	7161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	M2
1032	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2
1033	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M
1034	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M
1035	36789	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN
1036	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL
1037	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN
1038	40741	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2	UN
1039	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M2
1040	34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN
1041	34464	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN
1042	34468	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN
1043	34473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN
1044	34480	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN
1045	34486	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN
1046	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN

1047	34417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN
1048	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2
1049	7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1050	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1051	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2
1052	7197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1053	7192	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1054	7193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1055	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1056	34402	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN
1057	7245	TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA, "39 X 23" CM	UN
1058	34425	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UN
1059	7223	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,50 M (SEM AMIANTO)	UN
1060	7234	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 3,60 M (SEM AMIANTO)	UN
1061	7224	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	UN
1062	7225	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,00 M (SEM AMIANTO)	UN
1063	7226	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,50 M (SEM AMIANTO)	UN
1064	7227	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,50 M (SEM AMIANTO)	UN
1065	7212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN
1066	7229	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	UN
1067	7230	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 4,60 M (SEM AMIANTO)	UN
1068	7231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UN
1069	7220	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	UN
1070	34447	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 8,20 M (SEM AMIANTO)	UN
1071	7233	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 9,20 M (SEM AMIANTO)	UN
1072	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2
1073	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2
1074	43071	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2
1075	39520	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM	M2

1076	39521	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2
1077	39522	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2
1078	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2
1079	7246	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	UN
1080	4806	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO "5 X 2,5" CM, E = 2 MM	M
1081	34401	TIJOLO CERAMICO LAMINADO DE "5,5 X 11 X 23" CM (L X A X C), COM 21 FUROS	UN
1082	7256	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE "6,5 X 10 X 20" CM (L X A X C)	UN
1083	7260	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE DE "6 X 12 X 24" CM (L X A X C)	UN
1084	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE "5 X 10 X 20" CM (L X A X C)	UN
1085	34400	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO DE "2,5 X 11,4 X 22,9" CM (L X A X C)	UN
1086	10617	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO DE "6,3 X 11,4 X 22,9" CM (L X A X C)	UN
1087	154	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L
1088	7313	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L
1089	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L
1090	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG
1091	39574	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RIGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVIVEL	UN
1092	11060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90, 1/4" X 400 MM	UN
1093	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M
1094	38386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN
1095	45231	TRINCHA DE 1" COM CERDAS SINTETICAS	UN
1096	45232	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	UN
1097	7667	TUBO 26" EM CHAPA PRETA, E= 3/16", 147 KG/6 M	M
1098	7660	TUBO 30" EM CHAPA PRETA, E= 1/4", 175 KG/6 M	M
1099	7676	TUBO 30" EM CHAPA PRETA, E= 3/8", 177 KG/6 M	M
1100	20999	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 15 MM, E = 2,25 MM, 1,06 KG/M	M
1101	21001	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	M
1102	21003	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M
1103	21006	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M
1104	21019	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 25 MM, E = 3,35 MM, "2,50" KG//M	M
1105	21021	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, "3,71" KG//M	M

1106	21024	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 80 MM, E = 4,05 MM, *8,47* KG/M	M
1107	40624	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M
1108	42575	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M
1109	42574	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M
1110	13127	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	M
1111	13137	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M	M
1112	20989	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 14", E= *11,13 MM, SCHEDULE 40, *94,55 KG/M	M
1113	21147	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M
1114	21148	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M
1115	20984	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 20", E= *12,70 MM, SCHEDULE 30, *154,97 KG/M	M
1116	13042	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 20", E= *6,35 MM, SCHEDULE 10, *78,46 KG/M	M
1117	42576	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3", E= *5,49 MM, SCHEDULE 40, *11,28* KG/M	M
1118	21150	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M
1119	13141	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *3,91 MM, SCHEDULE 80, *2,19 KG/M.	M
1120	21151	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M	M
1121	13142	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 4", E= *8,56 MM, SCHEDULE 80, *22,31 KG/M	M
1122	42577	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 5", E= *6,55 MM, SCHEDULE 40, *21,75* KG/M	M
1123	20994	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 6", E= *10,97 MM, SCHEDULE 80, *42,56 KG/M	M
1124	7672	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, *28,26 KG/M	M
1125	20995	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *12,70 MM, SCHEDULE 80, *64,64 KG/M	M
1126	7690	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *6,35 MM, SCHEDULE 20, *33,27 KG/M	M
1127	20980	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *7,04 MM, SCHEDULE 30, *36,75 KG/M	M
1128	7661	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *8,18 MM, SCHEDULE 40, *42,55 KG/M	M
1129	21016	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)	M
1130	21008	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M
1131	21009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M
1132	21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M
1133	21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M
1134	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M
1135	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M

1136	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M
1137	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M
1138	40626	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M
1139	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M
1140	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M
1141	7691	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR 5580)	M
1142	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M
1143	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M
1144	7694	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M
1145	7700	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	M
1146	7693	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M
1147	7692	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 5", E = *5,40* MM, PESO *17,80* KG/M (NBR 5580)	M
1148	7695	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M
1149	13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M
1150	41986	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 10" (273 MM)	M
1151	43422	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 12" (320 MM)	M
1152	41987	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 14" (400 MM)	M
1153	41988	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 16" (450 MM)	M
1154	41697	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 4" (450 MM)	M
1155	41985	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 6" (200 MM)	M
1156	41699	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 8" (200 MM)	M
1157	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN
1158	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M

1159	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2
1160	4031	VEU DE VIDRO/VEU DE SUPERFICIE 30 A 35 G/M2	M2
1161	4500	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
1162	4448	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
1163	20213	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
1164	20211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
1165	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M
1166	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
1167	4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
1168	35272	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
1169	4481	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M

ANEXO IX – LOTE 02 – PINTURAS

LISTA DE INSUMOS – LOTE 02

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços – Insumos da Tabela SINAPI/MT

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
02	Pintura
Nº DE INSUMOS	REFERÊNCIA DE PREÇOS
44	Tabela SINAPI/MT – Não Desonerada – vigente na emissão da Ordem de Fornecimento (TR, item 6.1.4.1)
DESCONTO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
29%	Fornecimento exclusivo de materiais, sem instalação ou mão de obra (TR, itens 5.1.5 e 5.1.6).

RELAÇÃO DE INSUMOS

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE
1	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG
2	44396	COLA BRANCA BASE PVA	KG
3	44327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L
4	5330	DILUENTE EPOXI	L
5	44397	FITA / CINTA AUTOADESIVA ELASTOMERICA PARA VEDACAO, L= 50 MM, E = 3 MM	M
6	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L
7	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L
8	43653	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	L
9	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN
10	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN
11	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG
12	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG
13	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	L
14	43652	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG
15	38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG
16	34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG
17	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L

18	7353	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L
19	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L
20	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG
21	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L
22	43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L
23	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L
24	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L
25	7314	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	L
26	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L
27	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L
28	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L
29	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L
30	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L
31	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L
32	7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L
33	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L
34	43625	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L
35	43647	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L
36	43648	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L
37	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L
38	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L
39	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L
40	43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L
41	7350	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L
42	10478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L
43	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L
44	10475	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L

ANEXO X – LOTE 03 - ESQUADRIAS, VIDROS E METAIS

LISTA DE INSUMOS – LOTE 03

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços – Insumos da Tabela SINAPI/MT

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
03	**Esquadrias, Vidros e Metais**
Nº DE INSUMOS	REFERÊNCIA DE PREÇOS
231	**Tabela SINAPI/MT – Não Desonerada – vigente na emissão da Ordem de Fornecimento (TR, item 6.1.4.1)**
DESCONTO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
8%	**Fornecimento exclusivo de materiais, sem instalação ou mão de obra (TR, itens 5.1.5 e 5.1.6). Excluídos 4 insumos cuja referência SINAPI inclui execução, instalação ou colocação (ver Resumo).**

RELAÇÃO DE INSUMOS

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE
1	39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR
2	39624	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR
3	39615	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	UN
4	39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN
5	39623	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	UN
6	183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG
7	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG
8	181	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG
9	20001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG
10	39837	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L = *9,0* CM COM GUARNICAO REGULAVEL 2 FACES = *35* MM, PRIMER	JG
11	38167	BORBOLETA PARA JANELA TIPO GUILHOTINA, EM ZAMAC CROMADO	PAR

12	5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN
13	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN
14	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN
15	5091	CARRANCA PARA JANELA VENEZIANA DE ABRIR, EM LATAO CROMADO, SIMPLES, PARA APARAFUSAR NA PAREDE	UN
16	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ
17	38169	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ
18	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M
19	5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG
20	43590	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA COM CHAVE, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE SOBREPOR / EMBUTIR	UN
21	43589	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE SOBREPOR / EMBUTIR	UN
22	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN
23	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN
24	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN
25	2420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN
26	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN
27	11451	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN
28	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2
29	11558	ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATAO CROMADO, ESPESSURA ATE 6 MM, LARGURA *40*MM, ALTURA *180*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR	PAR
30	11557	ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATAO CROMADO, ESPESSURA MINIMA 6 MM, LARGURA *43*MM, ALTURA *230*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR	PAR
31	11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ
32	43612	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ

33	43613	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ
34	11469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	UN
35	11468	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	UN
36	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN
37	38155	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN
38	11467	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN
39	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ
40	43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ
41	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ
42	3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ
43	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ
44	43611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ
45	3103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN
46	3097	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ
47	3099	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ
48	38151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ
49	38152	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ

50	43610	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ
51	3093	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ
52	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ
53	38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN
54	11458	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN
55	3108	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO ALAVANCA, ALTURA DE DE 22 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS (INCLUI PARAFUSOS)	UN
56	3105	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO ALAVANCA, ALTURA DE DE 40 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS (INCLUI PARAFUSOS)	UN
57	38178	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO DESLIZANTE, ALTURA DE 12 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM	UN
58	43575	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO DESLIZANTE, ALTURA DE 22 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM	UN
59	43577	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO DESLIZANTE, ALTURA DE 40 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM	UN
60	3119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN
61	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN
62	3121	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN
63	3120	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN
64	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN
65	11456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN
66	3107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN
67	43583	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN
68	43586	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)	UN

69	11461	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN
70	43587	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)	UN
71	3106	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	UN
72	5092	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48* MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE, JOGO COM 4 PECAS (PAR) - INCLUI PARAFUSOS	PAR
73	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR
74	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
75	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
76	39831	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA, E = *1,5* CM, L = *5,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG
77	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M
78	39836	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *5,0* CM HASTE REGULAVEL = *35* MM, EM MDF/PVC WOOD/ POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, PRIMER BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG
79	39830	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *7,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG
80	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN
81	3437	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/ MARCO *10* CM, *2* FOLHAS BASCULANTES PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	M2
82	11190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN
83	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN
84	40659	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAMENTO E SEM GUARNICAO/ALIZAR)	M2
85	40660	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAMENTO E SEM GUARNICAO/ALIZAR)	M2
86	40661	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAMENTO E SEM GUARNICAO/ALIZAR)	M2

87	3428	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2
88	3429	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/TAUARI/VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	M2
89	11199	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	UN
90	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN
91	34367	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN
92	36897	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN
93	34369	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN
94	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN
95	3421	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2
96	599	JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE	M2
97	44053	JANELA INTEGRADA VENEZIANA EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS (2 VIDROS) E VENEZIANA COM ACIONAMENTO MANUAL, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRILHANTE, BATENTE DE 11,50 A 12,50 CM, COM VIDRO 4 MM, INCLUSO GUARNICAO	UN
98	3423	JANELA MAXIM-AR EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 1 FOLHA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2
99	34797	JANELA MAXIM-AR, ACO GALVANIZADO PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	UN
100	34381	JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN
101	44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN
102	44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	UN
103	12032	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA QUADRADA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, *50 X 50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	JG
104	12030	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, DIAMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	JG

105	39482	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN
106	39486	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
107	39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN
108	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
109	39485	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN
110	39489	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
111	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
112	39494	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
113	39495	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
114	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
115	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
116	39497	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
117	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
118	43628	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN
119	39500	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN

120	39498	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
121	43621	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN
122	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN
123	39499	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN
124	5093	LEVANTADOR DE JANELA GUILHOTINA, EM LATAO CROMADO	PAR
125	11519	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR
126	11520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR
127	11518	MACANETA BOLA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO DE APROX 2 1/2"	PAR
128	11479	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN
129	11481	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	UN
130	43609	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	UN
131	11478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN
132	43608	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	UN
133	11476	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	UN
134	10498	MASSA PARA VIDRO	KG
135	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG
136	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG
137	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN
138	43604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN
139	11560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN
140	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN
141	38175	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX "45" MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	UN
142	38176	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX 125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	UN
143	38170	OLHO MAGICO PARA PORTAS, EM LATAO, COM LENTE DE POLICARBONATO, ANGULO DE "200" GRAUS, ESPESSURA ENTRE "25 E 46" MM, INCLUINDO FECHO JANELA	UN

144	11552	PERFIL EM ALUMINIO, FORMATO U, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 12,70 MM (1/2 POL), ESPESSURA 1,58 MM (1/16 POL) E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,149 KG/M	M
145	43606	PINO GUIA RETO, EM LATAO, CHAPA COM 3 MM DE ESPESSURA E GUIA COM ROLETE DE 9 MM	UN
146	5088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN
147	11154	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAIDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN
148	4989	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN
149	4982	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
150	4962	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN
151	4981	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN
152	4964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN
153	4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN
154	4987	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN
155	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2
156	4998	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM MADEIRA MACICA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), QUALQUER DESENHO (VERTICAL/DIAGONAL/HORIZ.), E = "3,5" CM, DIMENSOES 2,10 X 0,70 (SOMENTE FOLHA DE PORTA, ACABAMENTO NATURAL)	M2
157	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO, COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	UN
158	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UN
159	39024	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 CM X 210 CM	UN
160	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2
161	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2

162	39025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UN
163	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2
164	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2
165	37518	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24" (SEM INSTALACAO)	M2
166	4910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2
167	4943	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA VAZADA TIJOLINHO, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2
168	5002	PORTA DE MADEIRA QUADRICULADA PARA VIDRO, DE CORRER (EUCALIPTO OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = "3,5" CM	M2
169	4977	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA (EUCALIPTO OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = "3,5" CM	M2
170	11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
171	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
172	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
173	43777	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), DE 600 X 2100 MM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN
174	20322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN
175	10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
176	5020	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN
177	10554	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
178	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
179	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
180	39502	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN
181	39504	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
182	39503	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN

183	39505	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN
184	5028	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI QUADRICULADA PARA VIDRO, DE CORRER (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2
185	4969	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2
186	4944	PORTA GRADE DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL TUBULAR TIJOLINHO 3/4", EM ACO GALVANIZADO NATURAL (SEM INSTALACAO)	M2
187	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2
188	37563	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM ACO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M2
189	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2
190	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2
191	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2
192	11522	PUXADOR DE EMBUTIR TIPO CONCHA, COM FURO PARA CHAVE, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM E LARGURA DE APROX *40* MM	UN
193	43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN
194	5080	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UN
195	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN
196	43601	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UN
197	11573	RODIZIO TIPO NAPOLEAO PARA JANELAS DE CORRER, EM ZAMAC, COMPRIMENTO DE APROX 60 CM, COM ROLAMENTO EM ACO	UN
198	11575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN
199	38179	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, PARA PORTA DE CORRER, EM ZAMAC COM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON	UN
200	11578	ROSETA QUADRADA, SEM FUROS, EM ACO INOX POLIDO, LARGURA APROXIMADA DE 50 MM, PARA FECHADURA DE PORTA - PARAFUSOS INCLUIDOS	UN
201	11577	ROSETA REDONDA DE SOBREPOR, SEM FUROS, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO APROXIMADO DE 50 MM, PARA FECHADURA DE PORTA - PARAFUSOS INCLUIDOS	UN
202	11457	TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	UN
203	11572	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	UN
204	11581	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	M
205	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M

206	11580	TRILHO QUADRADO FRISADO PARA RODIZIO (VERGALHAO MACICO), EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE "6 X 6" MM	M
207	43595	VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO BRANCO, COM DIAMETRO DE APROX 10 MM E COMPRIMENTO DE 1,20 M	UN
208	43596	VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO BRANCO, COM DIAMETRO DE APROX 10 MM E COMPRIMENTO DE 1,50 M	UN
209	34390	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 10 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2
210	34389	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 4 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2
211	34388	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 6 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2
212	34387	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 8 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2
213	11188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2
214	11189	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	M2
215	21107	VIDRO LISO FUME, E = 5 MM - SEM COLOCACAO	M2
216	34386	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM - SEM COLOCACAO	M2
217	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2
218	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2
219	10493	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M2
220	10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M2
221	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2
222	10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2
223	34384	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	M2
224	11185	VIDRO PLANO ARAMADO E = 7MM - SEM COLOCACAO	M2
225	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2
226	10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2
227	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2
228	5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2
229	10502	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2
230	10501	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2
231	10503	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2

ANEXO XI – LOTE 04 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

LISTA DE INSUMOS – LOTE 04

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços – Insumos da Tabela SINAPI/MT

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
04	**Instalações Hidráulicas e Sanitárias**
Nº DE INSUMOS	REFERÊNCIA DE PREÇOS
1.321	**Tabela SINAPI/MT – Não Desonerada – vigente na emissão da Ordem de Fornecimento (TR, item 6.1.4.1)**
DESCONTO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
17%	**Fornecimento exclusivo de materiais, sem instalação ou mão de obra (TR, itens 5.1.5 e 5.1.6).**

RELAÇÃO DE INSUMOS			
Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE
1	12615	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN
2	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN
3	44254	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 15 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN
4	44255	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 22 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN
5	44256	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 28 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN
6	44257	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 35 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN
7	44258	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN
8	44259	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 54 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN
9	37997	ADAPTADOR CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
10	37998	ADAPTADOR CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
11	55	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN

12	61	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN
13	62	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN
14	47	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM	UN
15	48	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN
16	46	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN
17	52	ADAPTADOR PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN
18	43	ADAPTADOR PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN
19	103	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN
20	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN
21	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN
22	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN
23	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN
24	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN
25	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN
26	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN
27	113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN
28	104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN
29	102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UN
30	95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
31	96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN
32	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN
33	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN
34	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
35	60	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
36	72	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
37	71	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN
38	67	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
39	73	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN
40	100	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
41	75	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	UN
42	83	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
43	74	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D'AGUA	UN
44	106	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	UN

45	88	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN
46	82	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN
47	105	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 85 MM X 3", PARA CAIXA D'AGUA	UN
48	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN
49	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN
50	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN
51	299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN
52	300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN
53	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN
54	298	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN
55	311	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	UN
56	318	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN
57	319	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	UN
58	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN
59	305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN
60	306	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN
61	307	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 250 MM (NBR 7362)	UN
62	309	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 350 MM (NBR 7362)	UN
63	310	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 400 MM (NBR 7362)	UN
64	308	ANEL BORRACHA, PARA TUBO, PVC REDE COLETOR ESGOTO, DN 300 MM (NBR 7362)	UN
65	328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN
66	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN
67	20326	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA	UN
68	329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN
69	39642	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 1 1/2" (NBR 15715)	UN
70	39641	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 1 1/4" (NBR 15715)	UN
71	39643	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 2" (NBR 15715)	UN
72	39644	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 3" (NBR 15715)	UN
73	39645	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 4" (NBR 15715)	UN
74	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN
75	40340	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "16" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 300 MM	UN
76	40341	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "16" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 400 MM	UN
77	40342	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "16" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 500 MM	UN

78	40343	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "16" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 600 MM	UN
79	40344	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "18" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 700 MM	UN
80	40345	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "19" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 800 MM	UN
81	40346	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "19" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 900 MM	UN
82	40347	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = "21" MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 1000 MM	UN
83	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN
84	11761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN
85	45226	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE 12 L	UN
86	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN
87	38127	BASE DE MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, DE PAREDE (NAO INCLUI ACABAMENTOS)	UN
88	709	BLOCO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, "27" X "30" X "100" CM, ACOMPANHADOS PLACAS TERMINAIS E LONGARINAS, PARA FUNDO DE FILTRO	M2
89	12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE "75 E 120" MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN
90	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UN
91	11685	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	UN
92	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN
93	11679	BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN
94	44400	BUCHA DE REDUCAO CPVC, SOLDAVEL, 54 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
95	790	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN
96	791	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN
97	766	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UN
98	767	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN
99	789	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN
100	768	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UN
101	769	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN
102	764	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN
103	765	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN
104	770	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN
105	12394	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 3/8"	UN
106	787	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN
107	774	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UN
108	773	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN
109	775	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN
110	788	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN

111	772	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN
112	771	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN
113	776	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UN
114	777	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/4"	UN
115	780	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN
116	778	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UN
117	779	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN
118	781	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UN
119	786	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UN
120	782	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UN
121	783	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5" X 4"	UN
122	785	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6" X 4"	UN
123	784	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6" X 5"	UN
124	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
125	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
126	812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
127	819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
128	818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
129	20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
130	832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
131	834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
132	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
133	820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
134	816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
135	814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
136	822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
137	821	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
138	798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN
139	797	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN
140	796	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN
141	799	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UN
142	792	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UN
143	38001	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 X 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
144	38002	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 28 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
145	38003	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 35 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN

146	38004	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 42 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
147	44263	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 54 X 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
148	36327	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 25 X 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
149	38992	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
150	38993	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 40 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
151	44175	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 50 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
152	44177	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 50 X 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
153	38418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
154	12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN
155	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN
156	11694	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO DE EMBUTIR, COM ESPELHO ACIONADOR EM PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 LITROS, (COMPLETA - ACESSORIOS INCLUSOS)	UN
157	1030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN
158	35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN
159	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN
160	41480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN
161	41474	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN
162	41475	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN
163	41476	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN
164	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN
165	11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN
166	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN
167	11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN
168	11717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN
169	12618	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN
170	1165	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
171	1164	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
172	1170	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
173	1162	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
174	12395	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/4"	UN

175	1169	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
176	1166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
177	1168	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
178	1163	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
179	12396	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/8"	UN
180	1167	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
181	36331	CAP PPR DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
182	36346	CAP PPR DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
183	1202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
184	1197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
185	1198	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
186	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
187	20089	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
188	20087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
189	1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
190	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
191	1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
192	1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
193	1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
194	1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
195	1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
196	1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
197	12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
198	12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
199	1207	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN
200	1206	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN
201	1183	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN
202	42685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN
203	42686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN
204	39359	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, "355" X "670" MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN
205	39360	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE TANQUE COM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, "360" X "470" MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN
206	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN

207	1367	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN
208	37418	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
209	37419	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
210	1427	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
211	1402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
212	1420	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
213	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
214	1414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
215	1413	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
216	1412	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
217	1406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
218	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M
219	38998	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
220	38999	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
221	38996	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
222	44173	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
223	44174	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 1", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
224	38997	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
225	44247	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 114 MM X 4", PARA AGUA QUENTE	UN
226	38005	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
227	38006	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
228	38428	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN
229	38007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	UN
230	38008	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 35 MM X 1 1/4", PARA AGUA QUENTE	UN

231	38009	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM X 1 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
232	44248	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 54 MM X 2", PARA AGUA QUENTE	UN
233	44249	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 73 MM X 2 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
234	44250	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 89 MM X 3", PARA AGUA QUENTE	UN
235	39279	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 16 MM X 1/2", PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
236	39280	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 20 MM X 1/2", PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
237	39281	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 20 MM X 3/4", PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
238	39282	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 25 MM X 3/4", PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
239	38844	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 1/2", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
240	38846	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
241	38847	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
242	38850	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 1", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
243	38848	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
244	38851	CONECTOR/ADAPTADOR FIXO, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 MM X 1", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
245	38854	CONECTOR/ADAPTADOR MOVEL, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 3/4", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
246	6142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN
247	11686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN
248	3446	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
249	3445	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
250	3444	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
251	3441	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
252	12402	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
253	3447	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
254	3448	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
255	3442	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
256	3449	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
257	37438	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 125 MM, PARA ELETROFUSAO	UN

258	37439	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 200 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
259	37435	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
260	37436	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 40 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
261	37437	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
262	3473	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN
263	3474	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	UN
264	3443	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UN
265	3450	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"	UN
266	3453	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN
267	3452	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN
268	3454	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN
269	3451	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN
270	3458	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
271	3457	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
272	3472	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
273	3455	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
274	3470	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
275	3471	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
276	3459	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
277	3456	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
278	3469	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
279	3460	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5"	UN
280	3461	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN
281	37433	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 125 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
282	37430	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
283	37434	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 200 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
284	37431	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
285	37432	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
286	3468	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN
287	3465	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN
288	12403	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN
289	3463	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN
290	3464	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN
291	3466	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN
292	3467	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN

293	3462	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN
294	37416	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
295	37417	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 32 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
296	37413	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
297	37414	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
298	37415	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 32 MM X 1" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
299	1649	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
300	1653	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
301	1648	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
302	1647	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
303	1651	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
304	1650	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
305	1652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
306	1654	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
307	1777	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN
308	1819	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN
309	1776	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UN
310	1775	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1/2"	UN
311	1778	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"	UN
312	1818	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN
313	1779	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UN
314	1820	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UN
315	1780	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UN
316	1783	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN
317	1782	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	UN
318	1781	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UN
319	1817	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"	UN
320	1784	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN
321	1810	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN
322	1812	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN
323	1811	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN
324	1789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN

325	1788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN
326	1787	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UN
327	1786	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1/2"	UN
328	1791	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"	UN
329	1790	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN
330	1792	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UN
331	1813	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UN
332	1793	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UN
333	1797	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/2"	UN
334	1796	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4"	UN
335	1816	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1"	UN
336	1794	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1/2"	UN
337	1815	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2 1/2"	UN
338	1798	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN
339	1799	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 3"	UN
340	1795	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 3/4"	UN
341	1800	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 4"	UN
342	1802	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 6"	UN
343	1809	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN
344	1814	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	UN
345	1805	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UN
346	1803	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"	UN
347	1821	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN
348	1806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN
349	1807	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN
350	1804	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN
351	1808	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UN
352	37971	CURVA CPVC, 90 GRAUS, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
353	37972	CURVA CPVC, 90 GRAUS, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
354	37973	CURVA CPVC, 90 GRAUS, SOLDAVEL, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
355	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
356	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
357	1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
358	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
359	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN

360	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
361	1922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
362	1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
363	1962	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
364	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
365	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
366	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
367	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
368	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
369	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
370	1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
371	1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
372	38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
373	37999	CURVA DE TRANSPOSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM	UN
374	38000	CURVA DE TRANSPOSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM	UN
375	38129	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
376	38025	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
377	38026	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
378	1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
379	1844	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
380	1863	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
381	1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
382	36355	CURVA PPR 90 GRAUS, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
383	36356	CURVA PPR 90 GRAUS, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
384	1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN
385	1939	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN
386	1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN
387	1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN
388	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
389	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
390	1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
391	1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
392	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
393	1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
394	1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN

395	1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
396	1827	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
397	1831	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
398	1825	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
399	1828	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
400	1845	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
401	1824	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
402	42693	CURVA PVC, BB, JE, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN
403	42695	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN
404	42694	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN
405	20097	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
406	20098	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
407	20096	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
408	38372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA "14 X 27" CM	UN
409	38870	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 2 SAIDAS, DN 1" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
410	38869	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 2 SAIDAS, DN 3/4" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
411	38872	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 3 SAIDAS, DN 1" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
412	38871	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 3 SAIDAS, DN 3/4" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
413	39283	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 2 SAIDAS, DN 32 X 16 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
414	39285	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 2 SAIDAS, DN 32 X 25 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
415	39286	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 3 SAIDAS, DN 32 X 16 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
416	39288	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 3 SAIDAS, DN 32 X 25 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
417	38189	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	UN
418	38190	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN
419	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN
420	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN

421	12624	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN
422	11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN
423	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN
424	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN
425	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN
426	38368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA "10" CM	UN
427	3073	EXTREMIDADE PVC PBA, BF, JE, DN 100/ DE 110 MM	UN
428	3074	EXTREMIDADE PVC PBA, BF, JE, DN 75/ DE 85 MM	UN
429	3076	EXTREMIDADE PVC PBA, PF, JE, DN 100 / DE 110 MM	UN
430	3075	EXTREMIDADE PVC PBA, PF, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN
431	10781	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 3/4" OU 1/2"	UN
432	3272	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
433	3265	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
434	3264	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
435	3262	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
436	3267	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
437	3266	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
438	3268	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
439	3263	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
440	3271	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
441	3270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN
442	11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN
443	11732	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN
444	11244	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MAXIMA 1,5 T, "300 X 1000" MM, E= "15" MM	UN
445	11235	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= "15" MM	UN
446	11236	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= "15" MM	UN
447	11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, "300 X 1000" MM, E= "15" MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN
448	37963	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
449	37964	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
450	37965	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
451	37966	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
452	37967	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
453	37968	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN

454	37969	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
455	37970	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
456	44251	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 114 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
457	21118	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
458	37956	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
459	37957	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
460	37958	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
461	37959	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
462	37960	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
463	37961	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
464	37962	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
465	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
466	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
467	3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
468	3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
469	38429	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
470	38431	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
471	38430	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN
472	36348	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
473	36349	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
474	38987	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 40 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
475	38988	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 50 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
476	38989	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 63 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
477	38990	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 75 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
478	38991	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 90 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
479	38433	JOELHO PPR, 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
480	38440	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 110 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
481	36359	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
482	36360	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
483	38434	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
484	38435	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
485	38436	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN

486	38437	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 63 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
487	38438	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
488	38439	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 90 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
489	10836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
490	3510	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN
491	10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X "38" MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
492	3485	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
493	3475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
494	3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
495	3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
496	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
497	3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
498	3521	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
499	3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
500	3522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
501	3527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
502	3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
503	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
504	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
505	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
506	3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
507	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
508	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
509	3513	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
510	3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
511	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN
512	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
513	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
514	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
515	3532	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
516	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
517	37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN

518	37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
519	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
520	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
521	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
522	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
523	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
524	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
525	3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
526	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
527	20152	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
528	20148	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
529	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
530	20150	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
531	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
532	20158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
533	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
534	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
535	20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
536	3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
537	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
538	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
539	3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
540	3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
541	3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
542	3478	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
543	3525	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
544	3511	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
545	38913	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
546	38914	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
547	38915	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
548	38916	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
549	39300	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN

550	39301	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
551	39302	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
552	38941	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA MOVEL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
553	38923	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
554	38925	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
555	38926	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
556	38927	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
557	39304	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
558	39305	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
559	39306	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
560	38928	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
561	38917	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
562	38919	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
563	38922	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
564	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
565	10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
566	3669	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
567	20139	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
568	3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
569	10911	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
570	3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
571	3660	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
572	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
573	20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
574	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
575	20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN

576	20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
577	20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
578	20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
579	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
580	3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
581	3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
582	3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
583	42696	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 150 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA DE ESGOTO	UN
584	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN
585	39357	KIT CHASSI COZINHA, CUBA SIMPLES SEM MAQUINA LAVAR LOUCA, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ TRAVESSA C/ FURO P/ESGOTO DN 50 MM E FUROS SUPERIORES P/AGUA, "340" X "650" MM (L X H), P/ CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE (CONJUNTO COMPLETO)	UN
586	39358	KIT CHASSI COZINHA, CUBA SIMPLES SEM MAQUINA LAVAR LOUCA, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ TRAVESSA COM FURO P/ESGOTO DN 50 MM E FUROS SUPERIORES P/AGUA, "340" X "650" MM (L X H), P/ CONEXAO COM CRIMPAGEM (CONJUNTO COMPLETO)	UN
587	39355	KIT CHASSI TANQUE E MAQUINA LAVAR ROUPA, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ TRAVESSA C/ FURO P/ ESGOTO DN 50 MM, FURO LATERAL P/ MAQUINA E FUROS SUPERIORES P/ AGUA, "344" X "442" MM (L X H), P/ CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE (CONJUNTO COMPLETO)	UN
588	39356	KIT CHASSI TANQUE E MAQUINA LAVAR ROUPA, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ TRAVESSA C/ FURO P/ ESGOTO DN 50 MM, FURO LATERAL P/MAQUINA E FUROS SUPERIORES P/AGUA, "344" X "442" MM (L X H), P/ CONEXAO COM CRIMPAGEM (CONJUNTO COMPLETO)	UN
589	39353	KIT CHUVEIRO, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ 2 TRAVESSAS, SUPERIOR C/ ESPERA P/ CHUVEIRO, INFERIOR C/ 2 REGISTROS DE PRESSAO 1/2", "390" X "900" MM (L X H), CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE (CONJUNTO COMPLETO)	UN
590	39354	KIT CHUVEIRO, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/2 TRAVESSAS, SUPERIOR C/ ESPERA P/ CHUVEIRO E INFERIOR C/2 REGISTROS DE PRESSAO 1/2", "390" X "900" MM (L X H), CONEXAO COM CRIMPAGEM (CONJUNTO COMPLETO)	UN
591	39398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN
592	44252	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 114 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
593	21119	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
594	37974	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
595	37975	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
596	37976	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
597	37977	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 42 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
598	37978	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 54 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
599	37979	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 73 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
600	37980	LUVA CPVC, SOLDAVEL, 89 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
601	3840	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UN
602	3838	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN

603	3844	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	UN
604	3839	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	UN
605	3843	LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 300 MM	UN
606	3900	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
607	3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
608	3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
609	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
610	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
611	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
612	43838	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
613	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
614	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
615	3826	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
616	3825	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
617	3827	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
618	3830	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN
619	37981	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
620	37982	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
621	37983	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
622	37984	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDAVEL, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
623	37985	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
624	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
625	20166	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
626	20164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
627	3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
628	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
629	3895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
630	12404	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN
631	3939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
632	3911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
633	3910	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
634	3908	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
635	3913	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
636	3912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
637	3914	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN

638	3909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
639	3915	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
640	3916	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5"	UN
641	3917	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN
642	12407	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2" X 1"	UN
643	12408	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1" X 1/2"	UN
644	12409	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1" X 3/4"	UN
645	12410	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	UN
646	3936	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN
647	3924	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN
648	3922	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UN
649	3923	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN
650	3921	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN
651	3937	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UN
652	3920	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN
653	3938	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN
654	3919	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN
655	3927	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN
656	3928	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN
657	3926	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN
658	3935	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN
659	3925	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN
660	3929	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UN
661	3931	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN
662	3930	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UN
663	12406	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN
664	3932	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UN
665	3933	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UN
666	3934	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UN
667	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
668	3889	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
669	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
670	3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
671	3872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
672	3850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN

673	38023	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
674	37986	LUVA DE TRANSICAO DE CPVC X PVC, SOLDAVEL, 22 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
675	21120	LUVA DE TRANSICAO, CPVC, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
676	39318	LUVA DE TRANSICAO, CPVC, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
677	37987	LUVA DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM X 1 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
678	37988	LUVA DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 54 MM X 2", PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
679	3867	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
680	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
681	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
682	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
683	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
684	3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
685	3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
686	3865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
687	3866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
688	3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN
689	3876	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN
690	3883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN
691	3884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN
692	38447	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 110 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
693	36320	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
694	36324	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
695	38441	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
696	38442	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
697	38443	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
698	38444	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 63 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
699	38445	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
700	38446	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 90 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
701	3837	LUVA SIMPLES PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
702	3845	LUVA SIMPLES PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
703	11045	LUVA SIMPLES PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
704	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
705	20171	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
706	20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
707	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN

708	20169	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
709	3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
710	38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
711	3897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
712	3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
713	3898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
714	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN
715	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN
716	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN
717	38678	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UN
718	3859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
719	3856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
720	3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
721	3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
722	3905	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
723	3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
724	37427	LUVA, PEAD PE 100, DE 125 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
725	37424	LUVA, PEAD PE 100, DE 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
726	37428	LUVA, PEAD PE 100, DE 200 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
727	37425	LUVA, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
728	37429	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
729	37426	LUVA, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
730	39292	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
731	39293	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
732	39294	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 X 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
733	39295	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 X 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
734	39312	LUVA/UNIAO DE REDUCAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
735	39313	LUVA/UNIAO DE REDUCAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
736	39314	LUVA/UNIAO DE REDUCAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 X 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
737	39296	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN

738	39297	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
739	39298	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
740	39299	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
741	39308	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
742	39309	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
743	39310	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
744	39311	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
745	37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X "2,8" MM	M
746	37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X "3,1" MM	M
747	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M
748	37454	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M
749	37455	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M
750	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M
751	37457	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	M
752	37456	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM	M
753	20185	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M
754	44909	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 1" (25 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M
755	44115	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 2" (50 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M
756	44333	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 4" (100 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M
757	44907	MANGUEIRA PARA AR E AGUA DE PVC/BORRACHA, PRESSAO 300 PSI, DIAMETRO DE 1 POLEGADA	M
758	20260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UN
759	44504	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 0,50 MM (NBR 15352)	M2
760	44505	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 0,75 MM (NBR 15352)	M2
761	44506	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 0,80 MM (NBR 15352)	M2
762	44507	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,00 MM (NBR 15352)	M2
763	44508	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,50 MM (NBR 15352)	M2

764	44509	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M2
765	44510	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,50 MM (NBR 15352)	M2
766	44512	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 0,50 MM (NBR 15352)	M2
767	44513	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 0,75 MM (NBR 15352)	M2
768	44514	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 0,80 MM (NBR 15352)	M2
769	44515	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 1,00 MM (NBR 15352)	M2
770	44511	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 1,50 MM (NBR 15352)	M2
771	44516	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M2
772	44517	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 2,50 MM (NBR 15352)	M2
773	36793	MISTURADOR DE METAL CROMADO DE PAREDE PARA LAVATORIO	UN
774	11769	MISTURADOR DE METAL CROMADO, DE MESA/BANCADA, COM BICA BAIXA, PARA LAVATORIO	UN
775	11771	MISTURADOR DE PAREDE, DE METAL CROMADO, PARA COZINHA, BICA ALTA MOVEL, COM AREJADOR ARTICULADO	UN
776	36800	MISTURADOR METALICO, BASE PARA CHUVEIRO/BANHEIRA, 1/2" OU 3/4", SOLDAVEL OU ROSCAVEL (NAO INCLUI ACABAMENTOS)	UN
777	37587	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA, METALICO COM ACABAMENTO CROMADO	UN
778	4209	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
779	4180	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
780	4179	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
781	4177	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
782	4208	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN
783	4181	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
784	4182	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
785	4178	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
786	4183	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
787	4184	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5"	UN
788	4185	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN
789	4205	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN
790	4192	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN
791	4191	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN
792	4206	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN

793	4207	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UN
794	4190	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN
795	4188	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN
796	4189	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN
797	4186	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN
798	4197	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN
799	4194	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN
800	4193	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN
801	4204	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN
802	4202	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN
803	4203	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UN
804	4187	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN
805	38402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN
806	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN
807	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN
808	4893	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN
809	4894	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UN
810	4890	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN
811	4888	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UN
812	12411	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN
813	4891	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN
814	4892	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN
815	4889	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UN
816	12412	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UN
817	4907	PLUG PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
818	4902	PLUG PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
819	21102	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN
820	21101	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UN
821	11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN
822	11737	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	UN
823	11738	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN
824	21059	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UN
825	11234	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM	UN
826	21060	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 250 X 250 MM	UN
827	21061	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UN

828	21062	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM	UN
829	11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN
830	11709	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN
831	11710	RALO FOFO SEMIESFERICO, 200 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN
832	11707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN
833	5102	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN
834	11711	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN
835	11739	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN
836	11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN
837	11745	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN
838	11743	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN
839	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
840	20044	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
841	20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
842	20046	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
843	20047	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
844	20045	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
845	11321	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
846	11323	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
847	20327	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
848	6034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN
849	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN
850	6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN
851	6029	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN
852	6033	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN
853	11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN
854	11669	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN
855	20055	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UN
856	11670	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN
857	11671	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN
858	6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN
859	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN
860	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN
861	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN

862	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN
863	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN
864	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN
865	6038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN
866	11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN
867	6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN
868	11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN
869	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN
870	6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN
871	6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN
872	6020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN
873	6011	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2"	UN
874	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN
875	6012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3"	UN
876	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN
877	6027	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4"	UN
878	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN
879	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN
880	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	UN
881	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN
882	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN
883	11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN
884	11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN
885	11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN
886	6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN
887	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN
888	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN
889	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN
890	13109	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6 POLEGADAS	UN
891	13110	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 8 POLEGADAS	UN
892	42699	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
893	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN
894	38637	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2"	UN

895	6150	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2"	UN
896	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN
897	38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN
898	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN
899	6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UN
900	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN
901	6148	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN
902	12626	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN
903	38837	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, DN 1", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
904	38836	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, DN 3/4", PARA TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
905	11289	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, "200 X 200" MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
906	11241	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T, "400 X 400" MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
907	11301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
908	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
909	11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 300 X 300 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
910	21071	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 400 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
911	14112	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
912	11316	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 500 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
913	6243	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
914	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
915	11296	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 900 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
916	11299	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, R-2, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 550 X 1100 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN
917	3593	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN
918	3588	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN
919	3587	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN
920	3585	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN
921	3590	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN

922	3589	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN
923	3592	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN
924	3586	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN
925	3591	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN
926	44253	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 114 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
927	21121	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
928	38010	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
929	38011	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
930	38012	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
931	38013	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
932	38014	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
933	38015	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
934	38016	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
935	6297	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN
936	6296	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UN
937	6323	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN
938	6294	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UN
939	6299	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN
940	6298	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN
941	6322	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN
942	6295	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UN
943	6300	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UN
944	6321	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 5"	UN
945	6301	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 6"	UN
946	7105	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
947	20183	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
948	38448	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
949	20182	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
950	7119	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
951	7126	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1.1/2" X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN
952	7120	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
953	6319	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN
954	6304	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN
955	21116	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN
956	6320	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN

957	6303	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN
958	6308	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN
959	6317	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UN
960	6307	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN
961	6309	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN
962	6318	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN
963	6306	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN
964	6305	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN
965	6312	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UN
966	6311	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/4"	UN
967	6310	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	UN
968	6314	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN
969	6313	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UN
970	6302	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN
971	6315	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UN
972	6316	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UN
973	39324	TE DE REDUCAO, CPVC, 22 X 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
974	39325	TE DE REDUCAO, CPVC, 28 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
975	39326	TE DE REDUCAO, CPVC, 35 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
976	39327	TE DE REDUCAO, CPVC, 42 X 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
977	11378	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
978	11379	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
979	11493	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
980	7106	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
981	7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
982	7136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
983	7128	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
984	7108	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
985	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
986	7130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
987	7131	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
988	7132	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
989	7133	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
990	37422	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN

991	37420	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
992	37421	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
993	37443	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 125 X 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
994	37444	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 125 X 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
995	37445	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 125 X 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
996	37446	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 200 X 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
997	37447	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 200 X 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
998	37448	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 200 X 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
999	37440	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 63 X 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
1000	37441	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 63 X 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
1001	37442	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 63 X 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN
1002	38017	TE DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
1003	38018	TE DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN
1004	38873	TE METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1005	38874	TE METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1006	38875	TE METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1007	38876	TE METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1008	39000	TE MISTURADOR COM INSERTO METALICO, FEMEA, PPR, DN 25 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN
1009	38674	TE MISTURADOR DE TRANSICAO, CPVC, COM ROSCA, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN
1010	38019	TE MISTURADOR, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
1011	38020	TE MISTURADOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN
1012	38454	TE MISTURADOR, PPR, F/M/M, DN 20 X 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1013	38455	TE MISTURADOR, PPR, F/M/M, DN 25 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1014	38462	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 110 X 110 X 110 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1015	36362	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 20 X 20 X 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1016	36298	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1017	38456	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 32 X 32 X 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1018	38457	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 40 X 40 X 40 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1019	38458	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 50 X 50 X 50 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1020	38459	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 63 X 63 X 63 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN

1021	38460	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 75 X 75 X 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1022	38461	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 90 X 90 X 90 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1023	7094	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1024	7116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN
1025	7118	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1026	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1027	7110	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1028	7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1029	7121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1030	7137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1031	7122	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1032	7114	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1033	7109	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1034	7135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1035	37947	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1036	7103	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1037	38905	TE ROSCA FEMEA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1038	38907	TE ROSCA FEMEA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1039	38910	TE ROSCA FEMEA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1040	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1041	11656	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1042	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1043	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1044	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1045	11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1046	7146	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1047	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1048	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN

1049	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1050	7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1051	7143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1052	7144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1053	7145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1054	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN
1055	39322	TE, PLASTICO, DN 16 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1056	39289	TE, PLASTICO, DN 20 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1057	39290	TE, PLASTICO, DN 25 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1058	39291	TE, PLASTICO, DN 32 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN
1059	41892	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
1060	7048	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
1061	7088	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN
1062	7070	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
1063	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1064	20178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1065	20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1066	20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1067	20177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN
1068	39321	TERMINAL DE VENTILACAO, 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN
1069	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN
1070	39320	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN
1071	44261	TIL CONDOMINIAL, PVC, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN
1072	7274	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN
1073	44326	TIL RADIAL, PVC, JE, BBB, DN 300 X 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10.569)	UN
1074	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN
1075	11826	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 1/2", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN
1076	7606	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 3/4", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN
1077	11825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1078	11767	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN

1079	11763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1080	11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1081	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1082	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1083	11765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1084	11766	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1085	11824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN
1086	44045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA	UN
1087	39702	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM SENSOR DE APROXIMACAO ELETRICO, BIVOLT	UN
1088	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN
1089	7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN
1090	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN
1091	11777	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN
1092	13417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN
1093	36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN
1094	36795	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, COM SENSOR DE PRESENCA A PILHA, COM AREJADOR EMBUTIDO	UN
1095	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN
1096	36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UN
1097	11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN
1098	11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN
1099	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN
1100	13984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN

1101	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN
1102	13983	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN
1103	13416	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN
1104	40329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN
1105	11823	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UN
1106	11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN
1107	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN
1108	39848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M
1109	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M
1110	41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M
1111	41931	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	M
1112	41932	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	M
1113	41933	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 350 MM (NBR 7362)	M
1114	41934	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 400 MM (NBR 7362)	M
1115	41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M
1116	38130	TUBO CPVC SOLDAVEL, 35 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1117	44260	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 114 MM, AGUA QUENTE (NBR 15884)	M
1118	21123	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1119	21124	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1120	21125	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1121	38028	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 42 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1122	38029	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 54 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1123	38030	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 73 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1124	38031	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 89 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M
1125	12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN
1126	1031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN
1127	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M
1128	9815	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M

1129	44543	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 1000 MM X 38,5 MM PAREDE, (SDR 26 - PN 05) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1130	44526	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1131	44545	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1132	44525	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 900 MM X 34,7 MM PAREDE, (SDR 26 - PN 05) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1133	44547	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1134	44519	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 315 MM X 28,7 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1135	44520	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 400 MM X 36,4 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1136	44521	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1137	44522	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 500 MM X 45,5 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1138	44523	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 630 MM X 57,3 MM PAREDE (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1139	44527	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 730 MM X 34,1 MM PAREDE, (SDR 21 - PN 06) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1140	44524	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1141	44542	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 800 MM X 30,8 MM PAREDE, (SDR 26 - PN 05) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M
1142	9877	TUBO DE PVC, PBL, TIPO LEVE, DN = 250 MM, PARA VENTILACAO	M
1143	9878	TUBO DE PVC, PBL, TIPO LEVE, DN = 300 MM, PARA VENTILACAO	M
1144	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN "160" MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M
1145	38054	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN "200" MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M
1146	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M
1147	38051	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 65 MM, (2 1/2") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M
1148	38787	TUBO MONOCAMADA PEX, DN 16 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA	M
1149	38825	TUBO MONOCAMADA PEX, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA	M
1150	38826	TUBO MONOCAMADA PEX, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA	M
1151	38827	TUBO MONOCAMADA PEX, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA	M
1152	38828	TUBO MULTICAMADA PEX GAS, DN "16" MM	M

1153	38829	TUBO MULTICAMADA PEX GAS, DN "20" MM	M
1154	38830	TUBO MULTICAMADA PEX GAS, DN "26" MM	M
1155	38831	TUBO MULTICAMADA PEX GAS, DN "32" MM	M
1156	36274	TUBO PPR PN 20, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	M
1157	36278	TUBO PPR PN 20, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	M
1158	38977	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 110 MM	M
1159	38971	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 32 MM	M
1160	38972	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 40 MM	M
1161	38973	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 50 MM	M
1162	38974	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 63 MM	M
1163	38975	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 75 MM	M
1164	38976	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 90 MM	M
1165	44176	TUBO PPR, CLASSE PN 20, SOLDAVEL, DN 32 MM PARA AGUA FRIA OU QUENTE PREDIAL	M
1166	38986	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 110 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1167	38978	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1168	38979	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1169	38980	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1170	38981	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1171	38982	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1172	38983	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 63 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1173	38984	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1174	38985	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 90 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M
1175	38032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M
1176	38033	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M
1177	38034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM/ DE 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M
1178	38035	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM/ DE 315 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M
1179	38036	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 350 MM/ DE 355 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M
1180	38037	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM/ DE 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M
1181	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M
1182	9853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M
1183	9854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M
1184	9851	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 206 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M
1185	9825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M
1186	9828	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M
1187	9829	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M

1188	9826	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M
1189	9827	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M
1190	36374	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1191	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1192	36373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1193	36377	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1194	36375	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1195	36376	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1196	36380	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1197	36378	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1198	36379	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M
1199	9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M
1200	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M
1201	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M
1202	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M
1203	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M
1204	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M
1205	44315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M
1206	9862	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M
1207	9861	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M
1208	9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M
1209	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M
1210	9863	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M
1211	9860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M
1212	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M
1213	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M
1214	20067	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M
1215	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M
1216	9839	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M
1217	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1218	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1219	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1220	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1221	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1222	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M

1223	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1224	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1225	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M
1226	12425	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1"	UN
1227	12426	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UN
1228	12427	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UN
1229	12428	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2"	UN
1230	12429	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3"	UN
1231	12430	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3/4"	UN
1232	12431	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 4"	UN
1233	12432	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1 1/2"	UN
1234	12433	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1"	UN
1235	12434	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1/2"	UN
1236	12435	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2 1/2"	UN
1237	12437	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2"	UN
1238	12438	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3"	UN
1239	12439	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3/4"	UN
1240	12436	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 4"	UN
1241	36357	UNIAO COM FLANGE PPR, COM PARAFUSOS, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1242	12424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	UN
1243	12440	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/4"	UN
1244	9884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN
1245	9888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN
1246	9886	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UN
1247	9883	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UN
1248	9889	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN
1249	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN
1250	9890	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN
1251	9885	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UN
1252	9891	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN
1253	36316	UNIAO DUPLA PPR DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1254	36313	UNIAO DUPLA PPR, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1255	64	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
1256	37423	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN
1257	9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN

1258	9901	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1259	9900	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1260	9899	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN
1261	9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1262	9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1263	9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1264	9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1265	9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1266	9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1267	9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1268	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1269	9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN
1270	37989	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1271	37990	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1272	37991	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1273	37992	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1274	37993	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1275	37994	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 54 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1276	37995	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 73 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1277	37996	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 89 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN
1278	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN
1279	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN
1280	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN
1281	37588	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	UN
1282	11751	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2"	UN
1283	11750	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4"	UN
1284	11746	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1"	UN
1285	11748	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2"	UN
1286	11747	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2"	UN
1287	11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4"	UN
1288	10236	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	UN
1289	10233	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POCO	UN

1290	10234	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1", PARA FUNDO DE POCO	UN
1291	10231	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA FUNDO DE POCO	UN
1292	10232	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2", PARA FUNDO DE POCO	UN
1293	10235	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN
1294	10229	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN
1295	10230	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 4", PARA FUNDO DE POCO	UN
1296	10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1297	10411	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1298	10410	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1299	10404	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1300	10405	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1301	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1302	10406	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1303	10412	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1304	10407	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1305	10416	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1306	10419	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1307	10418	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1308	21092	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1309	12657	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1310	10417	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1311	10414	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1312	10413	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1313	10415	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN
1314	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN
1315	6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN

1316	6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN
1317	6156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN
1318	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN
1319	6154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN
1320	6155	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	UN
1321	12627	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN

ANEXO XII – LOTE 05 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES

LISTA DE INSUMOS – LOTE 05

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços – Insumos da Tabela SINAPI/MT

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
05	Instalações Elétricas e Telecomunicações
Nº DE INSUMOS	REFERÊNCIA DE PREÇOS
1.019	Tabela SINAPI/MT – Não Desonerada – vigente na emissão da Ordem de Fornecimento (TR, item 6.1.4.1)
DESCONTO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
16%	Fornecimento exclusivo de materiais, sem instalação ou mão de obra (TR, itens 5.1.5 e 5.1.6).

RELAÇÃO DE INSUMOS

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE
1	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE "230" X "7,6" MM	UN
2	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN
3	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X "3,6" MM	UN
4	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X "4,6" MM	UN
5	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X "4,6" MM	UN
6	39131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN
7	394	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
8	39130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN
9	395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
10	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN
11	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
12	39127	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN
13	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
14	39133	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN
15	397	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN

16	39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN
17	396	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
18	39135	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN
19	39134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN
20	398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
21	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN
22	400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
23	39125	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/8" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
24	39126	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN
25	399	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN
26	39158	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"	UN
27	39141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN
28	39140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN
29	39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN
30	39137	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN
31	39143	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	UN
32	39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN
33	39144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN
34	39138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN
35	39136	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	UN
36	39145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN
37	427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN
38	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN
39	11273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN
40	11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN
41	11275	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)	UN
42	11274	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	UN
43	11789	ANEL DE DISTRIBUICAO EM ACO GALVANIZADO PARA FIO FE-160	UN
44	4814	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UN
45	1091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN

46	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN
47	1095	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN
48	1092	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN
49	1093	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	UN
50	1090	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN
51	1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN
52	1097	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN
53	39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
54	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
55	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
56	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
57	39214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
58	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN
59	39215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN
60	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
61	39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN
62	39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN
63	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN
64	38060	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	UN
65	10956	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"	UN
66	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN
67	44172	BASTIDOR PARA BLOCO M10	UN
68	44171	BLOCO DE ENGATE RAPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10	UN
69	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN
70	39191	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" X 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
71	39190	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" X 1", PARA ELETRODUTO	UN
72	39189	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" X 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
73	39188	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 1", PARA ELETRODUTO	UN
74	39186	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
75	39187	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO	UN

76	39184	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
77	39185	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
78	39198	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2" X 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
79	39197	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2" X 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
80	39196	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2" X 1", PARA ELETRODUTO	UN
81	39199	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2" X 2", PARA ELETRODUTO	UN
82	39195	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2" X 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
83	39194	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2" X 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
84	39193	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2" X 1", PARA ELETRODUTO	UN
85	39192	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2" X 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
86	39201	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3" X 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
87	39200	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3" X 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
88	39203	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3" X 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
89	39202	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3" X 2", PARA ELETRODUTO	UN
90	39920	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
91	39205	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4" X 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
92	39204	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO	UN
93	39206	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4" X 3", PARA ELETRODUTO	UN
94	39178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
95	39177	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
96	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
97	39174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
98	39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
99	39179	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN
100	39181	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN
101	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
102	39217	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN
103	39182	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN
104	1049	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN
105	1099	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN
106	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN
107	39678	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1/2"	UN

108	1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN
109	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN
110	39679	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3 1/2"	UN
111	1102	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN
112	1098	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	UN
113	1051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN
114	43834	CABO COAXIAL RG11 95% DE MALHA	M
115	43835	CABO COAXIAL RG59 95% DE MALHA	M
116	43833	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M
117	25004	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG
118	25002	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG
119	37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG
120	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG
121	25005	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG
122	25003	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG
123	37410	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG
124	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG
125	44391	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 120 MM	M
126	44388	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM	M
127	44392	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 240 MM	M
128	44390	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM	M
129	44389	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 6,0 MM	M
130	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M
131	866	CABO DE COBRE NU 120 MM2 MEIO-DURO	M
132	892	CABO DE COBRE NU 150 MM2 MEIO-DURO	M
133	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M
134	37404	CABO DE COBRE NU 185 MM2 MEIO-DURO	M
135	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M
136	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M
137	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M
138	864	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M

139	865	CABO DE COBRE NU 95 MM2 MEIO-DURO	M
140	39251	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,5 MM2	M
141	1011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,75 MM2	M
142	39252	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M
143	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M
144	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M
145	39237	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 120 MM2	M
146	39238	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 150 MM2	M
147	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M
148	39239	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 185 MM2	M
149	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M
150	39240	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 240 MM2	M
151	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M
152	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M
153	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M
154	39234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M
155	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M
156	39235	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M
157	39236	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M
158	993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M
159	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M
160	1017	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M

161	999	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 150 MM2	M
162	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M
163	1000	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 185 MM2	M
164	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M
165	1015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M
166	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M
167	1001	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 300 MM2	M
168	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M
169	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M
170	39249	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 400 MM2	M
171	1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M
172	39250	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 500 MM2	M
173	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M
174	977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M
175	998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M
176	1006	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, DIAMETRO 120 MM2	M
177	990	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 150 MM2	M
178	39241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M
179	1005	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 185 MM2	M
180	991	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 240 MM2	M
181	986	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M

182	987	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M
183	1007	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M
184	1008	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M
185	988	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M
186	989	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M
187	43972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	M
188	43971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	M
189	39598	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M
190	43973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M
191	39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M
192	43832	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A U/UTP 23AWG X 4P	M
193	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M
194	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M
195	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M
196	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M
197	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M
198	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M
199	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M
200	34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M
201	34629	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M
202	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M
203	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M
204	39268	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 120 MM2	M
205	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M
206	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M
207	39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M
208	39264	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	M

209	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M
210	39265	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	M
211	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M
212	39266	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	M
213	39267	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2	M
214	11901	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M
215	11902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M
216	11903	CABO TELEFONICO CCI 50, 3 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M
217	11904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M
218	11905	CABO TELEFONICO CCI 50, 5 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M
219	11906	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M
220	11919	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	M
221	11920	CABO TELEFONICO CI 50, 20 PARES, USO INTERNO	M
222	11924	CABO TELEFONICO CI 50, 200 PARES, USO INTERNO	M
223	11921	CABO TELEFONICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO	M
224	11922	CABO TELEFONICO CI 50, 50 PARES, USO INTERNO	M
225	11923	CABO TELEFONICO CI 50, 75 PARES, USO INTERNO	M
226	11916	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO	M
227	11914	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 100 PARES, USO EXTERNO	M
228	11917	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 20 PARES, USO EXTERNO	M
229	11918	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 30 PARES, USO EXTERNO	M
230	43094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
231	43093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
232	2555	CAIXA DE LUZ "3 X 3" EM ACO ESMALTADA	UN
233	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN
234	2557	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN
235	10569	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN
236	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X "75" MM	UN
237	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X "75" MM	UN

238	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X "90" MM	UN
239	43096	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X "120" MM	UN
240	43102	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X "100" MM	UN
241	43103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X "120" MM	UN
242	43098	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X "100" MM	UN
243	43097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X "100" MM	UN
244	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN
245	39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	UN
246	39772	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN
247	39773	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	UN
248	39774	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM	UN
249	39775	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 60 X 60 X 20 CM	UN
250	39776	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 70 X 70 X 20 CM	UN
251	39777	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 80 X 80 X 20 CM	UN
252	20254	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X "10" CM	UN
253	20253	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X "12" CM	UN
254	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN
255	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN
256	14055	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 120 X 120 X "12" CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
257	11247	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 150 X 150 X 15 CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
258	11250	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X "12" CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
259	11249	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 200 X 200 X 20 CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
260	11251	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 40 X 40 X "12" CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
261	11253	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 60 X 60 X "12" CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
262	11255	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X "12" CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN

263	11256	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
264	39693	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
265	39692	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
266	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
267	39686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
268	43095	CAIXA MODULAR PARA MEDIDOR DE ENERGIA AGRUPADA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
269	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN
270	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN
271	1068	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO L, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 4 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN
272	39690	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO M, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 8 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN
273	39691	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN
274	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
275	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
276	12114	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V / 220V, DIAMETRO 150 MM	UN
277	38106	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	UN
278	38085	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
279	1631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN
280	1633	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN
281	41410	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, DUAS DESCIDAS	UN
282	41411	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, UMA DESCIDA	UN
283	41412	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 350 MM, DUAS DESCIDAS	UN
284	41413	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H=350 MM, UMA DESCIDA	UN
285	43091	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 12 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
286	43092	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 16 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN

287	43089	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 4 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
288	43090	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 8 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN
289	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN
290	12327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN
291	12329	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG
292	14054	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN
293	14052	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
294	14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN
295	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN
296	2558	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
297	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN
298	2592	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN
299	2589	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
300	2566	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN
301	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN
302	2591	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
303	2567	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN
304	2568	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN
305	2565	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN
306	2594	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN
307	2587	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
308	2588	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN
309	2570	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN
310	2569	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
311	2571	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN
312	2572	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN
313	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN
314	2595	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN
315	2576	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
316	2575	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN
317	2586	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN
318	2573	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN

319	2577	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN
320	2578	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN
321	2574	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN
322	2585	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN
323	12008	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN
324	2582	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
325	2597	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN
326	2581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN
327	2579	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN
328	2596	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN
329	2583	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN
330	2580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN
331	2584	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA	UN
332	39329	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1"	UN
333	12010	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN
334	39332	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 1"	UN
335	39330	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN
336	39331	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN
337	39335	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 1"	UN
338	39333	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN
339	39334	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN
340	12015	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1"	UN
341	12016	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN
342	12019	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1"	UN
343	12020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN
344	39338	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1"	UN
345	39336	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN
346	39337	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN
347	39341	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1"	UN
348	39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN
349	39342	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1"	UN
350	12025	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN
351	39345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	UN
352	39343	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN
353	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN

354	39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN
355	39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN
356	2517	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
357	2522	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
358	2516	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
359	2548	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
360	2518	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
361	2521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
362	2519	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
363	2515	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
364	2520	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
365	1602	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 37 A 40 MM	UN
366	1601	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM	UN
367	1600	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN
368	1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN
369	1603	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 47,5 A 50 MM	UN
370	1599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN
371	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN
372	39602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN
373	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN
374	11821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	UN
375	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UN
376	1563	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN
377	11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN
378	11857	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UN

379	11858	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	UN
380	1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN
381	11859	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN
382	1550	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UN
383	11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN
384	11862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN
385	11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN
386	11855	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UN
387	11864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN
388	2527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
389	2526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
390	2483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
391	2487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
392	2528	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
393	2489	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
394	2484	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
395	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
396	2485	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN
397	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN
398	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN
399	1613	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *110* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
400	1626	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *185* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
401	1625	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
402	1622	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *265* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
403	1620	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
404	1629	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *500* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
405	1627	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN

406	1623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
407	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
408	1630	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 250 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, PARA ACIONAMENTO DE CAPACITORES	UN
409	1616	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 300 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
410	1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
411	1617	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 400 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
412	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
413	1624	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 630 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
414	1615	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
415	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
416	1618	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN
417	39269	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 0,5 MM2	M
418	11889	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 0,75 MM2	M
419	39270	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,0 MM2	M
420	11890	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M
421	11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M
422	11892	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2	M
423	43917	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 700 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
424	41808	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA # 22, 150 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
425	41817	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 700 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
426	41819	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 800 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
427	41815	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 500 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
428	41816	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 600 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
429	41812	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 300 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
430	41813	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 400 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN

431	41806	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
432	41807	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 125 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
433	41809	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 200 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
434	41811	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 250 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
435	41814	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 50 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
436	41818	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA LISA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 75 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
437	43919	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 800 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
438	43914	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 500 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
439	43916	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 600 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
440	43912	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 300 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
441	43913	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 400 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
442	43908	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 125 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
443	43909	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 150 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
444	43910	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 200 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
445	43911	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 250 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
446	43915	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 50 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
447	43918	COTOVELO HORIZONTAL RETO 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 75 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
448	43907	COTOVELO HORIZONTAL RETO, 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA PERFURADA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
449	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN
450	2628	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN
451	2622	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
452	2623	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN

453	2624	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
454	2625	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
455	2626	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
456	2630	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN
457	2627	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN
458	2629	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN
459	1880	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
460	39274	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
461	12033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
462	40408	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
463	39276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
464	40409	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
465	39277	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN
466	12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
467	2609	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
468	2634	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
469	2611	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
470	2621	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN
471	2616	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
472	2633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
473	2617	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
474	2618	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
475	2632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN
476	2631	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN

477	2619	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN
478	2620	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN
479	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
480	39271	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
481	39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
482	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
483	1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
484	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
485	1870	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
486	1887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
487	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN
488	1877	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN
489	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
490	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN
491	43955	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 700 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
492	43957	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 800 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
493	43950	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 500 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
494	43954	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 600 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
495	43945	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 300 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
496	43947	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 400 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
497	43920	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
498	43921	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 125 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
499	43922	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 150 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
500	43923	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 200 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
501	43924	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 250 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
502	43952	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 50 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN

503	43956	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PERFURADA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 75 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
504	34729	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN
505	34734	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN
506	34738	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN
507	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN
508	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN
509	34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN
510	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN
511	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN
512	34688	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN
513	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN
514	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN
515	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN
516	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN
517	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN
518	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN
519	34705	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN
520	34707	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UN
521	34544	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	UN
522	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN
523	2379	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN
524	2376	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	UN
525	2394	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V, TIPO LMXD	UN
526	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN
527	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN
528	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN
529	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN
530	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN
531	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN
532	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN
533	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN

534	39466	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN
535	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN
536	39468	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN
537	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN
538	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN
539	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN
540	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN
541	39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN
542	39474	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN
543	39475	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN
544	39476	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN
545	39477	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN
546	39478	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN
547	39479	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN
548	39480	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN
549	39459	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN
550	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN
551	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN
552	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN
553	39448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN
554	39450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN
555	39451	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN
556	39452	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN
557	39523	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN
558	39449	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN
559	39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN

560	39456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN
561	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN
562	39458	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN
563	39464	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN
564	39460	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN
565	39461	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN
566	39462	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN
567	39463	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN
568	44046	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 14, DE 700 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
569	44047	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 14, DE 800 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
570	44043	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 16, DE 500 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
571	44044	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 16, DE 600 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
572	44041	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 18, DE 300 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
573	44042	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 18, DE 400 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
574	43961	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
575	43959	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 125 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
576	43962	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 150 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
577	43960	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 250 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
578	43963	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 75 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
579	43958	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA, TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 200 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
580	41549	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA, TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA #22, DE 50 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M
581	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M
582	2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M
583	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M
584	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M
585	2682	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	M
586	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M

587	2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M
588	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M
589	2683	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M
590	2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M
591	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M
592	2679	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M
593	12070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M
594	2675	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M
595	12067	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 60 MM	M
596	21128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M
597	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M
598	40401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M
599	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M
600	21137	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM, DN = 3/8", TIPO SEALTUBO	M
601	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M
602	2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	M
603	2502	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM, DN = 1 1/4", TIPO SEALTUBO	M
604	2503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO	M
605	2500	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM, DN = 2", TIPO SEALTUBO	M
606	2505	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM, DN = 2 1/2", TIPO SEALTUBO	M
607	12056	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	M
608	12057	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 1 1/4"	M
609	12058	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 1"	M
610	12059	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 1/2"	M
611	12060	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 2 1/2"	M
612	12061	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 2"	M
613	12062	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 3"	M
614	2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M
615	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M

616	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M
617	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M
618	39243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M
619	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M
620	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M
621	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M
622	39254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M
623	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M
624	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M
625	39247	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M
626	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M
627	2442	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M
628	39248	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M
629	44342	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 700 X 50 MM (L X A)	UN
630	44343	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, 800 X 50 MM (L X A)	UN
631	44340	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 500 X 50 MM (L X A)	UN
632	44341	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, 600 X 50 MM (L X A)	UN
633	44338	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 300 X 50 MM (L X A)	UN
634	44339	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, 400 X 50 MM (L X A)	UN
635	44336	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 100 X 50 MM (L X A)	UN
636	41834	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 125 X 50 MM (L X A)	UN
637	44337	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 150 X 50 MM (L X A)	UN
638	43964	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 200 X 50 MM (L X A)	UN

639	44334	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 250 X 50 MM (L X A)	UN
640	44344	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 50 X 50 MM (L X A)	UN
641	44335	EMENDA INTERNA, TIPO U, BASE LISA, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, 75 X 50 MM (L X A)	UN
642	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
643	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
644	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
645	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
646	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
647	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
648	38097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
649	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN
650	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M
651	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M
652	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M
653	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M
654	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M
655	43728	FITA ADESIVA ALUMINIZADA BOPP, L = 50 MM	M
656	39634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M
657	43727	FITA DE VEDACAO ADESIVA, EM ESPUMA POLIETILENO, PRETA, L = 10 MM, E = 4 MM	M
658	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN
659	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN
660	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M
661	43729	FITA PLASTICA DE ARQUEAR, EM POLIPROPILENO - PP, PRETA, L = 10 MM, E = 0,65 MM	M
662	41956	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO	M
663	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN
664	3143	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN
665	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN
666	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN
667	11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN

668	415	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN
669	38055	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN
670	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN
671	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN
672	426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN
673	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN
674	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	UN
675	7569	HASTE ANCORA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 16 MM X 2000 MM	UN
676	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN
677	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN
678	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN
679	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN
680	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
681	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN
682	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN
683	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
684	38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
685	38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN
686	38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
687	38073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
688	38080	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
689	38069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
690	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
691	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN
692	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
693	12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN

694	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN
695	38081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
696	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
697	38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
698	38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
699	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
700	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
701	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
702	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE "15" KV	UN
703	3394	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE "15" KV	UN
704	3393	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE "35" KV	UN
705	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE "15" KV	UN
706	3395	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE "35" KV	UN
707	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN
708	12118	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN
709	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN
710	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN
711	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN
712	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN
713	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN
714	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN
715	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO "30 X 15" CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
716	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN
717	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN
718	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN
719	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN

720	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN
721	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN
722	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN
723	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN
724	38889	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
725	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN
726	3780	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN
727	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
728	12271	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN
729	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = "17" CM	UN
730	39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN
731	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN
732	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN
733	3803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO "25" CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
734	38770	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO "30" CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN
735	12267	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1	UN
736	43265	LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA DE PAREDE, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, "180" LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, "13 X 9 X 7" (C X L X A), COM SENSOR DE MOVIMENTO / PRESENCA, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA/ IMPERMEAVEL, IP65	UN
737	12266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
738	39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
739	43543	LUMINARIA TIPO TARTARUGA A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPOR E PO, EM ALUMINIO, COM GRADE, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 100 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
740	38775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN
741	1904	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 20 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN
742	1899	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN
743	1900	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 32 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN

744	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
745	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN
746	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN
747	1901	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
748	1907	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN
749	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN
750	1896	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN
751	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN
752	1895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN
753	2641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN
754	2636	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2")	UN
755	2637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN
756	2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN
757	2639	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN
758	2644	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN
759	2640	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN
760	2642	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN
761	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA,DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN
762	41387	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	M
763	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M
764	41380	MASTRO TELESCOPICO DE 4 METROS (3 M X DN= 2" + 1 M X DN= 1 1/2")	UN
765	41381	MASTRO TELESCOPICO GALVANIZADO 5 METROS (3 M X DN= 2" + 2 M X DN= 1 1/2")	UN
766	41382	MASTRO TELESCOPICO GALVANIZADO 6 METROS (3 M X DN= 2" + 3 M X DN= 1 1/2")	UN
767	41383	MASTRO TELESCOPICO GALVANIZADO 7 METROS (6 M X DN= 2" + 1 M X DN= 1 1/2")	UN
768	41385	MASTRO TELESCOPICO GALVANIZADO 9 METROS (6 M X DN= 2" + 3 M X DN= 1 1/2")	UN
769	41419	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=300 MM X DN=10 MM	UN
770	41420	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=600 MM X DN=10 MM	UN
771	41421	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL COM BANDEIRA A 20 CM, H=300 MM E X DN=10 MM	UN
772	41422	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL COM BANDEIRA A 20 CM, H=600 MM E X DN=10 MM	UN

773	41425	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 1 FUROS, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM	UN
774	41426	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=600 MM X DN=10 MM	UN
775	41414	MINICAPTORES DE INSERCAO, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, H=300 MM X DN=10 MM	UN
776	41415	MINICAPTORES DE INSERCAO, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, H=600,MM X DN=10,MM	UN
777	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN
778	4273	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN
779	4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN
780	39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN
781	39605	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN
782	39606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN
783	39607	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN
784	39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN
785	39596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN
786	39595	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 2 U DE ALTURA	UN
787	39597	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 2 U DE ALTURA	UN
788	444	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO *290* MM	UN
789	445	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO *320* MM	UN
790	7552	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN
791	12362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN
792	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN
793	14163	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN
794	5051	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN
795	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN
796	14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN
797	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN
798	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN

799	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = "95" MM	UN
800	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN
801	5045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN
802	5035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN
803	41180	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN
804	41181	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO C-29	UN
805	41182	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO C-29	UN
806	41183	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 2500 DAN, TIPO C-29	UN
807	41184	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 3000 DAN, TIPO C-29	UN
808	41185	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN
809	41186	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO C-29	UN
810	41187	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO C-29	UN
811	41188	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 2500 DAN, TIPO C-29	UN
812	5036	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN
813	41189	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 3000 DAN, TIPO C-29	UN
814	41190	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN
815	41191	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO C-29	UN
816	41192	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO C-29	UN
817	41193	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 2500 DAN, TIPO C-29	UN
818	41194	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 3000 DAN, TIPO C-29	UN
819	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN

820	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN
821	41201	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN
822	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
823	5057	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN
824	41200	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN
825	41205	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN
826	41202	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
827	41206	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3,0	UN
828	12372	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D	UN
829	41207	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO B-4,5	UN
830	41203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN
831	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN
832	41210	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN
833	41208	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
834	41211	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3,0	UN
835	13339	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN
836	41213	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 3000 DAN, TIPO B-6,0	UN
837	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN
838	41216	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN
839	41217	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3,0	UN
840	41218	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO B-4,5	UN

841	41214	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN
842	41215	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN
843	41221	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3,0	UN
844	41222	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO B-4,5	UN
845	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
846	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN
847	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
848	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN
849	41197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN
850	12388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = "2,5" M	UN
851	41457	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCOPICO, PARA SPDA, ALTURA 10 METROS LIVRES	UN
852	41458	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCOPICO, PARA SPDA, ALTURA 12 METROS LIVRES	UN
853	41459	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCOPICO, PARA SPDA, ALTURA 15 METROS LIVRES	UN
854	41461	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCOPICO, PARA SPDA, ALTURA 20 METROS LIVRES	UN
855	38116	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN
856	38066	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
857	38117	PULSADOR MINUTERIA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN
858	38067	PULSADOR MINUTERIA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
859	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
860	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
861	12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
862	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
863	12041	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN

864	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN
865	39762	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
866	12042	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
867	39763	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
868	39760	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA *42* DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
869	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
870	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
871	39757	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
872	39758	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
873	39759	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
874	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN
875	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN
876	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN
877	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN
878	43100	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	UN
879	39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN
880	39796	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN
881	39797	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN
882	39798	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN
883	39794	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN
884	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN

885	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN
886	39802	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN
887	39803	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN
888	39799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN
889	39800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN
890	43837	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, ABERTO, EM COLUNA, 44U X *570* MM	UN
891	43836	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X *570* MM	UN
892	44048	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, (700 X 600 MM) X 50 MM, SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
893	44026	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #14, (800 X 700 MM) X 50 MM, SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
894	44024	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, (500 X 400 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
895	44025	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #16, (600 X 500 MM) X 50 MM, SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
896	44022	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, (300 X 250 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
897	44023	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #18, (400 X 300 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
898	43966	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, (100 X 75 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
899	43967	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, (125 X100 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
900	43968	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, (150 X125 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
901	43969	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, (200 X 150 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
902	44021	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, (250 X 200 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
903	43970	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA, PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ESPESSURA #22, (75 X 50 MM) X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
904	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN
905	12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN
906	20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN
907	7581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN

908	39396	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN
909	39392	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN
910	39393	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN
911	39394	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN
912	39395	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN
913	38061	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO	UN
914	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN
915	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN
916	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN
917	14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN
918	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN
919	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN
920	38100	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN
921	7576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN
922	3384	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	UN
923	7572	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN
924	3396	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN
925	390	SUPORTE PARA TUBO DIAMETRO NOMINAL 2", COM ROSCA MECANICA	UN
926	44027	TALA PARA EMENDA DE ELETROCALHA, SIMPLES / RETA, LISA OU PERFURADA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO #22, ALTURA 50 MM	UN
927	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN
928	39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN
929	39350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN
930	39351	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	UN
931	39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN
932	2666	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 1 1/4", PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN
933	2668	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2", PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN
934	2664	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 3", PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN
935	2662	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4", PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN
936	44038	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #14, 700 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN

937	44040	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #14, 800 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
938	44035	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #16, 500 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
939	44037	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #16, 600 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
940	44033	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #18, 300 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
941	44034	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #18, 400 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
942	44028	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
943	44029	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 125 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
944	44030	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 150 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
945	44031	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 200 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
946	44032	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 250 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
947	44036	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 50 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
948	44039	TE HORIZONTAL 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA #22, 75 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	UN
949	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN
950	1581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN
951	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN
952	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN
953	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN
954	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN
955	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN
956	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN
957	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN

958	1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN
959	1580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN
960	1542	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN
961	1591	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
962	1547	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 A 185 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN
963	38196	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
964	1543	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 A 25 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN
965	1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
966	1593	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 185 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
967	11838	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
968	1594	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN
969	1586	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
970	11839	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 300 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
971	1587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
972	1545	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN
973	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
974	1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
975	1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
976	1546	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 A 120 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN
977	1590	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN
978	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN
979	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
980	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN
981	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
982	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN
983	7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN
984	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN
985	38105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	UN
986	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
987	38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN
988	38082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
989	38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UN

990	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
991	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
992	7613	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1000 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
993	7619	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
994	12076	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
995	7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
996	7618	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1500 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
997	7620	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
998	7610	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
999	7615	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
1000	7617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
1001	7616	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 500 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
1002	7611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
1003	7612	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 750 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN
1004	44812	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1005	41785	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1006	41781	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1007	41783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1008	41786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1009	41779	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1010	41780	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M
1011	41782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M

1012	38108	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127 V, 300 W (APENAS MODULO)	UN
1013	38087	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127V, 300W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
1014	38109	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 220 V, 600 W (APENAS MODULO)	UN
1015	38088	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 220V, 600W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN
1016	38110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO)	UN
1017	38089	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN
1018	38111	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MODULO)	UN
1019	38090	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN

ANEXO XIII – LOTE 06 - INSTALAÇÕES DE GÁS E INCÊNDIO

LISTA DE INSUMOS – LOTE 06

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços – Insumos da Tabela SINAPI/MT

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
06	Instalações de Gás e Incêndio
Nº DE INSUMOS	REFERÊNCIA DE PREÇOS
210	Tabela SINAPI/MT – Não Desonerada – vigente na emissão da Ordem de Fornecimento (TR, item 6.1.4.1)
DESCONTO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
4%	Fornecimento exclusivo de materiais, sem instalação ou mão de obra (TR, itens 5.1.5 e 5.1.6).

RELAÇÃO DE INSUMOS

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE
1	40410	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 50 MM (2")	UN
2	40411	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 65 MM (2 1/2")	UN
3	40412	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 80 MM (3")	UN
4	10899	ADAPTADOR EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN
5	10900	ADAPTADOR EM LATAO, ENGATE RAPIDO1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN
6	20975	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN
7	20976	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN
8	39886	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 22 X 15 MM	UN
9	39887	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 28 X 22 MM	UN
10	39888	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 35 X 28 MM	UN
11	39890	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 42 X 35 MM	UN
12	39891	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 54 X 42 MM	UN
13	39892	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 66 X 54 MM	UN

14	10521	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN
15	10885	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN
16	20962	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN
17	20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN
18	40607	CANOPLA ACABAMENTO CROMADO PARA INSTALACAO DE SPRINKLER, SOB FORRO, 15 MM	UN
19	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN
20	39862	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 15 MM X 1/2"	UN
21	39863	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 22 MM X 1/2"	UN
22	39864	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 22 MM X 3/4"	UN
23	39865	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 28 MM X 1/2"	UN
24	39869	COTOVELO BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 15MM X 1/2"	UN
25	39870	COTOVELO BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 22MM X 1/2"	UN
26	39871	COTOVELO BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 22MM X 3/4"	UN
27	12722	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 104 MM	UN
28	12714	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN
29	12715	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN
30	12716	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 28 MM	UN
31	12717	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN
32	12718	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 42 MM	UN
33	12719	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 54 MM	UN
34	12720	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 66 MM	UN
35	12721	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 79 MM	UN
36	39879	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN
37	39880	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN
38	39881	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 28 MM	UN
39	39882	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN
40	39883	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 42 MM	UN
41	39884	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 54 MM	UN
42	39885	CURVA 45 GRAUS DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 66 MM	UN

43	40386	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	UN
44	40384	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UN
45	40423	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"	UN
46	40379	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN
47	40389	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN
48	40388	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"	UN
49	40391	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"	UN
50	40381	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN
51	40414	CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2")	UN
52	40416	CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 65 MM (2 1/2")	UN
53	40418	CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 80 MM (3")	UN
54	40385	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	UN
55	40383	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UN
56	40382	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"	UN
57	40378	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN
58	40422	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN
59	40387	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"	UN
60	40390	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"	UN
61	40380	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN
62	40413	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2")	UN
63	40415	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 65 MM (2 1/2")	UN
64	40417	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 80 MM (3")	UN
65	39866	CURVA DE TRANSPOSICAO BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN
66	39867	CURVA DE TRANSPOSICAO BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN
67	39868	CURVA DE TRANSPOSICAO BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 28 MM	UN
68	37554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN
69	37555	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN
70	10902	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN
71	20965	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN
72	20966	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN
73	10903	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN
74	20967	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN

75	20968	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN
76	10886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN
77	10888	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UN
78	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN
79	10890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN
80	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN
81	10892	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UN
82	20977	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UN
83	10921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN
84	10922	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 75 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN
85	10923	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA CURTA E CAIXA, DN 75 MM	UN
86	10924	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA LONGA E CAIXA, DN 75 MM	UN
87	12772	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN
88	12770	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN
89	12775	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 7 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN
90	12768	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 2", VAZAO MAXIMA DE 30 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN
91	12769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN
92	12773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN
93	12774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN
94	12776	HIDROMETRO WOLTMANN, DN 2", VAZAO MAXIMA DE 50 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, TURBINA HORIZONTAL, EQUIPADO COM TELEMETRIA (SEM CONEXOES)	UN
95	12777	HIDROMETRO WOLTMANN, DN 3", VAZAO MAXIMA DE 80 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, TURBINA HORIZONTAL, EQUIPADO COM TELEMETRIA (SEM CONEXOES)	UN
96	39875	JUNTA DE EXPANSAO BRONZE/LATAO, PONTA X PONTA, 35 MM	UN
97	39876	JUNTA DE EXPANSAO BRONZE/LATAO, PONTA X PONTA, 42 MM	UN
98	39877	JUNTA DE EXPANSAO BRONZE/LATAO, PONTA X PONTA, 54 MM	UN
99	39878	JUNTA DE EXPANSAO BRONZE/LATAO, PONTA X PONTA, 66 MM	UN
100	39872	JUNTA DE EXPANSAO DE COBRE, PONTA X PONTA, 15 MM	UN
101	39873	JUNTA DE EXPANSAO DE COBRE, PONTA X PONTA, 22 MM	UN

102	39874	JUNTA DE EXPANSAO DE COBRE, PONTA X PONTA, 28 MM	UN
103	12731	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 104 MM	UN
104	12723	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN
105	12724	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN
106	12725	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 28 MM	UN
107	12726	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN
108	12727	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 42 MM	UN
109	12728	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 54 MM	UN
110	12729	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 66 MM	UN
111	12730	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 79 MM	UN
112	40355	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, 3/4" X 1/2"	UN
113	40364	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2" X 1 1/4"	UN
114	40361	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4" X 1"	UN
115	40358	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1" X 3/4"	UN
116	40370	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2" X 2"	UN
117	40367	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2" X 1 1/2"	UN
118	40373	LUVA DE REDUCAO EM ACO CARBONO, COM ENCAIXE PARA SOLDA DN SW, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3" X 2 1/2"	UN
119	40366	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	UN
120	40363	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UN
121	40360	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"	UN
122	40354	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN
123	40372	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN
124	40369	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"	UN
125	40375	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"	UN
126	40357	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN
127	39855	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 15 MM	UN
128	39856	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 22 MM	UN
129	39857	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 28 MM	UN
130	39858	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 35 MM	UN
131	39859	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 42 MM	UN

132	39860	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 54 MM	UN
133	39861	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 66 MM	UN
134	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
135	21030	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
136	21031	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
137	21032	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
138	37527	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
139	37528	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN
140	37529	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN
141	37530	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN
142	21034	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
143	37531	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN
144	21036	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
145	21037	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN
146	12899	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA "10" KGF/CM2 ("10" BAR), DIAMETRO NOMINAL DE "63" MM, CONEXAO DE 1/4"	UN
147	12898	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA "10" KGF/CM2 ("10" BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN
148	40368	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	UN
149	40365	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UN
150	40362	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"	UN
151	40356	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN
152	40374	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN
153	40371	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"	UN
154	40359	NIPLE SEXTAVADO EM ACO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN
155	39897	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN
156	20972	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN

157	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN
158	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG
159	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN
160	21047	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO AMARELO DE RESPOSTA RAPIDA, 79 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 20 MM (3/4")	UN
161	21042	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO AMARELO DE RESPOSTA RAPIDA, 79 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL OU CROMADO, D = 15 MM (1/2")	UN
162	21043	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO AMARELO DE RESPOSTA RAPIDA, 79 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL, D = 20 MM (3/4")	UN
163	21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 15 MM (1/2")	UN
164	21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 20 MM (3/4")	UN
165	21041	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL, D = 20 MM (3/4")	UN
166	21040	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL, D = 15 MM (1/2")	UN
167	20964	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN
168	10905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN
169	40396	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	UN
170	40395	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UN
171	40394	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"	UN
172	40392	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN
173	40398	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN
174	40397	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"	UN
175	40399	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"	UN
176	40393	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN
177	12741	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 104 MM	UN
178	12733	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN
179	12734	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN
180	12735	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 28 MM	UN
181	12736	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN
182	12737	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 42 MM	UN
183	12738	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 54 MM	UN
184	12739	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 66 MM	UN
185	12740	TE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA X BOLSA, 79 MM	UN

186	39895	TE DUPLA CURVA BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, 1/2" X 15 X 1/2"	UN
187	39896	TE DUPLA CURVA BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, 3/4" X 22 X 3/4"	UN
188	40419	TE RANHURADO EM FERRO FUNDIDO, DN 50 (2")	UN
189	40420	TE RANHURADO EM FERRO FUNDIDO, DN 65 (2 1/2")	UN
190	40421	TE RANHURADO EM FERRO FUNDIDO, DN 80 (3")	UN
191	39751	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2" (42 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
192	39750	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4" (35 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
193	39749	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1" (28 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
194	39747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2" (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
195	39753	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 2 1/2" (66 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
196	39752	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 2" (54 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
197	39754	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3" (79 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
198	39748	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
199	39755	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 4" (104 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M
200	12742	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 104 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
201	12713	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 15 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
202	12743	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 22 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
203	12744	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
204	12745	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 35 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
205	12746	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 42 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
206	12747	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 54 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
207	12748	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 66 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
208	12749	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 79 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M
209	20973	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN
210	20974	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN